

4. FATORES DE RISCO

4.1. Descrever os fatores de risco com efetivo potencial de influenciar a decisão de investimento, observando as categorias abaixo e, dentro delas, a ordem decrescente de relevância:

O investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia envolve a exposição a determinados riscos, conhecidos ou não. Antes de tomar qualquer decisão de investimento em qualquer valor mobiliário de emissão da Companhia, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência, os riscos mencionados abaixo, bem como as demonstrações financeiras, informações trimestrais e respectivas notas explicativas da Companhia.

Os negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez, reputação e/ou negócios futuros da Companhia poderão ser afetados de maneira adversa por quaisquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia poderá diminuir em razão da ocorrência de quaisquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que poderá haver perda no investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia aos seus titulares.

Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Companhia conhece e acredita que, na data deste Formulário de Referência, podem afetar a Companhia e/ou suas controladas de forma adversa. Além disso, riscos adicionais não conhecidos atualmente ou considerados menos relevantes pela Companhia, na data deste Formulário de Referência, também poderão afetar a Companhia e/ou suas controladas adversamente.

Para os fins desta Seção “4. Fatores de Risco”, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá “efeito adverso” ou “efeito negativo” para a Companhia, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nos negócios da Companhia, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez, reputação e/ou negócios futuros da Companhia e de suas controladas, bem como no preço dos valores mobiliários de emissão da Companhia. Não obstante a subdivisão desta Seção “4. Fatores de Risco”, determinados fatores de risco que estejam em um item podem também se aplicar a outros itens. Os fatores de risco abaixo são apresentados em ordem decrescente de relevância para cada subitem (4.1.a a 4.1.m).

a. emissor

A Companhia pode ter seus resultados afetados adversamente em caso de interrupção das atividades fabris, lojas e centros de distribuição e/ou a paralisação de sua força de trabalho.

A Companhia está sujeita a riscos externos de paralisações, greves, acidentes ambientais, renovação de licenças e alvarás, fornecimento de energia elétrica, desastres naturais, entre outros – inclusive por conta de medidas de isolamento social ocasionadas por vírus e doenças contagiosas.

Além disso, pode haver a interrupção das atividades das fábricas, lojas ou dos centros de distribuição da Companhia. Os centros de distribuição no Brasil, localizados nos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo, e no exterior, New Jersey (Estados Unidos), Belsele (Bélgica) e Swindon (Reino Unido), são responsáveis pela distribuição de calçados, bolsas e vestuário comercializados pela Companhia.

Eventuais interrupções nas atividades das fábricas, lojas ou dos centros de distribuição da Companhia, em virtude de acidentes, ações ambientais, interrupções nos sistemas de informação ou no fornecimento de energia elétrica, greve de empregados, exigência de licenças específicas e outros fatores regulatórios, bem como desastres naturais e outros fatores externos ao controle da Companhia, podem causar um efeito adverso e relevante sobre a Companhia. Caso as atividades das fábricas, lojas ou centros de distribuição da Companhia sejam interrompidas, a Companhia pode não ser capaz de fabricar ou distribuir produtos de maneira tempestiva, ou a Companhia pode ser incapaz de conduzir suas operações em níveis operacionais requeridos para manter seus resultados operacionais e situação financeira, que podem ser material e adversamente afetados.

A Companhia não pode assegurar que não ocorrerão suspensões ou restrições nas operações de fabricação de calçados, bolsas e vestuário, nas lojas ou centros de distribuição, como consequência inclusive de pandemias ou surtos de doenças transmissíveis, o que pode afetar material e substancialmente a Companhia.

Os resultados da Companhia podem ser adversamente afetados, caso ocorra a interrupção, parcial ou total, de suas unidades operacionais, centros de distribuição e lojas ou a paralisação de seus colaboradores, prestadores de serviço e fornecedores.

A Companhia pode não conseguir obter os resultados esperados nas aquisições e nas operações de novos negócios, fato que poderá causar um efeito adverso nos negócios, situação financeira e resultados operacionais da Companhia.

O plano estratégico da Companhia considera não somente o crescimento orgânico, mas também a possibilidade de expansão pela constituição de novos negócios e parcerias, incluindo a aquisição e licenciamento de marcas terceiras. Em linha com a sua estratégia de crescimento, a Companhia tem realizado diversas operações societárias com a finalidade de ampliar seu portfólio de marcas.

O sucesso de aquisições ou investimentos se baseia na capacidade da Companhia de identificar oportunidades, negociar em termos favoráveis, estabelecer premissas precisas relativas à avaliação, às operações, ao potencial de crescimento, à integração e outros fatores relacionados aos respectivos negócios.

A Companhia não pode garantir que suas aquisições ou investimentos produzirão os resultados esperados no momento de celebração ou de conclusão de uma determinada operação. Além disso, as novas aquisições podem resultar em dificuldades na integração das empresas adquiridas, bem como no desvio de capital e da atenção da administração da Companhia para outras oportunidades de negócios. A integração de qualquer uma das empresas adquiridas e seus impactos financeiros podem afetar os resultados operacionais da Companhia de maneira adversa.

Esta estratégia envolve riscos, dentre os quais se incluem:

- avaliação e estruturação de plano de crescimento com base em premissas que não venham a se concretizar;
- a Companhia pode realizar aquisições que não contribuam para a sua estratégia de crescimento;
- a Companhia pode pagar mais do que o real valor do negócio;
- as marcas adquiridas poderão não ter o mesmo êxito que as marcas atualmente detidas pela Companhia;
- o processo de auditoria (*due diligence*) conduzido antes de concluir a aquisição poderá não identificar todos os passivos contingentes da adquirida, tais como contingências cíveis, fiscais, criminais, trabalhistas e previdenciárias, irregularidades na condução dos negócios, contingências relacionadas a propriedade intelectual, e demonstrações financeiras preparadas em desacordo com as práticas contábeis vigentes ou deficiências significativas de controles internos, ainda que não materializadas, e a Companhia pode não ter direito de cobrar indenização

por referidos passivos ou não conseguir cobrar referidas indenizações dos respectivos devedores;

- a Companhia poderá não concluir as aquisições nas condições que vislumbra ou que atendam suas expectativas de retorno;
- a Companhia pode não obter aprovações antitruste de autoridades governamentais para as aquisições;
- o processo de identificação, avaliação e negociação de novas aquisições e de integração de novas marcas pode exigir tempo e esforço significativos dos seus administradores;
- a integração de sistemas e de outros recursos pode ser substancialmente mais demorada e custosa do que o planejado e desviar a atenção da administração da Companhia;
- a administração da Companhia pode não ter sucesso em implementar sua cultura organizacional nas sociedades eventualmente adquiridas; e
- a incapacidade de manter fundadores e a direção criativa da adquirida estimulada e incentivada na execução do seu plano de crescimento, alinhado com as estratégias da tese de investimento desenhada pela Companhia.

Adicionalmente, determinadas operações societárias que a Companhia venha a realizar poderão estar sujeitas à aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE. Caso o CADE entenda que potencial aquisição e/ou associação poderá afetar negativamente as condições de concorrência nos mercados em que a Companhia atua, o CADE poderá rejeitar referidas operações, ou, ainda, aprová-las com restrições contrárias aos interesses da Companhia. Qualquer dessas decisões poderá afetar adversamente os resultados e o valor de mercado das ações da Companhia.

Ainda, a Companhia pode não ser capaz de identificar novas oportunidades que sejam atrativas, em razão de condições e preços não aceitáveis ou menos favoráveis, da atuação de seus principais concorrentes, entre outros fatores. Ainda, alguns dos concorrentes da Companhia podem possuir mais recursos financeiros ou, de outras formas, estar em posição mais vantajosa para adquirir sociedades ou outros ativos estratégicos.

A ocorrência de quaisquer desses fatores ou outros fatores que a administração da Companhia não consiga prever com relação à sua estratégia de crescimento poderá ocasionar um efeito adverso nos resultados de seus negócios, reputação e na sua condição financeira.

A perda de membros da administração e de integrantes chave da direção criativa das marcas (inclusive de sócios fundadores) e/ou a incapacidade de atrair e reter talentos e profissionais chave pode impactar no alcance dos objetivos empresariais da Companhia, sua condição financeira e seus resultados operacionais.

A capacidade da Companhia em manter sua competitividade depende do nível de atratividade que a Companhia exerce na busca por profissionais qualificados. Não menos importantes para o sucesso e a preservação das características e identidades das marcas da Companhia e, conseqüentemente, para seus resultados operacionais, é a manutenção e investimento na sucessão de determinados profissionais na área de criação das marcas, principalmente quando tais marcas estão fortemente associadas ao seu estilista criador, sócios/acionistas fundadores ou outros profissionais.

Além disso, a manutenção de profissionais experientes e conhecedores dos negócios da Companhia, tanto no aspecto de gestão, quanto técnico, é um desafio permanente e não há como assegurar que teremos êxito nesse objetivo. A saída de membros da administração ou de outros profissionais-chave pode enfraquecer a cultura corporativa e prejudicar a execução dos objetivos estratégicos. Em caso de renúncia ou desligamento desses profissionais, a Companhia pode não ser capaz de substituí-los por indivíduos com a mesma experiência e qualificação.

Adicionalmente, a Companhia opera em um setor altamente competitivo, no qual a disputa por talentos especializados é intensa. A eventual incapacidade de atrair e reter profissionais estratégicos pode comprometer não apenas a continuidade das operações, mas também a inovação e a preservação do posicionamento das marcas no mercado.

A perda de profissionais essenciais ou falhas na sucessão de talentos podem impactar negativamente os negócios, a reputação e os resultados operacionais da Companhia, tornando necessária a constante adaptação e investimento em gestão de pessoas.

A Companhia está sujeita a falhas na proteção contra riscos relacionados à segurança cibernética, além de outras falhas, interrupções ou impossibilidade de atualização dos sistemas de tecnologia da informação, o que poderá impactar adversamente as operações e o controle de estoque da Companhia, além de causar perda de receita e danos à reputação e imagem da Companhia.

Falhas na segurança cibernética da infraestrutura da tecnologia de informação podem sujeitar a Companhia a crimes cibernéticos, os quais podem incluir invasão das plataformas e dos sistemas de tecnologia da informação, violações de privacidade e dados pessoais, assim como acessos ou divulgação não autorizados, de informações confidenciais.

As técnicas de crimes cibernéticos estão em constante mudança, e a Companhia pode não ser capaz de identificar tais eventos ou atualizar seu ambiente de controles internos na mesma velocidade. Quaisquer incidentes relacionados a falhas na segurança cibernética poderão afetar adversamente os negócios, reputação e imagem da Companhia.

A Companhia e o desenvolvimento de suas operações dependem em grande parte da disponibilidade, integridade e estabilidade dos sistemas de tecnologia da informação, que são importantes ferramentas utilizadas nos pontos de vendas, *web commerce*, controle de estoque, desempenho financeiro e operacional, entre outros recursos.

Um dos principais aspectos relacionados ao comércio eletrônico é a possibilidade de transmitir com segurança as informações confidenciais dos clientes para os servidores da Companhia e armazenar dados com segurança em sistemas interligados aos servidores da Companhia. Violações de segurança, por parte de terceiros, dos sistemas de computadores e a divulgação ou o uso não autorizado das informações confidenciais dos clientes, por qualquer forma, poderão expor a Companhia a processos judiciais, além de poder impactar negativamente a imagem e reputação da Companhia, os seus negócios e resultados. Além disso, os sistemas de informação estão expostos a vírus, softwares maliciosos (*malware*) e outros problemas, como por exemplo crimes e ataques cibernéticos, que podem interferir nas operações. Uma falha em impedir essas quebras de segurança poderá prejudicar a reputação da Companhia e de suas marcas, seus negócios e resultados.

Falhas de administração ou segurança nos sistemas, bem como a impossibilidade de atualizá-los de maneira constante, podem causar temporariamente a interrupção de seu funcionamento. Caso a Companhia não tenha capacidade de efetuar os reparos ou as atualizações de forma tempestiva, e se essa eventual interrupção se prolongar, as operações e os controles operacionais e financeiros podem ser prejudicados, afetando adversamente os resultados.

A Companhia pode não ser bem-sucedida em capturar as sinergias esperadas relativas às fusões, aquisições, incorporações e combinações de negócios.

As atividades de fusões e aquisições seguem fazendo parte do objetivo estratégico de crescimento da Companhia. Contudo, falhas nas etapas deste processo, além dos outros riscos descritos nesta seção, também podem gerar riscos relacionados a integração dos ativos adquiridos pela Companhia, conforme listados abaixo:

- falhas no mapeamento de *gaps* sistêmicos e operacionais entre a Companhia e as empresas adquiridas, a fim de garantir a paridade de regras de negócio e adequação de parâmetros, de modo a torná-los integrados. Como consequência, no caso de a Companhia não ser bem-sucedida nesse processo, as viradas operacionais e societárias podem gerar impactos financeiros e reputacionais, tais como a paralisação da operação;
- falhas na alocação de recursos humanos e financeiros para as finalidades de integração que, por sua vez, pode gerar impacto nos prazos estipulados e, conseqüentemente, na expectativa temporal da captura das sinergias e *quick wins*;
- falhas na consolidação do resultado das empresas adquiridas ao resultado da Companhia, o que pode acarretar maior prazo para a divulgação de suas demonstrações financeiras;
- eventuais falhas no dimensionamento de sinergias e do cronograma de integração, o que pode tornar o múltiplo implícito da aquisição descolado em relação àqueles comunicados ao mercado;
- falhas na integração da cultura empresarial e dos colaboradores, o que pode acarretar o crescimento do *turnover* e envolver a perda de posições estratégicas das empresas adquiridas; e
- exposição da Companhia frente a contingências, materializadas ou não, das empresas adquiridas, o que pode gerar impactos financeiros e/ou reputacionais para a Companhia.

A Companhia pode sofrer impactos relevantes adversos devido a alterações na legislação tributária brasileira ou a conflitos em sua interpretação.

O governo brasileiro tem frequentemente implementado e discutido diversas alterações nos regimes fiscais que podem afetar as empresas e seus clientes, inclusive como resultado da execução ou alteração de tratados fiscais. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas vigentes e/ou criação de tributos, temporários ou definitivos, cujos recursos são destinados a fins estabelecidos pelo governo. Algumas dessas

mudanças podem resultar em aumentos da carga tributária da Companhia, o que poderia afetar adversamente a lucratividade e os preços dos produtos da Companhia, bem como restringir a sua capacidade de fazer negócios nos mercados existentes.

Ademais, algumas leis tributárias podem ser interpretadas controversamente pelas autoridades fiscais. Consequentemente, a Companhia pode ser adversamente afetada no caso de uma interpretação diferente daquela em que se baseou para realizar suas transações. A Companhia não pode garantir que será capaz de manter o fluxo de caixa projetado e rentabilidade após quaisquer aumentos nos tributos brasileiros aplicáveis às suas operações.

A Companhia não pode assegurar que fornecedores, franqueados, prestadores de serviços ou parceiros de marketplace não se envolvam em práticas fiscais, trabalhistas ambientais, e/ou previdenciárias irregulares, o que poderá impactar negativamente a imagem da Companhia, seus negócios e resultados, e poderá implicar em responsabilização solidária ou subsidiária da Companhia.

De acordo com as leis brasileiras, se fornecedores ou prestadores de serviços, o que inclui fornecedores, prestadores de serviços e confecções utilizadas para a fabricação dos produtos comercializados pelas marcas da Companhia, não cumprirem suas obrigações nos termos das leis tributárias, trabalhistas e previdenciárias, a Companhia pode ser responsabilizada solidária ou subsidiariamente por tal descumprimento, resultando em multas e outras penalidades que podem afetar a Companhia material e adversamente.

A Companhia não tem como garantir que seus fornecedores, franqueados, prestadores de serviços ou os parceiros de *marketplace* de suas controladas não se envolvam em práticas irregulares relacionados às normas e regulamentos ambientais, tributários ou trabalhistas, incluindo questões relacionadas às condições de trabalho, como trabalho escravo, análogo ao escravo e/ou ao trabalho infantil.

Se algum dos fornecedores, franqueados ou prestadores de serviços da Companhia se envolver em práticas irregulares, incluindo, mas não se limitando às práticas acima mencionadas, a reputação da Companhia e de suas marcas pode ser prejudicada e, consequentemente, a percepção de seus clientes sobre os produtos da Companhia pode ser afetada negativamente, causando, assim, uma redução nas vendas líquidas e nos resultados das operações, bem como vencimento antecipado das dívidas e queda no preço de negociação das ações ordinárias da Companhia. Em algumas circunstâncias, a Companhia também pode ser considerada responsável solidária ou subsidiariamente com tais prestadores de serviços pela recomposição e/ou indenização dos danos ambientais e trabalhistas por eles causados.

Além disso, a Companhia e suas controladas poderão ser responsabilizadas e envolvidas em processos judiciais nesse sentido, o que pode impactar a sua reputação, sua capacidade de obtenção de novos financiamentos além de colocar em risco os benefícios fiscais atuais.

Para informações adicionais sobre processos judiciais nos quais a Companhia e suas controladas se encontram envolvidas, vide os itens 4.4 a 4.7 deste Formulário de Referência.

A Companhia pode ser responsabilizada por determinados eventos que ocorram em suas instalações ou nas instalações dos seus fornecedores e franqueados, incluindo em lojas físicas, o que poderá ter um efeito material adverso sobre a imagem, os resultados e, conseqüentemente, sobre o negócio da Companhia.

A Companhia pode ser responsabilizada por atos praticados por empregados, clientes, franqueados e terceiros dentro e fora de suas instalações, incluindo lojas físicas, fábricas, centros de distribuição e unidades corporativas. As lojas físicas da Companhia, inclusive as lojas dos franqueados da Companhia, estão localizadas em espaços de uso público, fazendo com que estejam naturalmente mais suscetíveis a incidentes, incluindo atos de violência e outros incidentes de segurança alheios à sua vontade.

Em caso de acidentes, fraudes, danos, lesões, ou óbitos, a Companhia pode enfrentar reclamações sob a alegação de negligência, em razão de, por exemplo, não ter realizado a supervisão adequada das instalações, conforme aplicável, ou de que foi, de algum modo, responsável por atos que geraram tais acidentes, fraudes, danos, lesões ou óbitos, bem como pelo descumprimento por parte de empregados, clientes ou terceiros de diretrizes preventivas e mecanismos de segurança adotados pela Companhia. A Companhia pode enfrentar alegações de assédio ou violência sexual ou moral, discriminação, ou outros atos ilícitos contra empregados, franqueados, clientes ou terceiros.

Além disso, a Companhia pode ser objeto de ações judiciais propostas por empregados, franqueados, clientes ou terceiros, alegando eventuais lesões a direitos previstos na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

A simples existência ou divulgação desses tipos de atos pode causar efeito material adverso à imagem da Companhia, diminuir a frequência dos consumidores em suas lojas, causar ações judiciais contra a Companhia para ressarcimento às vítimas, envolver despesas substanciais e desviar tempo e atenção da administração, o que pode prejudicar os resultados operacionais e a situação financeira da Companhia.

Se a Companhia não conseguir gerir seu estoque com eficiência, suas margens brutas poderão ser adversamente afetadas.

Flutuações nos mercados de varejo de moda impactam os níveis de estoque mantidos pelos varejistas de moda. A natureza do negócio varejista de moda exige que a Companhia mantenha um volume significativo de estoque, especialmente antes de datas comemorativas, que são períodos de pico de vendas, quando a Companhia tem que elevar o nível de estoque. As mercadorias normalmente precisam ser encomendadas com muita antecedência e frequentemente antes que as tendências sejam confirmadas pelas compras dos clientes. A Companhia tem que celebrar contratos de compra e manufatura de mercadorias muito antes do período de vendas aplicável.

Assim, a Companhia está vulnerável às mudanças na demanda e preços e ao cronograma de compra das mercadorias. No passado, nem sempre a Companhia previu com precisão as preferências dos clientes e os níveis de aceitação de seus itens de tendência. Se as vendas não atenderem as expectativas, um excesso de estoque pode causar descontos excessivos e, assim, margens inferiores àquelas planejadas pela Companhia.

Qualquer disputa entre acionistas controladores concernentes aos seus respectivos direitos pode afetar adversamente a Companhia e o valor de suas ações.

Eventual conflito entre os acionistas controladores da Companhia poderá prejudicar a condução estratégica de seus negócios, afetando inclusive o seu resultado operacional.

Caso os acionistas controladores da Companhia tenham interesses conflitantes entre si ou haja quaisquer discussões em arbitragem ou judiciais, isso poderá retardar ou resultar no não implemento de estratégias e significativas para a Companhia.

Portanto, eventual discordância entre os acionistas poderá prejudicar a condução estratégica da Companhia, em particular quando se tratar de matérias que dependem da aprovação dos acionistas em assembleia geral de acionistas e, consequentemente, a Companhia poderá ser adversamente afetada. Para maiores informações ver a seção 6.1/6.2 deste Formulário de Referência.

A Companhia pode ter seus negócios, operações e resultados impactados adversamente pelo surto de doenças transmissíveis ou quaisquer eventos sanitários.

Qualquer surto de doença que afete o comportamento das pessoas ou que demande políticas públicas de restrição à circulação de pessoas ou contato social, pode ter um impacto adverso nos negócios da Companhia.

Nesse contexto, as operações e vendas da Companhia podem sofrer impactos significativos em decorrência das medidas de isolamento e distanciamento social, incluindo o fechamento (temporário ou definitivo) de lojas e shopping centers e a interrupção de atividades produtivas de itens não essenciais, o que contempla a disponibilidade de matéria-prima e produção de calçados, bolsas e vestuário.

Surtos de novas doenças e/ou doenças que antes foram consideradas erradicadas podem, também, causar perturbações materiais nos negócios e operações da Companhia como resultado de, por exemplo, quarentenas, falha na segurança cibernética devido as práticas de trabalho remoto, ausência de colaboradores como resultado de doença ou outros fatores como medidas de distanciamento social, viagens ou outras restrições.

Assim, a Companhia ainda não pode prever os efeitos diretos e indiretos que pandemias ou surtos de doenças transmissíveis podem ter sobre negócios e condições financeiras da Companhia, principalmente sob os aspectos de resultados operacionais; despesas e acesso a recursos de capital e financiamento; recursos financeiros e liquidez; provisões e perdas em operações de crédito; provisões para contingências; impacto em operações futuras; redução de demanda; fechamento de lojas; encargos de reestruturação; impactos na cadeia de suprimentos; aplicação de julgamentos contábeis; impactos no cenário econômico em geral, como desaceleração da economia, aumento da taxa de juros; desemprego; políticas de crédito; entre outros aspectos e impactos não previstos ou conhecidos atualmente.

A Companhia pode não conseguir inaugurar e operar novas lojas ou ampliar a rede de franqueados e/ou multimarcas com sucesso.

A capacidade da Companhia de ampliar sua rede de lojas com sucesso, por meio de abertura de novas lojas, de franquias e do aumento da penetração de suas marcas em lojas multimarcas espalhadas pelo país, pode ser afetada por inúmeros fatores alheios ao controle da Companhia. Esses fatores podem incluir a expansão de competidores e o consequente aumento da concorrência por pontos estratégicos de vendas, o surgimento de novos concorrentes para o segmento de calçados, bolsas e vestuário, a dificuldade de encontrar locais adequados para a abertura de novas lojas próprias e franquias, o aumento da participação dos concorrentes no “mix” de produtos das lojas multimarcas e as questões de mercado que podem afetar a demanda por produtos da Companhia, dentre outros.

Além disso, a abertura de novas lojas ou franquias pode não ser concluída ao custo e no momento que a Companhia entende ser apropriados. Dentre os fatores que podem

impossibilita ou prejudica a abertura de novas lojas ou ampliaç o da rede de franqueados est o a indisponibilidade de locais adequados, a negocia  o dos termos contratuais do aluguel dos im veis adequados, a indisponibilidade de financiamento e/ou recursos – sejam pr prios ou de terceiros, a indisponibilidade de contratar ou treinar vendedores qualificados e o atraso ou aumento nos custos associados   reforma do im vel.

Outros riscos relacionados   expans o de franquias,   abertura de novas lojas pr prias ou   presen a das marcas da Companhia em lojas multimarcas s o:

- Caso a Companhia n o consiga abrir novas lojas pr prias nos prazos desejados, em fun  o de requisitos e exig ncias dos  rg os envolvidos para referida abertura, tais como Juntas Comerciais, Prefeituras, Secretaria da Receita Estadual, dentre outros, a Companhia pode perder oportunidades de neg cio;
- Caso as novas lojas, franquias ou clientes multimarcas n o mantenham e/ou n o aprimorem a identidade das marcas da Companhia, estas podem ser enfraquecidas e as vendas podem diminuir; e
- Caso o interesse dos consumidores (e, conseq entemente, a demanda dos lojistas) de lojas multimarcas e franqueados por produtos da Companhia se reduza.

Neste sentido, se a Companhia n o tiver sucesso na abertura de novas lojas, na expans o da rede de franquias e no aumento das vendas nos clientes multimarcas, os neg cios, o resultado operacional e a situa  o financeira da Companhia poder o ser adversamente impactados.

Eventuais problemas de relacionamento com a rede de franqueados podem impactar adversamente as opera  es e os resultados.

Parcela significativa dos produtos da Companhia   comercializada por meio de uma rede de franqueados. No exerc cio encerrado em 31 de dezembro de 2024, 15% da receita bruta¹ consolidada da Companhia adveio da rede de franquias no mercado interno.

A Companhia n o pode garantir que conseguir  manter um bom relacionamento com os franqueados. Neste sentido, poder o ocorrer desafios inerentes ao neg cio de franquias, dentre os quais destacam-se atrasos e inadimpl ncia nos pagamentos por

¹ Para mais informa  es acerca da reconcilia  o da receita operacional l quida a partir da receita bruta consolidada, veja o item 1.2 e a Se  o 2 deste Formul rio de Refer ncia.

parte dos franqueados, acarretando potenciais reflexos negativos nas operações, incluindo a redução de pedidos futuros com consequente impacto nos resultados. Quaisquer destes fatores pode impactar adversamente os resultados da Companhia.

O negócio da Companhia está sujeito a riscos associados com suprimento e fabricação globais, que, caso materializados, poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Companhia.

Caso os fornecedores da Companhia, ou qualquer fornecedor de matéria-prima do qual a Companhia depende, sofram interrupções prolongadas na fabricação ou transporte por qualquer motivo, incluindo em razão de condições de saúde pública, a capacidade da Companhia de obter produtos poderá ser adversamente impactada, o que afetaria adversamente os resultados operacionais da Companhia.

Ainda, caso algum fornecedor não seja capaz de fornecer os produtos na quantidade e na frequência usualmente adquirida pela Companhia e a ela não seja capaz de substituir o fornecedor no prazo aceitável, ou efetivamente substituí-lo, a Companhia pode não ser capaz de manter seu nível usual de vendas na categoria afetada, o que pode causar um efeito adverso relevante sobre seus negócios, operações, atividades e seu resultado.

A Companhia pode não identificar ou responder de forma eficiente às mudanças nas tendências da moda e preferências dos clientes.

A Companhia compete com diversas outras marcas de calçados e vestuário e do mercado de moda em relação a: (i) estilo; (ii) qualidade; (iii) preço; (iv) experiência de compra; (v) promoções; (vi) localização; e (vii) decoração das lojas. A Companhia acredita que a venda de produtos diferenciados e a satisfação dos clientes sejam os pontos mais desafiadores do negócio. As preferências dos consumidores e as tendências da moda são voláteis e tendem a mudar rapidamente, particularmente para calçados, bolsas e vestuário.

O sucesso das vendas depende da habilidade de antecipar e responder rapidamente às mudanças e tendências da moda, bem como às preferências dos clientes da Companhia. Se as marcas da Companhia não forem capazes de adequar os produtos à preferência dos clientes, a Companhia poderá vir a sofrer com o aumento dos níveis de estoque e a não venda dos produtos a um valor lucrativo. Igualmente, a Companhia não pode garantir que conseguirá desenvolver eventuais novos produtos com a mesma habilidade ou velocidade que tem desenvolvido os produtos atuais. Qualquer falha em antecipar, identificar, desenvolver novos produtos e responder às mudanças de tendência na moda pode afetar adversamente a aceitação das mercadorias, a imagem das marcas perante

o público-alvo, impactando adversamente o negócio, os resultados e a condição financeira da Companhia.

Ainda, o segmento de calçados, bolsas e vestuário acompanha constantemente as tendências mundiais de moda e as preferências dos consumidores. A Companhia pode desenvolver produtos que não sejam comercialmente viáveis, em decorrência da falha em identificar corretamente a demanda de consumidores. Nesse sentido, a Companhia pode não ser capaz de obter as mesmas vendas e margens atualmente obtidas com as marcas e produtos do portfólio. Caso a Companhia não consiga acompanhar as tendências de moda ou identificar a preferência dos consumidores, os negócios, os resultados operacionais e a condição financeira poderão ser afetados de maneira adversa e relevante.

A Companhia pode não conseguir manter o valor e a reputação das suas marcas ou não conseguir desenvolver ou adquirir novas marcas com sucesso, o que pode impactar as vendas adversamente.

O sucesso da Companhia depende, em grande parte, do valor das marcas. Os nomes “Arezzo”, “Schutz”, “Anacapri”, “Alexandre Birman”, “Vicenza”, “Vans”, “Reserva Go”, “Hering”, “Hering Kids”, “Hering *Intimates*”, “Hering *Sports*”, “Reserva”, “Reserva Mini”, “Oficina Reserva”, “INK”, “Carol Bassi”, “Animale”, “Farm Rio”, “NV”, “Maria Filó”, “Cris Barros”, “Foxton”, “Fábula” e “Paris Texas” e suas imagens são essenciais para os negócios e para a estratégia de crescimento da Companhia. Manter, promover e bem posicionar as marcas depende significativamente do êxito dos esforços de *marketing* (incluindo sua presença nos canais digitais) e da capacidade de manter o reconhecimento das marcas como marcas de alta qualidade e estilo entre os consumidores.

A percepção dos consumidores sobre as marcas da Companhia pode ser influenciada por diversos fatores, incluindo suas políticas de sustentabilidade, opções de design, fornecimento e operações da Companhia, sendo que qualquer falha em um desses aspectos poderá afetar negativamente a imagem da Companhia e, por consequência, seu desempenho comercial. Além disso, algumas marcas estão fortemente associadas à imagem de seus estilistas criadores ou fundadores, cujas condutas podem afetar a reputação dessas marcas e, consequentemente, da Companhia.

Erros ou condutas inadequadas por parte dos franqueados podem ter um impacto negativo nos negócios, imagem e marcas da Companhia.

Ainda, a Companhia está sujeita a eventuais impactos decorrentes de publicidade negativa, incluindo publicações ou comentários desfavoráveis sobre seus negócios, suas

operações, seus Diretores ou membros do Conselho de Administração, seja em redes sociais ou em outros meios de comunicação. A ampla disseminação dessas informações pode afetar sua reputação e a percepção de suas marcas pelo público, influenciando a decisão de compra dos consumidores e, conseqüentemente, impactando seus resultados operacionais.

Adicionalmente, a introdução de novas linhas de produtos, caso não alcancem o sucesso esperado, também podem afetar o valor das marcas e, conseqüentemente, os resultados operacionais da Companhia.

Ademais, a Companhia pode, eventualmente, buscar a aquisição e/ou desenvolvimento de novas marcas, não podendo garantir que vai conseguir desenvolvê-las com a mesma habilidade ou com o mesmo nível de rentabilidade das marcas atuais, o que também pode vir a afetar os resultados operacionais da Companhia.

A Companhia depende do sistema público e privado de infraestrutura logística nacional e internacional para manutenção do modelo de distribuição de seus produtos, de modo que incidentes que possam afetar essa logística podem ocasionar queda nas vendas da Companhia e impactar seus resultados financeiros e operacionais.

O modelo de distribuição de produtos da Companhia depende da continuidade da operação da infraestrutura logística pública e privada, incluindo rodovias, aeroportos e demais meios logísticos utilizados pelos prestadores de serviço e fornecedores, para entregas de produtos aos centros de distribuições da Companhia, lojas e clientes do *web commerce*.

A maior parte dos produtos da Companhia é transportada pelo modal rodoviário, e a precariedade das rodovias brasileiras aumenta a probabilidade de atrasos, acidentes, avarias ou perda de carga, além de elevar custos com transporte e manutenção da frota própria e de terceiros.

Além disso, a ausência de investimentos adequados em infraestrutura por parte do Estado ou das concessionárias pode impactar a eficiência logística e elevar custos operacionais. Restrições crescentes ao transporte urbano de carga, como restrição de vias, rodízios e proibição de parada para carga e descarga, também podem comprometer a produtividade e eficiência logística da Companhia. A necessidade de fracionamento das entregas para cumprimento dessas restrições pode resultar em aumento de custos e impactos operacionais adversos.

A ocorrência de eventos que possam afetar esta logística, como desastres naturais, incêndios, acidentes, greves, paralisações, manifestações realizadas pela categoria dos caminhoneiros e transportadores, falhas sistêmicas ou outras causas imprevistas que possam prejudicar a capacidade de distribuir mercadorias para as lojas da rede e clientes do *web commerce*, podem ocasionar queda nas vendas e impactar os resultados financeiros e operacionais.

A Companhia depende da integração de seus canais (lojas físicas, on-line e marketplace) para ampliar sua atuação e atingir seus objetivos de crescimento. A incapacidade de integrar seus canais poderá impactar adversamente o crescimento de vendas e resultados operacionais da Companhia.

A Companhia opera por meio de lojas físicas, *web commerce* e por meio de sua própria plataforma de *marketplace*. Para potencializar suas vendas, a Companhia depende da integração desses canais, em aspectos comerciais, tecnológicos, logísticos, de controle de estoque e de comunicação e *marketing*. A incapacidade de realizar a integração desses canais de forma eficiente e alinhada por meio de incentivos comerciais e financeiros pode impedir a Companhia de se beneficiar plenamente de uma estrutura multicanal e impactar adversamente o crescimento de vendas e resultados operacionais.

A precisão do estoque disponível para venda nos sistemas da Companhia é essencial para a integração dos seus múltiplos canais (lojas físicas e *on-line*). Eventuais rupturas de estoque podem levar à falha na entrega ou à entrega intempestiva ou incorreta de produtos, prejudicando diretamente a reputação da Companhia, podendo afetar adversamente os negócios da Companhia.

A expansão da atuação da Companhia por meio dos canais digitais de vendas do *web commerce* e do *marketplace* pode aumentar a dependência da Companhia de inovações tecnológicas e da internet, o que pode impactar adversamente o ritmo de crescimento de vendas e resultado financeiro da Companhia. Ainda, a falta de agilidade ou incapacidade da Companhia em aumentar a integração das plataformas digitais com as lojas físicas poderá afetar negativamente os negócios, situação financeira e resultado operacional da Companhia.

Adicionalmente, em relação às atividades de *web commerce*, pressões de competidores da Companhia podem afetar a efetividade da utilização de canais digitais, em especial no que se refere à eventual utilização de mídias sociais de forma mais eficiente pelos competidores.

A Companhia depende de sua capacidade de manter lojas localizadas em ruas comerciais e shopping centers e do crescimento do fluxo de clientes gerados pelos shopping centers nos quais suas lojas estão localizadas, sem os quais as vendas poderão ser reduzidas significativamente, impactando os resultados operacionais da Companhia.

O desempenho e a capacidade da Companhia de manter e aumentar os volumes de vendas, em grande parte, depende da manutenção de lojas em ruas comerciais e shopping centers. O fluxo de clientes em shopping centers pode ser negativamente afetado em decorrência de fatores externos como hábitos de consumo de clientes, retração da economia, redução na abertura de novas lojas ou redução da atratividade de outras lojas em shopping centers em que estão localizadas lojas da Companhia, entre outros. A redução do fluxo de clientes ou a incapacidade de manter as lojas da Companhia pode reduzir de forma significativa as vendas, impactando adversamente os resultados operacionais da Companhia.

A Companhia possui operação no exterior e, portanto, está sujeita a riscos envolvendo operações do mercado externo, de forma que seus resultados podem ser impactados de forma mais intensa do que a operação brasileira.

A Companhia mantém operação de calçados e acessórios no mercado norte-americano, através das marcas “Schutz” e “Alexandre Birman”, e de vestuário feminino nos mercados norte-americano e europeu, através da marca “Farm Rio”. A operação consiste em centros de distribuição e vendas em 3 canais: (i) *web commerce* próprio; (ii) vendas no canal atacado multimarca através de lojas de departamento e lojas online terceiras; e (iii) vendas através de lojas próprias monomarca.

As operações internacionais estão sujeitas ao risco cambial, inerente às operações do mercado externo, ao risco de planejamento da logística reversa, em decorrência dos hábitos de consumo do consumidor do mercado externo, e aos mesmos riscos da operação brasileira, em especial no que diz respeito aos seguintes riscos, relacionados neste Formulário de Referência: (i) à possibilidade de a Companhia não responder de forma eficiente às mudanças nas tendências da moda e preferências dos clientes; (ii) à dependência da Companhia de sua capacidade de manter lojas localizadas em ruas comerciais e shopping centers e do crescimento do fluxo de clientes gerados pelos shopping centers nos quais suas lojas estão localizadas; (iii) à possibilidade de a Companhia não conseguir manter ou renovar os contratos de locação, ou ainda, celebrar contratos de locação em boas condições; (iv) à dependência da Companhia do sistema público e privado de infraestrutura logística nacional e internacional para manutenção do modelo de distribuição dos produtos da Companhia.

Adicionalmente, a Companhia enfrenta um ambiente regulatório internacional cada vez mais rigoroso em relação a aspectos ambientais, sociais e de governança (ASG), especialmente no que diz respeito à cadeia de fornecimento de produtos brasileiros exportados. Regulamentações mais rígidas sobre sustentabilidade, meio ambiente e direitos humanos vêm sendo ampliadas, particularmente na União Europeia, podendo exigir novos investimentos para garantir a conformidade com padrões internacionais e evitar barreiras de entrada nos mercados-alvo. A necessidade de adaptação a essas exigências pode representar custos adicionais e desafios operacionais, impactando o planejamento de expansão da Companhia e sua competitividade global.

A Companhia depende da eficácia das suas campanhas de marketing e publicidade, que, caso não atendam as metas esperadas, podem afetar adversamente os resultados operacionais e condições financeiras da Companhia.

A Companhia dedica recursos significativos para campanhas publicitárias e de *marketing*, a fim de promover a atratividade e o movimento de seus canais de vendas. Se essas campanhas não atenderem às metas esperadas, as vendas e lucratividade da Companhia poderão ser afetadas negativamente, e a Companhia pode não conseguir fortalecer suas marcas como esperado. Consequentemente, os resultados operacionais e condição financeira da Companhia podem ser adversamente afetados. Além disso, se a Companhia não for capaz de identificar mudanças no comportamento e nas preferências do consumidor e de responder adequadamente a essas mudanças em suas campanhas de *marketing* e publicidade, a Companhia pode ser adversamente afetada.

Ademais, se as atividades de propaganda e *marketing* da Companhia não forem bem concebidas, planejadas e executadas, a Companhia pode não ser capaz de alcançar as metas e objetivos esperados e, consequentemente, ter impactos negativos em suas vendas e rentabilidade e não gerar a desejada valorização e reconhecimento de suas mercadorias e produtos. Com isso, a situação financeira e resultado operacional da Companhia podem ser afetados negativamente.

O resultado da Companhia pode ser afetado adversamente pela não obtenção ou renovação, em prazo adequado, das licenças e alvarás para instalação e operação de lojas, centros de distribuição, fábricas e demais unidades operacionais.

As lojas, fábricas, centros de distribuição e outros imóveis que a Companhia ocupa ou pode vir a ocupar estão sujeitos a licenciamentos municipais, estaduais e federais, incluindo alvarás de funcionamento, licenças ambientais e sanitárias, bem como Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A obtenção e renovação dessas licenças dependem de processos administrativos que podem sofrer atrasos devido a exigências regulatórias,

tempo de resposta dos órgãos competentes e necessidade de implementação de medidas corretivas para conformidade com novas regulamentações.

A não obtenção ou a não renovação das suas licenças poderá (i) resultar em autos de infração, (ii) sujeitar a Companhia ao pagamento de multas, (iii) impedir a Companhia de abrir e operar as lojas, centros de distribuição e fábricas, (iv) resultar no fechamento das suas lojas, centros de distribuição e fábricas, (v) expor a Companhia a riscos adicionais no caso de um acidente de segurança e proteção, ou evento similar, (vi) afetar adversamente tal instalação enquanto uma licença estiver pendente; (vii) expor a Companhia, bem como seus representantes, a sanções criminais, em caso de exercício de atividades sem as devidas licenças e autorizações ambientais; (viii) afetar substancial e negativamente a imagem da Companhia; (ix) impactar na contratação de seguro, bem como recebimento de indenização em caso de acidentes; e (x) expor a Companhia à responsabilização por eventuais danos ambientais.

A estratégia de negócio da Companhia poderá ser substancial e adversamente afetada se não for possível abrir e operar novas lojas, fábricas e centros de distribuição, se a Companhia tiver que suspender ou fechar algumas das suas lojas, centros de distribuição ou fábricas existentes em consequência da sua incapacidade de obter ou renovar os registros, autorizações, licenças e alvarás, ou se um acidente afetar adversamente uma unidade operacional enquanto essa estiver com uma licença pendente.

A Companhia pode não conseguir manter ou renovar os contratos de locação, ou ainda, não conseguir celebrar contratos de locação em condições favoráveis, o que poderá afetar significativamente as operações e os negócios da Companhia.

Em caso de término do prazo de vigência previsto no contrato de locação firmado e a continuidade da ocupação pelo locatário por mais de 30 (trinta) dias, sem oposição do locador, a locação será considerada prorrogada por prazo indeterminado, nos termos do § 1º do art. 46 da Lei n.º 8.245/1991 ("Lei de Locações"). Nos casos das lojas, centros de distribuição e fábricas que operam em imóveis cujo contrato de locação vigora por prazo indeterminado, o locador poderá rescindir o contrato mediante notificação ao locatário com 30 (trinta) dias de antecedência para desocupação, livre de quaisquer penalidades ou indenizações.

Ademais, os contratos de locação que regulam a ocupação dos imóveis da Companhia têm prazos que variam entre 1 e 10 anos, podendo ser renovados amigavelmente ou compulsoriamente por meio de ação judicial renovatória, exceto para aqueles que se encontram vigentes por prazo indeterminado. A Lei de Locações dispõe que o locatário terá direito à renovação compulsória do contrato de locação para fins comerciais desde

que, cumulativamente: (i) o contrato tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado; (ii) o prazo do contrato seja de, no mínimo, 5 (cinco) anos ininterruptos, sendo admitida a somatória de prazos contratuais; (iii) o locatário esteja explorando sua atividade, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de três anos; e (iv) o locatário ajuíze ação renovatória no prazo decadencial de um ano a seis meses anterior à data do término do prazo do contrato de locação em vigor.

Os contratos de locação das lojas localizadas em shopping centers possuem a previsão de anuência prévia e expressa dos shopping centers em caso de mudança do controle societário da Companhia e de incidência de taxas que variam de acordo com cada contrato. Caso as condições de manutenção dos contratos sejam desfavoráveis, os resultados e negócios da Companhia podem ser adversamente afetados.

A Companhia pode não ser capaz de renovar os contratos de locação de suas lojas, fábricas, centros de distribuições e demais unidades operacionais, se não conseguir renegociá-los com os respectivos locadores, se não apresentar a ação renovatória no prazo legal ou se não satisfizer as condições acima elencadas.

A localização estratégica das lojas, centros de distribuição e fábricas, localizadas nos imóveis alugados, é fundamental para o desenvolvimento da estratégia de negócios da Companhia e, como resultado, a Companhia poderá ser afetada adversamente, caso: (i) um número significativo de seus contratos de locação seja rescindido, ou não seja renovado em termos de mercado favoráveis à Companhia; ou (ii) não consiga celebrar os contratos de locação para novas lojas em localidades estratégicas ou tais contratos de locação não sejam celebrados em termos satisfatórios; a Companhia pode enfrentar crescente concorrência por espaços comerciais, e conseqüentemente, perder pontos de venda atualmente existentes. A perda de qualquer um dos locais estratégicos da Companhia pode afetar negativamente seus resultados operacionais e condição financeira.

A Companhia pode ser obrigada a desocupar os imóveis, se não conseguir chegar a um acordo na renovação da locação, ou caso o respectivo locador decida vender sua propriedade e a Companhia não consiga alcançar um acordo com o novo proprietário. Portanto, a perda de qualquer de suas localizações estratégicas, incluindo por não renovação ou manutenção dos contratos de locação de suas lojas, fábricas ou centros de distribuição, pode afetar adversamente as operações da Companhia, seus resultados financeiros e/ou impactar negativamente a notoriedade de suas marcas.

Ademais, um aumento significativo no valor do aluguel dos imóveis que a Companhia aluga também pode afetá-la negativamente. Além disso, se decidir fechar qualquer uma de suas lojas físicas, localizadas em imóveis alugados, antes do fim do prazo contratual

da locação, poderá ser obrigada a pagar uma multa contratual ao proprietário, como consequência da rescisão antecipada do contrato de locação. Os valores envolvidos em tais multas e sua eventual quantidade poderia, no total, afetar adversamente a Companhia.

Além disso, a Companhia poderá buscar reduzir, consolidar, reposicionar, realocar ou fechar alguns de seus imóveis, o que, na maioria dos casos, exige o aditamento, ou a rescisão, do contrato de locação e, eventualmente, pagamento de multa pela rescisão antecipada ou devolução dos valores recebidos à título de *allowance*, conforme previsto nos respectivos contratos de locação.

Por fim, não há garantia de que a Companhia conseguirá alugar os imóveis nos quais está interessada. Devido ao fato de a localização dos seus imóveis representar um fator importante em sua estratégia de vendas, se não conseguir celebrar novos contratos de locação com condições satisfatórias, a Companhia pode ter seus negócios afetados substancialmente e negativamente.

A incapacidade ou falha em proteger de forma adequada a propriedade intelectual das marcas e estampas da Companhia ou a infração da propriedade intelectual de terceiros pode repercutir negativamente no resultado operacional e na reputação da Companhia.

O sucesso dos negócios da Companhia depende significativamente da capacidade de proteger as atuais e futuras marcas e estampas da Companhia e defender os seus direitos de propriedade intelectual. Qualquer falha da Companhia em proteger sua propriedade intelectual pode ter um efeito adverso em seus resultados operacionais. O uso indevido ou não autorizado da propriedade intelectual da Companhia, principalmente, das marcas registradas, pode diminuir o valor das suas marcas, bem como afetar adversamente as vendas da Companhia.

Falsificações e cópias ilegais dos principais produtos da Companhia e das sociedades de seu grupo econômico podem afetar a reputação das marcas da Companhia, que são ativos importantíssimos para a Companhia (próprios e/ou licenciados), e podem prejudicar o valor percebido pelos clientes. Se a Companhia não obtiver êxito no combate eficiente de falsificações e cópias ilegais, bem como à distribuição desses produtos em “canais paralelos”, pode sofrer impacto negativo em seus resultados operacionais. Da mesma forma, infrações ou alegações de violação de propriedade intelectual dirigidas contra a Companhia, ainda que sem mérito, podem resultar em litígio, ocasionando atrasos na entrega de produtos, recolhimento de produtos dos pontos de venda ou exigindo o pagamento de royalties ou taxas de licença, afetando negativamente a reputação e resultados operacionais da Companhia.

A Companhia não garante que as medidas adotadas para proteger os seus direitos de propriedade intelectual serão suficientes, ou que terceiros não infringirão ou se apropriarão indevidamente dos seus direitos de propriedade. Ainda, o monitoramento do uso não autorizado de propriedade intelectual demanda esforços significativos e assim, ocasionalmente, terceiros já podem ter registrado ou adquirido direitos de marcas idênticas ou similares para produtos ou soluções que atendam ao mesmo mercado.

Há também o risco, ainda que por omissão, da Companhia não conseguir renovar o registro de direitos de propriedade intelectual em tempo hábil ou que terceiros contestem e obtenham êxito na invalidação de quaisquer direitos de propriedade intelectual detidos pela Companhia ou a ela licenciados. Além disso, litígios dispendiosos e demorados podem ser necessários para impor e fazer valer os direitos de propriedade intelectual da Companhia contra usos não autorizados ou violações praticadas por terceiros, e se não obtiver êxito na defesa de tais direitos, os negócios da Companhia podem ser impactados adversamente.

A Companhia está sujeita a riscos associados ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados e pode ser afetada adversamente pela aplicação de multas e outros tipos de sanções.

Em 2018, foi sancionada a Lei n.º 13.709, conforme alterada (“LGPD”), regulando as práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais de forma geral e não mais esparsa e setorial, como até então o direito à privacidade e proteção de dados era regulado no Brasil. Em 18 de setembro de 2020, a LGPD entrou em vigor, com exceção dos seus artigos 52, 53 e 54, que tratam das sanções administrativas e que entraram em vigor a partir de 1º de agosto de 2021, na forma da Lei n.º 14.010/2020.

A LGPD transformou a regulação da proteção de dados pessoais no Brasil, criando um microsistema de regras que impacta todos os setores da economia. A LGPD estabelece um novo marco legal a ser observado nas operações de tratamento de dados pessoais e prevê, entre outros, os direitos dos titulares de dados pessoais, as bases legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, os requisitos aplicáveis às atividades de tratamento, as obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança e vazamentos e a transferências de dados, bem como a autorização para a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”), responsável por elaborar diretrizes e aplicar as sanções administrativas, em caso de descumprimento da LGPD. Em 26 de agosto de 2020, o executivo federal editou o Decreto n.º 10.474/2020, aprovando a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança da ANPD.

A Companhia, no desenvolvimento de suas atividades, coleta, armazena, processa e utiliza informações pessoais de colaboradores, clientes e fornecedores. Nesse cenário, especialmente as operações com clientes do *web commerce* ou que utilizam meios de pagamento digitais nos múltiplos canais da Companhia, representam risco significativo, por dependerem de transmissão segura de dados pessoais por meio de redes públicas para servidores e do armazenamento seguro de dados pessoais em sistemas conectados aos servidores da Companhia. Adicionalmente, tais dados pessoais podem ser processados em desacordo com a legislação e estão sujeitos a incidentes de segurança, em especial, invasão, violação, bloqueio, sequestro ou vazamentos. A Companhia não pode garantir que conseguirá manter um ambiente seguro para os titulares de dados em virtude do investimento necessário para manutenção das condições técnicas e administrativas para a segurança da informação e proteção de dados pessoais.

A LGPD também estabelece que as seguintes informações devem ser fornecidas aos titulares de dados, inclusive por meio avisos de privacidade: (i) finalidade(s) específica(s) do tratamento de dados; (ii) meios e duração do tratamento de dados; (iii) identificação do responsável pelo tratamento de dados; (iv) informações de contato do responsável pelo tratamento de dados; (v) informações a respeito do compartilhamento de dados pessoais com terceiros e a finalidade; e (vi) descrição da responsabilidade dos agentes de tratamento envolvidos. Ainda, conforme a LGPD, a Companhia tem o dever legal de manter um canal de comunicação com os titulares dos dados pessoais sobre os quais realiza tratamento, inclusive seus clientes e parceiros comerciais.

O descumprimento de quaisquer disposições previstas nas leis e regulamentações de proteção de dados tem como riscos: (i) a propositura de ações judiciais, individuais ou coletivas, pleiteando reparações de danos decorrentes de violações, baseadas não somente na LGPD, mas também na legislação esparsa e setorial sobre proteção de dados ainda vigente; e (ii) a aplicação das penalidades previstas no Marco Civil da Internet, em caso de violação de suas disposições, notadamente as regras de segurança do armazenamento online da informação, uma vez que estes já têm atuado neste sentido, antes mesmo da vigência da LGPD e da efetiva estruturação da ANPD, especialmente em casos de incidentes de segurança que resultem em acessos indevidos a dados pessoais.

Caso a Companhia não esteja em conformidade com a LGPD, a Companhia e suas subsidiárias poderão estar sujeitas às seguintes sanções administrativas, de forma isolada ou cumulativa, (i) advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas; (ii) obrigação de divulgação de incidente; (iii) suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de seis meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de

tratamento pelo controlador, em caso de reincidência, (iv) suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de seis meses, prorrogável por igual período, em caso de reincidência; (v) bloqueio temporário e/ou eliminação de dados pessoais; e (vii) multa de até 2% do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil, com base no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R\$ 50.000.000,00 por infração. Além disso, a Companhia pode ser responsabilizada diretamente, ou considerada solidariamente responsável, por danos materiais, morais, individuais ou coletivos, causados diretamente pela Companhia ou pelas suas subsidiárias, devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD.

A exposição da Companhia à LGPD está relacionada, principalmente, à privacidade e proteção de dados pessoais de clientes e colaboradores, uma vez que a Companhia possui acesso aos dados pessoais de cada cliente e dos clientes das empresas para as quais a Companhia presta seus serviços, sendo tais dados armazenados nos sistemas de tecnologia utilizados pela Companhia. Desta forma, a Companhia terá de adaptar suas práticas comerciais às disposições da LGPD. Se a Companhia não for capaz de se adaptar à LGPD, ficará sujeita, dentre outros, a incidentes de segurança cibernética, que poderão acarretar multas elevadas, divulgação do incidente para o mercado, eliminação dos dados pessoais da base, e até a suspensão de suas atividades de tratamento de dados pessoais, o que poderá impedir a Companhia de desenvolver as suas atividades regularmente e, portanto, afetar negativamente e de forma relevante a reputação, os resultados e, consequentemente, o valor das ações da Companhia.

Além disso, a Companhia poderá ser judicialmente demandada ao pagamento de indenizações aos usuários prejudicados por violações dos seus direitos como titulares de dados, tais como seus direitos à transparência, no sentido de obter informações sobre o tratamento de seus dados pessoais e demais direitos previstos na LGPD.

Nota-se que, em caso de insuficiência na prestação de informações sobre o tratamento conforme as exigências da LGPD, a Companhia também poderá sofrer sanções administrativas por órgãos e entidades de proteção de dados pessoais, defesa do consumidor e defesa do interesse público.

A incapacidade ou falha na avaliação de riscos associados a fraudes de cartões de débito, crédito e bancárias podem impactar a reputação da Companhia ou afetar adversamente seu resultado.

Atualmente, parte significativa das vendas do varejo da Companhia é paga por meio de cartões de crédito e débito dos clientes, e, nas operações de vendas virtuais, é aceito o pagamento por cartão de crédito na modalidade de “cartão não-presente”. Dessa

forma, a Companhia depende de tecnologias de criptografia e autenticação eletrônica de terceiros para efetuar a transmissão segura de informações confidenciais, incluindo números de cartão de crédito, e está sujeita a incapacidade ou falha na segurança dessas informações, que podem afetar de forma negativa os resultados e reputação da Companhia. A Companhia também está sujeita a incapacidade ou falha no controle de fraudes de cartão e débito ou crédito e bancárias, as quais, especialmente com o crescimento das vendas por canais digitais, podem afetar adversamente a imagem e resultados das operações.

A Companhia e seus negócios também estão suscetíveis a usos impróprios ou ilegais, incluindo vendas fraudulentas e ilícitas, nos meios de pagamento, bem como a fraudes bancárias, que podem resultar em perdas financeiras.

Falhas nos procedimentos de gerenciamento de riscos e de controles internos da Companhia poderão afetar adversamente os resultados da Companhia, sua reputação e imagem.

Os métodos de gerenciamento de riscos adotados pela Companhia podem não prever exposições futuras ou não ser suficientes contra riscos desconhecidos ou que poderão ser significativamente maiores do que aqueles indicados pelas medidas históricas utilizadas pela Companhia. Outros métodos de gerenciamento de riscos que dependem da avaliação de informações relativas a mercados, clientes ou outros assuntos disponíveis ao público podem não ser precisos, completos, atualizados ou adequadamente avaliados. As informações em que a Companhia se baseia ou utiliza em modelos históricos e estatísticos podem ser incompletas ou incorretas, o que poderá gerar um efeito adverso relevante sobre seus negócios.

Dessa forma, os procedimentos e modelos adotados pela Companhia podem não ser suficientes para detectar práticas inapropriadas, erros ou fraudes, atos de corrupção ou violações de leis aplicáveis, por parte de seus colaboradores, membros de sua administração, ou terceiros agindo em seu interesse ou benefício.

Possíveis falhas nos sistemas, práticas e procedimentos de controles internos e gerenciamento de riscos da Companhia poderão expor a Companhia a riscos inesperados ou imprevistos, podendo causar danos à reputação e imagem da Companhia, assim como afetar adversamente seus resultados.

Caso os colaboradores ou outras pessoas relacionadas à Companhia se envolvam em práticas fraudulentas, corruptas ou desleais, violem leis e regulamentos aplicáveis ou as políticas internas da Companhia, a Companhia pode ser responsabilizada por quaisquer dessas violações, o que pode resultar em sanções que podem ter um efeito adverso

relevante sobre sua reputação, seus negócios, suas condições financeiras e seus resultados operacionais, bem como a cotação de mercado de suas ações ordinárias.

Adicionalmente, se a Companhia não for capaz de manter seus controles internos operando de maneira efetiva, poderá não ser capaz de elaborar suas demonstrações e informações financeiras adequadamente, reportar seus resultados de maneira precisa, prevenir a ocorrência de fraudes e/ou a ocorrência de outros desvios. Dessa forma, a falha e/ou a ineficácia nos controles internos da Companhia poderão ter um efeito adverso significativo em seus negócios.

Para mais informações sobre os procedimentos de gerenciamento de riscos e de controles internos da Companhia, veja o item 5.2(d) deste Formulário de Referência.

A Companhia não pode assegurar que seus administradores, empregados, colaboradores e terceiros que agem em seu nome ou benefício atuem em consonância com a legislação anticorrupção e não se envolvam em condutas antiéticas.

A Companhia está sujeita à Lei n.º 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), que impõe responsabilidade objetiva às empresas, no âmbito cível e administrativo, por atos de corrupção e fraude praticados por seus dirigentes, administradores, colaboradores, e terceiros contratados para atuar em nome, interesse e/ou benefício da Companhia, os quais ainda podem gerar desdobramentos criminais. Dentre as sanções aplicáveis estão: multas, perda de benefícios ilicitamente obtidos, suspensão de operações corporativas, confisco de ativos e dissolução da pessoa jurídica envolvida na conduta ilícita, sanções estas que, se aplicadas, podem afetar material e adversamente os resultados da Companhia. Além disso, sujeita-se também à Lei n.º 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa"), alterada pela Lei n.º 14.230/2021, à Lei n.º 12.529/2011 ("Lei Antitruste"), e à Lei n.º 9.613/1998 ("Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro").

A Lei Antitruste visa prevenir e reprimir práticas que tenham por objeto ou possam produzir os seguintes efeitos, ainda que não sejam alcançados: (i) limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa; (ii) dominar mercado relevante de bens ou serviços; (iii) aumentar arbitrariamente os lucros; e (iv) exercer de forma abusiva posição dominante.

A Companhia poderá, ainda, vir a ser solidariamente responsabilizada pelo pagamento de multa e reparação integral do dano causado em razão de práticas contrárias à Lei Anticorrupção ou similares e à Lei Antitruste por seus controladores, sociedades controladas ou consorciadas.

Nesse sentido, os processos e políticas de governança, gestão de riscos, controles internos e *compliance* da Companhia podem não ser capazes de detectar: (i) violações à Lei Anticorrupção ou outras violações relacionadas, bem como violações às demais leis supra mencionadas; (ii) ocorrências de comportamentos fraudulentos e desonestos por parte de seus Administradores, colaboradores e terceiros contratados para agir em nome, benefício e/ou interesse da Companhia; e (iii) outras ocorrências de comportamentos não condizentes com princípios éticos e morais, que possam afetar material e adversamente a reputação, negócios, condições financeiras e resultados operacionais da Companhia, ou a cotação de mercado de suas ações ordinárias.

A existência de quaisquer investigações, inquéritos ou processos de natureza administrativa ou judicial relacionados à violação de qualquer lei ou regulamento voltado à prevenção e combate à corrupção, no Brasil ou no exterior, contra a administração, colaboradores ou terceiros que agem em nome, benefício e/ou interesse da Companhia podem resultar em: (i) multas e indenizações nas esferas administrativa, civil e penal; (ii) perda de licenças operacionais, com a decorrente responsabilização subsidiária ou solidária da Companhia; (iii) proibição ou suspensão das atividades da Companhia; e/ou (iv) perda de direitos de contratar com a administração pública, bem como de receber incentivos ou benefícios fiscais ou quaisquer financiamentos e recursos da administração pública. Por conseguinte, todas essas circunstâncias poderão ocasionar um efeito adverso relevante sobre a reputação da Companhia, bem como sobre suas operações, condição financeira e resultados operacionais.

No caso de infrações antitruste, as pessoas jurídicas envolvidas estão sujeitas a uma multa que pode variar de 0,1% a 20% do valor do faturamento bruto obtido no último exercício anterior à instauração do processo administrativo, no ramo de atividade empresarial em que ocorreu a infração, bem como a penalidades acessórias, que incluem: (i) obrigação de publicação da decisão condenatória em jornal as custas da empresa; (ii) proibição para contratar com instituições financeiras públicas; (iii) proibição de participar em licitações públicas e contratar com o poder público; (iv) inscrição no Cadastro Nacional de Defesa do Consumidor; (v) cisão da sociedade, transferência de controle societário, venda de ativos e cessação parcial da atividade; (vi) proibição de exercer comércio em nome próprio ou como representante de pessoa jurídica, pelo prazo de até 5 anos; e (vii) qualquer outro ato ou providência para eliminar os efeitos nocivos à concorrência. O CADE também poderia recomendar às autoridades competentes: (i) a concessão de licença compulsória de direito de propriedade intelectual; e (ii) que não seja concedido ao infrator parcelamento dos tributos federais ou para que sejam cancelados, no todo ou em parte, incentivos fiscais ou subsídios públicos já concedidos.

Além disso, de acordo com a Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, pessoas jurídicas que exerçam, em caráter permanente ou eventual, como atividade principal ou acessória, cumulativamente ou não, a comercialização de bens de luxo ou de alto valor ou intermedeiem sua comercialização, bem como a comercialização de joias, pedras e metais preciosos, estão sujeitas a obrigações relacionadas à identificação de clientes e operações, manutenção de registros, comunicação de operações financeiras a autoridades competentes, dentre outras. Caso a Companhia não adote os procedimentos estabelecidos na Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, poderá sofrer as seguintes sanções, além de eventual dano à sua reputação: (i) advertência e/ou (ii) multa pecuniária variável no superior (a) ao dobro do valor da operação; (b) ao dobro do lucro real obtido ou que presumivelmente seria obtido pela realização da respectiva operação; ou (c) ao valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e (iii) cassação ou suspensão da autorização para o exercício da respectiva atividade, operação ou funcionamento.

Caso as medidas adotadas pela Companhia não sejam suficientes para impedir ou identificar práticas antiéticas ou contrárias às leis e regulamentos voltados à prevenção e combate à corrupção, a Companhia pode estar sujeita à responsabilização legal, bem como a efeitos adversos à sua reputação, operações, condição financeira e resultados operacionais.

A dependência do setor de varejo em vendas de cartão de crédito e financiamento ao consumidor é uma tendência crescente, de modo que qualquer alteração nas políticas dos adquirentes de cartão de crédito pode afetar negativamente os negócios e resultados operacionais da Companhia.

O setor de varejo é cada vez mais dependente de cartões de crédito. Grande parte da receita bruta consolidada de vendas dos canais de lojas próprias e *web commerce* da Companhia é derivada de clientes pagando com cartões de crédito. Para executar as vendas com cartão de crédito, a Companhia depende das políticas das empresas de cartão de crédito, incluindo as taxas que essas empresas cobram da Companhia. Qualquer alteração nas políticas dos adquirentes de cartão de crédito, incluindo, por exemplo, a taxa de administração cobrada dos estabelecimentos comerciais, pode afetar negativamente os negócios e resultados operacionais da Companhia.

A Companhia deriva uma parte de suas vendas para clientes de planos de parcelamento oferecidos por adquirentes de cartão de crédito. A Companhia depende dos adquirentes de cartões de crédito para continuar oferecendo aos seus portadores a possibilidade de pagar suas compras em parcelas. Mudanças nas políticas das empresas de cartão de crédito em relação aos planos de parcelamento ou de crédito pode afetar negativamente os negócios e resultados operacionais da Companhia.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos na reputação e nos resultados operacionais da Companhia.

A Companhia é e/ou pode vir a ser ré em investigações, inquéritos, processos judiciais, administrativos e arbitrais, incluindo, sem limitação, nas esferas cível, criminal, concorrencial, tributária, trabalhista e ambiental. Decisões contrárias aos seus interesses, aos interesses de seus administradores e/ou de seus acionistas controladores, ou ainda aos seus prognósticos de perda, poderão representar perdas financeiras e impedir a realização de seus projetos conforme inicialmente planejados, podendo afetar adversamente sua reputação, seus negócios ou resultados.

Adicionalmente, não há garantia que serão constituídas provisões para os processos existentes contra a Companhia, seus acionistas ou administradores, ou que as provisões, quando constituídas, serão suficientes para compensar os danos decorrentes de tais processos.

Da mesma forma, um ou mais de seus acionistas e/ou administradores podem vir a ser réus em investigações, inquéritos, processos judiciais, administrativos e arbitrais, incluindo, sem limitação, nas esferas cível, criminal, tributária, ambiental e trabalhista, cuja instauração e/ou resultados podem afetá-los negativamente, especialmente se forem processos de natureza criminal, e, no caso de administradores, eventualmente impossibilitando-os ao exercício de suas funções na Companhia, o que poderá causar efeito adverso relevante na reputação, nos negócios ou nos resultados da Companhia, direta ou indiretamente.

Por fim, não é possível garantir que os resultados dos processos judiciais e/ou administrativos, que a Companhia ou algum de seus administradores é, ou pode vir a ser parte, serão favoráveis, bem como, que a Companhia mantém ou manterá provisionamento, no todo ou em parte, suficiente para os passivos decorrentes desses processos. Decisões desfavoráveis, de valores substanciais ou que afetem a imagem da Companhia podem impactar adversamente os negócios e resultados operacionais.

Para informações sobre os processos judiciais e administrativos, ver itens 4.4 ao 4.7 deste Formulário de Referência.

Os contratos financeiros da Companhia contam com cláusulas restritivas (covenants operacionais) cujo descumprimento pode causar o vencimento antecipado das dívidas contraídas pela Companhia por meio de tais contratos financeiros.

Determinados contratos de dívida da Companhia preveem o cumprimento de certas obrigações não financeiras. Determinados contratos financeiros contêm restrição caso a Companhia ou os garantidores, as sociedades controladas, diretas ou indiretas, conforme o caso, sofram mudança de seu controle acionário, ou ocorra qualquer incorporação, fusão, cisão, transformação ou qualquer outro tipo de reorganização societária fora do grupo econômico a que pertencem. Nesses casos, é necessária a anuência das instituições financeiras credoras de tais financiamentos, sob pena de declaração antecipada dos respectivos saldos devedores. Há também restrição em relação à contratação de novas dívidas sem prévia anuência dos credores, bem como com relação à inclusão de disposições no Estatuto Social da Companhia que exijam quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle das empresas do grupo econômico da Companhia pelos acionistas controladores.

Caso a Companhia não cumpra com as referidas obrigações previstas em tais contratos financeiros, e caso a Companhia não seja capaz de obter os consentimentos necessários para a não declaração de seu vencimento antecipado (*cross-default* e *cross-acceleration*), a Companhia poderá ser obrigada a efetuar o pagamento de determinadas dívidas de forma antecipada, gerando a necessidade de disponibilidade de caixa imediata, o que pode afetar adversamente seu planejamento financeiro. Para mais informações a respeito dos *covenants* operacionais assumidos pela Companhia, vide seção 2.1 (i) deste Formulário de Referência.

Os detentores das ações da Companhia podem não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio.

De acordo com o Estatuto Social da Companhia, devem ser pagos aos seus acionistas no mínimo 25% de seu lucro líquido anual, calculado e ajustado de acordo com a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") em forma de dividendos obrigatórios anuais, dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio. A Lei das S.A. permite que seja suspenso o pagamento de dividendos obrigatórios aos acionistas em um determinado exercício social caso o Conselho de Administração da Companhia determine que esse pagamento não é aconselhável devido à situação financeira da Companhia. Ademais, conforme estabelecido na Lei das S.A., o lucro líquido da Companhia poderá ser: (i) capitalizado; (ii) utilizado para compensar perdas; ou (iii) acumulado e alocado para uma reserva especial e poderá não estar disponível para o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio. Caso esses eventos ocorram, os detentores das ações ordinárias da Companhia podem não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio.

Além disso, o pagamento de juros sobre o capital próprio pode estar comprometido em razão de eventual alteração na legislação tributária e alguns dos contratos de financiamento da Companhia restringem o pagamento de dividendos.

Por fim, a isenção de imposto de renda sobre a distribuição de dividendos e a tributação atualmente incidente sobre o pagamento de juros sobre capital próprio prevista na legislação atual poderá ser revista e tanto os dividendos recebidos pela Companhia, quanto os por ela distribuídos poderão passar a ser tributados e/ou, no caso dos juros sobre capital próprio, ter sua tributação majorada no futuro, impactando o valor líquido a ser recebido pela Companhia e/ou pelos acionistas da Companhia a título de participação nos resultados.

A Companhia não pode garantir que será capaz de manter o fluxo de caixa projetado e rentabilidade após quaisquer aumentos do valor devido dos tributos incidentes em suas operações, seja em razão de reforma tributária, modificação de incentivos e isenções fiscais que usufrui ou por força de alteração das alíquotas ou base de cálculo de tributos devidos.

A Companhia pode vir a precisar de capital adicional no futuro, por meio da colocação pública ou privada de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, o que poderá resultar em uma diluição da participação do investidor no capital social da Companhia.

A Companhia pode vir a ter que captar recursos adicionais e pode optar por obtê-los por meio da colocação pública ou privada de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis por elas. A obtenção de recursos, pela Companhia, por meio da emissão de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, poderá resultar em alteração na quantidade de ações em circulação e no preço das ações e, consequentemente, na diluição da participação acionária dos referidos acionistas, que poderão passar a ter menor participação proporcional em rendimentos e menor poder de influência nas decisões tomadas pela Companhia, caso não exerçam, por qualquer motivo, seus direitos de preferência na subscrição de novas ações emitidas em decorrência de tais novas ofertas de ações para obtenção de capital adicional no futuro. Na hipótese de financiamentos públicos ou privados não estarem disponíveis, ou caso assim decidam os acionistas, tais recursos adicionais poderão ser obtidos por meio de aumento de capital social. Qualquer recurso adicional obtido por meio de aumento de capital social poderá diluir a participação do investidor no capital social da Companhia.

Dificuldades para obter capital adicional em termos satisfatórios poderá atrasar, impedir a expansão ou afetar adversamente os negócios da Companhia. Adicionalmente, o presente risco pode ser acentuado em virtude de surtos de doenças altamente

contagiosas, as quais podem impor dificuldades adicionais para obtenção de novos financiamentos junto a instituições financeiras, o que poderá comprometer o cumprimento das obrigações financeiras da Companhia com terceiros, e, por conseguinte afetar de forma adversa os seus negócios e a sua condição financeira.

A Companhia pode não conseguir ter acesso a novos financiamentos a termos atrativos para conseguir viabilizar suas necessidades de capital ou cumprir com suas obrigações financeiras.

A captação de novos financiamentos pela Companhia ou a renovação de seus financiamentos hoje vigentes faz parte das operações da Companhia e pode ser necessária para a implementação de sua estratégia através de seu crescimento orgânico e/ou de aquisições. Caso a Companhia não seja capaz de obter financiamentos ou de refinanciar suas dívidas quando necessário ou se a disponibilidade se der somente em termos desfavoráveis a ela, pode se tornar um desafio para a Companhia satisfazer suas necessidades de capital, cumprir com suas obrigações financeiras ou aproveitar de outro modo oportunidades de negócio, o que pode ter um efeito adverso relevante nos seus negócios e resultados operacionais. Para mais informações sobre os contratos de empréstimo, financiamentos e os respectivos *covenants* e *waivers*, veja o item 2.1(f) deste Formulário de Referência.

A incapacidade de expansão das fábricas e dos centros de distribuição poderá impactar adversamente os negócios da Companhia, bem como sua estratégia de crescimento.

A estratégia de crescimento da Companhia pode demandar uma expansão na capacidade de operação das fábricas, da rede de fornecedores, de seus centros de distribuição, uma reorganização de seus centros de distribuição atuais ou o estabelecimento de novos centros de distribuição.

Caso a Companhia não consiga encontrar locais adequados para estabelecer novas fábricas e/ou centros de distribuição, ou não consiga expandir as fábricas, a rede de fornecedores e/ou centros de distribuição, pode ter um impacto adverso em suas vendas, seus resultados operacionais e sua estratégia de crescimento.

Existem riscos para os quais a Companhia não possui cobertura de seguros e não há como garantir que as coberturas existentes serão suficientes, de modo que sua ocorrência poderá afetar adversamente as condições financeiras da Companhia.

Existem determinados tipos de riscos que podem não estar cobertos pelas apólices de seguro contratadas pela Companhia. Determinados riscos não são garantidos pelas

seguradoras que atuam no mercado (isto é, riscos decorrentes de guerra, terrorismo, caso fortuito e de força maior, interrupção de certas atividades e erros humanos). Desastres naturais, condições meteorológicas adversas e outros eventos também podem causar danos diversos, incluindo danos ao meio ambiente e interrupção das atividades da Companhia, que também não são garantidos pelas seguradoras.

Assim, na hipótese de ocorrência de quaisquer desses eventos não cobertos, a Companhia poderá incorrer em custos e despesas adicionais, afetando os seus resultados operacionais. Além disso, a Companhia não pode garantir que, mesmo na hipótese da ocorrência de um sinistro coberto por suas apólices, o pagamento do seguro será suficiente para compensar integralmente os danos decorrentes de tal sinistro, o que poderá afetar negativamente os resultados financeiros da Companhia. Adicionalmente, a Companhia pode ser responsabilizada judicialmente pelo pagamento de indenização a terceiros em decorrência de um eventual sinistro ocorrido.

Além disso, a Companhia não pode garantir que no futuro conseguirá manter as suas apólices de seguro a taxas comerciais razoáveis ou em termos aceitáveis, ou contratadas com as mesmas companhias seguradoras ou com companhias seguradoras similares, o que poderá impactar negativamente os resultados operacionais e a condição financeira da Companhia.

A Companhia poderá ser responsabilizada e sofrer impactos em decorrência do inadimplemento ou inadequação na comercialização de produtos por parceiros em suas plataformas digitais.

A Companhia atua por meio de canais de *web commerce* e de *marketplace* que possibilitam que vendedores parceiros se cadastrem e ofereçam seus produtos, de forma que a Companhia atua como intermediária das transações de venda. Nesse modelo, a Companhia não escolhe quais itens serão listados, nem estabelece preços ou outras decisões relacionadas aos produtos e serviços comprados e vendidos em sua plataforma pelos parceiros. Assim, a Companhia não tem como assegurar o cumprimento de obrigações e responsabilidades dos vendedores parceiros perante os clientes. Caso algum desses parceiros não cumpra com suas obrigações perante os clientes, a Companhia poderá ser impactada negativamente e estar exposta a sanções e ações judiciais, o que pode trazer custos financeiros e prejuízo à reputação da Companhia, de suas marcas e de suas plataformas.

A Companhia também está sujeita a responsabilização caso parceiros comercializem ou cadastrem e ofereçam produtos falsificados, ilícitos e/ou ilegais na plataforma da Companhia, bem como que infrinjam direitos de propriedade intelectual ou de distribuição.

Adicionalmente, a perda de usuários ou a queda de preferência pelo uso das plataformas online da Companhia poderá afetar de forma significativa e adversa os negócios da Companhia e, por consequência, seus resultados operacionais e situação financeira.

Esses aspectos podem afetar adversamente os resultados financeiros, imagem e reputação da Companhia.

A Companhia poderá enfrentar situações de potencial conflito de interesses pela celebração de contratos de indenidade.

O Estatuto Social da Companhia prevê que a Companhia poderá indenizar e manter indenidos os membros do Conselho de Administração, da Diretoria, dos comitês de assessoramento e demais empregados que exerçam cargo de gestão (“Beneficiários”), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia, ressaltando, ainda, que não são passíveis de indenização as despesas decorrentes de atos dos Beneficiários praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia.

Nesse sentido, a Companhia poderá enfrentar situações de potencial conflitos de interesses nas decisões tomadas por nossos Conselheiros caso venha a celebrar contratos de indenidade com os Beneficiários. Caso essas situações de conflito de interesses se configurem, poderá haver impacto material e adverso para os negócios da Companhia, o que poderá vir a causar um impacto adverso nas atividades, situação financeira e resultados da Companhia, bem como a seus acionistas.

A Companhia está sujeita a situações de potencial conflito de interesses em negociações com partes relacionadas, o que pode prejudicar a tomada de decisões.

A Companhia mantém negócios e operações financeiras com partes relacionadas, que podem gerar conflitos de interesses, incluindo reorganizações societárias, aquisições ou alienações de ativos e o montante e a ocasião para distribuição de dividendos ou remunerações de capital similares, ressalvadas as exigências de distribuição de dividendo mínimo obrigatório, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Partes relacionadas da Companhia poderão ter interesse em realizar aquisições, alienações, buscar financiamentos ou realizar outras operações, podendo gerar um conflito de interesses e prejudicar a tomada de decisões pela Companhia, causando um efeito

adverso em seus resultados e no valor das ações de emissão da Companhia. As operações comerciais e financeiras realizadas entre a Companhia e suas afiliadas, mesmo se celebradas em condições de mercado, poderão potencialmente criar ou resultar em conflito de interesses.

A Companhia pode ser responsabilizada por perdas causadas por seus serviços ou produtos aos consumidores, o que pode afetar adversamente seus resultados.

As leis brasileiras de proteção ao consumidor são rigorosas e atribuem o ônus da prova aos fornecedores. Pleitos de defesa do consumidor podem ser deduzidos em ações individuais ou coletivas. Esta última pode ser proposta em favor do consumidor pelas autoridades estaduais ou federais, por intermédio de órgãos da administração pública direta ou indireta, em particular a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) e pelo Ministério Público, ou por associações de proteção ao consumidor. Ações judiciais ou processos administrativos podem alegar, por exemplo, que os serviços da Companhia não foram adequadamente prestados por seus funcionários, que seus produtos não são adequados para uso, são falsificados, ou não contêm informações adequadas e outros motivos.

No caso de a Companhia ser responsabilizada em um processo judicial, tendo que indenizar consumidores, isso pode ter um efeito adverso relevante em seus negócios, reputação, marcas, condição operacional e financeira, fluxos de caixa e lucratividade.

Ademais, a defesa da Companhia em tais procedimentos legais pode exigir custos adicionais, tempo e atenção substanciais de seu pessoal administrativo e técnico. Além disso, publicidade negativa associada a serviços ou produtos da Companhia, incluindo defeitos, erros, falhas (incluindo acidentes) e qualidade, pode afetar adversamente sua reputação com consumidores atuais e futuros, sua imagem corporativa e suas marcas, o que pode ter um efeito adverso nos seus negócios e condição financeira.

b. seus acionistas, em especial os acionistas controladores

Os interesses dos acionistas controladores da Companhia podem ser conflitantes com os interesses dos seus demais acionistas, o que poderá afetar materialmente a condução dos negócios da Companhia.

Os acionistas controladores da Companhia têm o poder para, dentre outros, eleger a maioria dos membros do Conselho de Administração e de tomar decisões em pontos-chave que requerem aprovação dos acionistas, tais como, reorganizações societárias, distribuição de dividendos obrigatórios, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações, e vendas de ativos.

Não se pode assegurar que os interesses dos acionistas controladores da Companhia estarão alinhados com os interesses dos demais investidores nas deliberações submetidas à assembleia geral de acionistas da Companhia, como aquisições, alienações de ativos, parcerias, busca de financiamentos ou operações similares. Adicionalmente, qualquer mudança no controle pode afetar materialmente a administração, os negócios, os resultados operacionais e a condição financeira da Companhia.

A gestão da Companhia é fortemente influenciada por e dependente de seus acionistas controladores, de modo que eventuais questões envolvendo seus acionistas controladores poderá afetar adversamente seus resultados operacionais e situação financeira.

A gestão da Companhia é consideravelmente influenciada por seus acionistas controladores que orientam vários aspectos da condução de seus negócios. Assim, o falecimento ou afastamento de membros que compõem direta ou indiretamente o bloco de acionistas controladores da Companhia e que estão entre os seus principais executivos poderá afetar adversamente seus negócios, uma vez que a estrutura da Companhia é associada ao bom relacionamento mantido por seus acionistas controladores com seus colaboradores e principais fornecedores. A Companhia poderá também se deparar com questões sucessórias no futuro o que poderá afetar adversamente seus resultados operacionais e situação financeira.

A Companhia tem grupo de controle que detêm menos de 50% do capital social da Companhia. Caso essa participação venha a ser diluída substancialmente, a Companhia poderá ficar suscetível a alianças entre os demais acionistas, conflitos entre acionistas, bem como outros eventos decorrentes da ausência de um acionista controlador ou grupo de controle.

Atualmente, os acionistas controladores da Companhia detêm, em conjunto, menos de 50% do capital social da Companhia. Caso a participação dos controladores venha a ser diluída, ou haja alteração das circunstâncias em que o poder de controle da Companhia é exercido, a Companhia poderá não ter mais acionista controlador ou grupo de controle, o que poderá deixá-la suscetível a alianças entre acionistas, conflitos entre acionistas e outros eventos decorrentes da ausência de um acionista controlador ou grupo de controle.

Caso a participação dos acionistas controladores seja diluída, a ausência de um grupo que detenha o controle da Companhia poderá causar dificuldades no processo de tomada de decisão da Companhia, uma vez que será necessário um número maior de acionistas par atingir o quórum de deliberações.

Caso surja um novo grupo de controle que passe a deter o poder decisório da Companhia, a Companhia pode ficar sujeita a mudanças repentinas das políticas corporativas e forma de gestão da Companhia.

c. suas controladas e coligadas

Os riscos relacionados às controladas da Companhia são substancialmente os mesmos relacionados às atividades da Companhia, conforme especificados neste item, observado, ainda, o quanto segue:

A Companhia detém participação em outras sociedades e depende de seus resultados financeiros para compor seus resultados e patrimônio, além de estar exposta aos riscos financeiros e comerciais dessas sociedades.

A Companhia detém participações, diretas e indiretas, em diversas sociedades, e o resultado dessas participações compõe parte dos resultados da Companhia. Dessa forma, os resultados apresentados pelas investidas da Companhia podem impactar os resultados consolidados da Companhia.

A Companhia não pode garantir que receberá quaisquer dividendos ou outras distribuições dessas sociedades.

Além disso, a Companhia poderá estar exposta a riscos financeiros e comerciais relacionados a suas controladas, podendo ser solidária ou subsidiariamente responsabilizada por eventuais inadimplementos ou descumprimentos por parte dessas sociedades.

No curso de suas atividades, as sociedades controladas da Companhia são ou podem ser parte em processos judiciais de diversas naturezas, incluindo questões cíveis, fiscais, trabalhistas, ambientais e de defesa do consumidor, que poderão, eventualmente, afetar a Companhia ou sujeitar a Companhia à responsabilização. Caso alguma das sociedades do grupo econômico da Companhia sofra condenação judicial e a Companhia seja chamada a responder subsidiária ou solidariamente por tal condenação, a Companhia poderá ter impactos negativos financeiros, de imagem e em seus resultados.

Adicionalmente, a Companhia não detém o controle integral em determinadas sociedades. Nesses casos, a Companhia poderá estar exposta a eventuais efeitos adversos decorrentes da conduta dos demais sócios nas sociedades em que não detém a totalidade da participação. Além disso, eventuais disputas entre os demais sócios e a Companhia nessas sociedades podem resultar em litígios e processos de arbitragem que

demandariam recursos adicionais e tempo. Esse tipo de risco poderia afetar adversamente a Companhia e seus negócios.

d. seus administradores

A Companhia poderá perder membros de sua administração que são importantes para condução de seus negócios e/ou poderá não ser capaz de atrair e reter administradores qualificados, o que poderá ocasionar um efeito adverso relevante nos negócios da Companhia.

A capacidade da Companhia em manter uma posição competitiva depende significativamente dos serviços prestados por sua administração. Eventual perda de ou incapacidade de retenção de membros da administração da Companhia poderá prejudicar suas operações e ter um efeito adverso em seus negócios e, consequentemente, nos resultados operacional e financeiro. Em caso de renúncia de membros da administração da Companhia, esta pode não ser capaz de manter sua cultura ou substituí-los por indivíduos com a mesma experiência e qualificação.

Os administradores da Companhia podem ser alvo de decisões judiciais e administrativas desfavoráveis ou desdobramentos de investigações em processos judiciais ou administrativos, os quais podem ter um efeito adverso relevante sobre a Companhia.

Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia podem vir a ser partes ou serem mencionados e/ou chamados a depor em processos administrativos e judiciais, cuja instauração e/ou resultados podem afetá-los negativamente, impactando negativamente a reputação da Companhia direta ou indiretamente, e especialmente caso sejam condenados em processos de natureza criminal, eventualmente impossibilitando o exercício de suas funções na Companhia.

Não temos como prever se surgirão futuras investigações, desdobramentos de eventuais investigações em curso ou alegações envolvendo a diretores, empregados ou membros do Conselho de Administração. Caso surjam investigações, alegações ou desdobramentos, a reputação, negócios, situação financeira, resultados operacionais, bem como a cotação das ações da Companhia, poderão ser adversamente afetados.

e. seus fornecedores

A Companhia pode ser associada a práticas irregulares efetuadas por fábricas independentes que possuam relação comercial com a Companhia, o que pode afetar adversamente a sua reputação e seus negócios.

Não é possível assegurar que os fornecedores e prestadores de serviço relacionados ao produto acabado da Companhia observem integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, incluindo em relação aos direitos humanos, trabalho forçado, análogo ao de escravo e/ou infantil e saúde e segurança do trabalho, em relação aos contratados e subcontratados. Logo, eventual constatação de práticas irregulares na cadeia de fornecimento pode gerar danos à imagem da Companhia, assim como de suas marcas. Além dos impactos de reputação, essas práticas poderão acarretar prejuízos financeiros, decorrentes da perda de atratividade das marcas junto aos clientes, assim como a queda no valor das ações da Companhia.

De acordo com as leis brasileiras, se fornecedores ou prestadores de serviços terceirizados, o que inclui as confecções, não cumprirem suas obrigações nos termos das leis tributárias, trabalhistas e previdenciárias, a Companhia pode ser responsabilizada subsidiária ou solidariamente por tal descumprimento, resultando em multas e outras penalidades que podem afetar material e adversamente os negócios, a imagem e resultados financeiros da Companhia. A Companhia também pode ser responsabilizada por acidentes, danos, lesões corporais ou óbitos dentro das instalações, ocorridos com funcionários de terceiros, o que pode afetar adversamente a sua reputação e seus negócios.

Caso a Companhia não consiga adquirir matéria-prima, ou produtos acabados produzidos por fábricas independentes, ou caso as fábricas independentes das quais adquire produtos acabados confeccionem os referidos produtos de maneira insatisfatória ou fora dos prazos especificados, as vendas da Companhia podem ser afetadas de maneira negativa e sua condição financeira pode ser prejudicada.

Um volume significativo de produtos comercializados pela Companhia é confeccionado por fábricas independentes, especializadas na produção destes produtos.

As solicitações de matérias-primas, seja para produção própria ou para produção por fábricas independentes, ocorrem por meio de ordens de compra e não possuem contratos de longo prazo com nenhum fornecedor, o que pode gerar incertezas quanto aos termos e condições das futuras aquisições de matérias-primas ou produtos.

A Companhia não pode garantir que manterá uma boa relação com quaisquer dessas fábricas independentes ou fornecedores, ou que conseguirá identificar fornecedores e fábricas independentes que possam substituí-los com os mesmos níveis de qualidade e agilidade, o que pode ter um efeito adverso nos seus resultados operacionais.

Além disso, a Companhia está exposta ao risco de aumento de custos caso os fornecedores alterem a sua atual política de comercialização e em caso de interrupções na cadeia de fornecimento, em razão, por exemplo, de medidas governamentais restritivas. Se tais fatos ocorrerem, a fabricação desses produtos pode ser comprometida e/ou sofrer um aumento de custos e, conseqüentemente, impactar as vendas e a receita da Companhia de modo adverso.

A exposição à volatilidade dos custos e demais eventos relacionados aos insumos das fábricas independentes pode causar um efeito material adverso nas atividades, situação financeira e resultados operacionais.

As principais matérias-primas usadas pela Companhia, inclusive aquelas utilizadas por fábricas independentes, são *commodities* ou derivados de *commodities*, cujo valor é estabelecido de acordo com a oscilação mundial de oferta e demanda, bem como em função do Dólar e, portanto, estão sujeitas a flutuações de preço, que podem causar um efeito material adverso nas atividades, situação financeira e resultados operacionais. Assim, os preços das matérias-primas são influenciados por uma série de fatores sob os quais a Companhia não tem controle, incluindo, mas não se limitando, ao clima, produção agrícola, condições econômicas internacionais e nacionais, custos de transporte e processamento, regulamentação, políticas governamentais, oferta e demanda mundial, pandemias, dentre outros.

f. seus clientes

A Companhia está exposta a riscos relacionados à inadimplência de seus clientes, que podem afetar negativamente o recebimento de valores devidos à Companhia.

A Companhia atua no setor varejista e realiza vendas a prazo de seus produtos para clientes, que incluem consumidores finais, franqueados e lojas multimarcas. Fatos adversos que influenciam as condições macroeconômicas brasileiras, tais como a redução do nível da atividade econômica, a desvalorização do Real, a inflação, o aumento das taxas domésticas de juros e/ou do nível de desemprego podem aumentar o índice de inadimplência dos clientes da Companhia, causando efeito adverso relevante em seus negócios, situação financeira e resultados operacionais.

Ademais, os resultados operacionais e situação financeira da Companhia podem ser adversamente afetados caso a demanda por crédito ao consumidor diminua, a política do Governo Federal restrinja a extensão de crédito ao consumidor ou a capacidade de seus clientes de honrar suas obrigações com relação a eventual crédito concedido seja prejudicada.

Com relação às operações no exterior, a Companhia também vende a prazo seus produtos para clientes, que incluem consumidores finais e lojas de departamento. Mudanças nas políticas do governo dos Estados Unidos, do Reino Unido ou dos países europeus, bem como a condição econômica desses locais e/ou de seus parceiros comerciais poderá vir a afetar negativamente o recebimento dos valores devidos à Companhia.

g. setores da economia nos quais o emissor atue

O setor de varejo de calçados e vestuário no Brasil é caracterizado por intensa e crescente competição.

O setor de varejo de calçados e vestuário no Brasil é altamente competitivo. A concorrência é caracterizada pela variedade de mercadorias e novas marcas, pelo número de lojas, propaganda, preços e descontos, qualidade, experiência de compra, localização das lojas, reputação e disponibilidade de crédito para o consumidor, qualidade e eficiência de atendimento na venda e pós-venda, entre outros.

A Companhia enfrenta concorrência de diversas marcas nacionais e regionais, além de redes multinacionais e lojas de menor porte. Alguns concorrentes podem ter maiores recursos financeiros, menores custos de aquisição de produtos, despesas operacionais mais baixas e marcas mais atrativas, permitindo-lhes adotar políticas de preços agressivas, investir mais em publicidade e oferecer descontos e condições comerciais vantajosas. Caso a Companhia não consiga competir de forma eficaz, poderá enfrentar redução de vendas, necessidade de conceder descontos maiores e impacto negativo na sua lucratividade e situação financeira.

Ademais, há forte concorrência no comércio eletrônico. Outras empresas do ramo de varejo e comércio eletrônico podem firmar alianças e acordos comerciais que possam fortalecer sua posição competitiva. Na medida em que a carteira de clientes da Companhia cresce e a fidelidade de clientes para diferentes segmentos do mercado de internet aumenta, as empresas desses segmentos podem buscar expandir seus negócios para o setor em que ela opera. Além disso, novas tecnologias podem intensificar a natureza competitiva do varejo on-line e esse aumento na concorrência pode reduzir suas vendas e seus lucros operacionais.

Além disso, os concorrentes da Companhia, tanto no varejo físico quanto no comércio eletrônico, podem ter mais recursos para desenvolver suas estratégias de tecnologia e marketing do que ela. Na medida em que aumenta o uso da Internet e de outros serviços on-line, os varejistas que operam nesse mercado podem ser adquiridos, receber investimentos ou estabelecer relações comerciais com empresas maiores e mais

estabelecidas, que podem ter mais recursos financeiros do que a Companhia, o que poderia afetá-la adversamente.

Dessa forma, a capacidade da Companhia de manter sua posição no mercado dependerá da eficácia de suas estratégias comerciais, do investimento contínuo em inovação e da adaptação às mudanças no comportamento dos consumidores e nas tendências do setor. Caso não consiga responder adequadamente a esses desafios, a Companhia poderá enfrentar uma redução em suas vendas, margens e participação de mercado, o que poderá afetar adversamente seus resultados operacionais e sua posição financeira.

O setor varejista é sensível a diminuições no poder de compra do consumidor e a ciclos econômicos desfavoráveis. Assim, situações desfavoráveis na economia brasileira podem afetar adversamente os resultados operacionais e a situação financeira da Companhia.

Historicamente, o setor varejista tem sido suscetível a períodos de desaquecimento econômico geral que levam à redução nos gastos do consumidor. O sucesso das operações do setor de varejo depende, entre outros, de fatores relacionados aos gastos do consumidor e/ou que afetam sua renda, inclusive a situação geral dos negócios, taxas de juros, inflação, disponibilidade de crédito ao consumidor, políticas de crédito das instituições financeiras e operadoras de cartão de crédito, tributação, confiança do consumidor, níveis de emprego e salários. Situações desfavoráveis na economia brasileira podem, portanto, reduzir consideravelmente a capacidade de gastos do consumidor e sua renda disponível, o que pode afetar adversamente as vendas, resultado operacional e a situação financeira da Companhia.

A representatividade das vendas da Companhia pode ser mais concentrada no último trimestre do ano, e, caso não se verifique a demanda esperada neste período do ano, a Companhia poderá experimentar impactos negativos significativos em seus resultados operacionais e financeiros.

As vendas da Companhia podem flutuar sazonalmente, estando, historicamente, concentradas no último trimestre, principalmente por conta de datas comemorativas como Black Friday e Natal, sendo que, em 2024, a receita bruta consolidada de vendas consolidada no quarto trimestre representou aproximadamente 30% da receita bruta consolidada anual da Companhia, conforme indicado no item 1.3 deste Formulário de Referência. Qualquer variação inesperada da demanda para esse período poderá fazer com que a Companhia venda o estoque excedente a preços significativamente inferiores àqueles inicialmente previstos e comumente praticados, o que reduzirá as margens da Companhia e, com isso, afetará adversamente e de forma relevante os negócios da Companhia.

Além disso, com o objetivo de atender ao aumento de demanda durante o último trimestre do ano, a Companhia pode incorrer em despesas adicionais significativas, como a contratação temporária de funcionários para as lojas físicas e aumento do volume de produtos estocados. Se a Companhia não vender a quantidade esperada em cada período do ano, suas vendas líquidas podem não ser suficientes para permitir que a Companhia recupere integralmente seus investimentos em produtos e serviços e suas despesas com pessoal e publicidade. Consequentemente, a Companhia pode experimentar um impacto negativo desproporcional significativo em seus resultados operacionais e financeiros.

h. regulação dos setores em que o emissor atue

Alterações na legislação que estabelece proteção à indústria calçadista nacional podem acarretar resultados adversos para a Companhia.

Tarifas *antidumping* foram impostas com o intuito de proteger a indústria manufatureira brasileira de calçados contra eventual importação em massa de calçados de países que tem baixo custo de produção, como por exemplo, China, Malásia, Vietnã, entre outros países asiáticos. A tarifa *antidumping*, de US\$ 10,22 por par de origem asiática, veio a reforçar a tarifa vigente de 30% já aplicada à importação de calçados em geral. Novas barreiras de importação, ou a redução das atuais, dependendo de sua dimensão, podem afetar a estratégia da Companhia no Brasil, causando um efeito adverso relevante em seus negócios e resultados.

Alterações na legislação tributária, modificações em benefícios ou incentivos fiscais e diferentes interpretações das normas fiscais podem afetar adversamente os resultados operacionais e a condição financeira da Companhia.

As autoridades fiscais brasileiras promovem com frequência alterações no sistema tributário, incluindo a criação de tributos, mudanças nas alíquotas e revisões nas bases de cálculo e nos regimes de apuração, o que pode resultar em aumento da carga tributária incidente sobre as operações da Companhia. Tais alterações podem, direta ou indiretamente, afetar os preços praticados, a demanda por seus produtos e serviços, e a competitividade no mercado em que atua.

A fruição de benefícios e incentivos fiscais depende do cumprimento de condições legais e regulamentares, cujo descumprimento pode ensejar a suspensão, revisão ou cancelamento, inclusive por decisão judicial ou administrativa.

Adicionalmente, a interpretação da legislação tributária pelas autoridades competentes pode divergir daquela adotada pela Companhia, o que pode resultar em autuações fiscais, exigência de diferenças de tributos eventualmente não recolhidos, aplicação de penalidades e encargos, com impactos financeiros relevantes.

No final de 2023, a reforma tributária do consumo foi aprovada pela Emenda Constitucional nº 132, parcialmente regulamentada pela Lei Complementar nº 124/2025, prevendo mudanças estruturais significativas no sistema tributário nacional ao substituir os tributos existentes por um novo modelo de tributação a ser implementado de forma gradual entre 2026 e 2032. A futura implementação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto Seletivo (IS) implicará a redução gradual de incentivos fiscais atualmente vigentes a partir de 2029, o que poderá ocasionar efeitos adversos relevantes sobre os resultados da Companhia.

A regulamentação da Internet e do comércio eletrônico está em constante mutação e mudanças desfavoráveis poderão vir a prejudicar os negócios da Companhia por meio de web commerce e de plataforma de marketplace.

De acordo com as leis brasileiras, não há atualmente distinção entre as leis relativas ao comércio eletrônico e ao comércio de varejo. Essas regulamentações e leis podem englobar, dentre outros, aspectos relacionados a tributação, privacidade do usuário, proteção de dados, precificação, direitos autorais, distribuição, contratos eletrônicos e outras comunicações, proteção ao cliente, prestação de serviços de pagamento online e características e qualidade de produtos e serviços.

Caso essas leis e regulamentos atuais e futuros venham a impactar de forma desfavorável o comércio digital ou outros serviços online, ou no caso de resolução desfavorável com relação a questões relacionadas ao *web commerce*, poderá haver diminuição na demanda pelos produtos oferecidos nas plataformas digitais ou aumento nas despesas operacionais da Companhia, podendo, conseqüentemente, prejudicar os negócios da Companhia.

i. países estrangeiros onde o emissor atue

Mudanças relevantes no cenário político/econômico de países importadores de produtos da Companhia ou mudanças de outra natureza que impactem na exportação de produtos a esses países podem afetar as operações e o faturamento atrelados às exportações.

Em 31 de dezembro de 2024, o mercado externo foi responsável por, aproximadamente, 10% da receita bruta consolidada da Companhia. As vendas para o exterior englobam as operações por meio das marcas “Schutz”, “Alexandre Birman” e “Farm Rio”. Sendo assim, do volume mencionado, 70% das vendas são oriundas da operação de vestuário feminino e 30% da operação de calçados e acessórios.

A Companhia poderá ser adversamente afetada por fatores que estão além do seu controle, principalmente:

- Aumentos de barreiras comerciais para importação e exportação de produtos, tais como aumento de impostos e tarifas de importação sobre os seus produtos, subsídios governamentais e proibições ou imposição de restrições para exportar seus produtos a determinados mercados;
- Alterações no entendimento ou no texto da legislação e regulamentação aplicável aos mercados nos quais atua, incluindo as de natureza tributária, trabalhista e ambiental, ou inconsistências entre legislações e regulamentações dos diferentes mercados nos quais atua;
- Interferência dos governos locais nas políticas econômicas, especialmente em regimes fiscais e tributários;
- Instabilidade política, econômica, cambial e desvalorização das moedas locais;
- Liquidez nos mercados de capitais, financeiros e de empréstimos;

- Greves nos portos, alfândegas, receita e polícia federal e outras interrupções no transporte dos seus produtos; e
- Desastres naturais, guerras, conflitos armados, embargos ou atos de terrorismo.

Adicionalmente, como parte relevante das exportações da Companhia tem como destino os Estados Unidos, alterações na política comercial ou tributária norte-americana podem gerar efeitos adversos para seus negócios internacionais. Em particular, medidas de cunho protecionista podem comprometer a competitividade das marcas da Companhia naquele mercado. Da mesma forma, alterações na legislação fiscal aplicável a empresas estrangeiras que vendem para os Estados Unidos, inclusive com eventuais reduções de benefícios ou deduções atualmente existentes, podem reduzir a rentabilidade das operações externas. Essas mudanças têm o potencial de impactar negativamente tanto as receitas quanto os custos envolvidos nas exportações para esse mercado.

A ocorrência de quaisquer dos fatores acima, bem como de qualquer outro fator que afete as condições econômicas, políticas e sociais dos países nos quais a Companhia atua ou que venha a atuar e nos países para os quais exporta ou venha a exportar, poderão afetar o desempenho financeiro da Companhia no mercado.

j. questões sociais

A Companhia pode não ser capaz de implementar medidas sociais voltadas para os seus stakeholders e para as comunidades em que suas lojas estão inseridas, incluindo a promoção de respeito, diversidade e inclusão, o que poderá afetar negativamente a reputação da Companhia.

Nos últimos anos, os órgãos reguladores e autorreguladores do mercado de capitais, o público investidor e a sociedade civil têm se mostrado cada vez mais atentos à adoção, pelas corporações e, mais especificamente, pelos emissores de valores mobiliários, de práticas (i) Ambientais – implementação de medidas visando à redução de impacto ao meio ambiente –; (ii) Sociais – comprometimento com o cuidado com seus colaboradores, fornecedores e comunidade de sua área de influência –; e (iii) de Governança – ações voltadas à aplicação eficiente e com responsabilidade dos recursos financeiros e humanos (ASG).

A implementação eficaz de práticas sociais depende da identificação contínua, dinâmica e sistemática, bem como de minucioso entendimento das principais características e

demandas dos stakeholders com os quais a corporação se relaciona e interage, e com as comunidades que influenciam ou são influenciadas por seus negócios, de modo a avaliar os potenciais riscos e impactos gerados por suas operações sobre tais pessoas e comunidades.

Caso a Companhia não seja capaz de implementar medidas sociais eficazes para seus públicos e nas comunidades onde atua, incluindo a realização de treinamentos periódicos com seus colaboradores, implementação de processos internos específicos, contratação e alocação de times dedicados a esse tema, e inserção de medidas coercitivas com o objetivo de evitar que seus stakeholders venham a praticar atos que não estejam alinhados com os pilares do respeito, da diversidade e inclusão, a sua reputação e, conseqüentemente, a percepção de seus clientes sobre a Companhia poderão ser negativamente afetadas, o que pode afetar adversamente resultados das suas operações.

k. questões ambientais

As operações da Companhia, dos seus clientes e fornecedores estão sujeitas a ampla regulamentação ambiental e o seu descumprimento pode afetar adversamente os resultados e a imagem da Companhia.

A Companhia, assim como as sociedades do seu grupo econômico, seus clientes e fornecedores, está sujeita a uma ampla legislação federal, estadual e municipal relacionada à preservação e proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança.

Ainda, a Companhia e as sociedades do seu grupo econômico também são obrigadas a obter licenças, outorgas, registros e autorizações emitidas por autoridades governamentais com relação a determinados aspectos das suas operações. As referidas leis, regulamentos e licenças, com frequência, exigem o cumprimento de condicionantes ambientais e a instalação de equipamentos de custo elevado para controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos reais ou potenciais ao meio ambiente e/ou à saúde dos empregados da Companhia e/ou de suas controladas.

A falha ou demora em obter, manter ou renovar tempestivamente as licenças, outorgas e autorizações ambientais aplicáveis pode afetar adversamente as atividades e imagem da Companhia, assim como das sociedades do seu grupo econômico. Ademais, as autoridades ambientais, mediante decisão fundamentada, podem suspender ou cancelar uma licença nos casos de: (i) violação das normas legais ou inadequação de qualquer das condicionantes; (ii) omissão ou falsa descrição de informações relevantes

que subsidiaram a emissão da licença; e (iii) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde. Tais fatores podem gerar um impacto reputacional negativo para a Companhia e efeitos adversos às suas operações.

As leis e regulamentos ambientais são rigidamente estabelecidos e controlados e sua violação pode ensejar responsabilização, de forma independente, nas esferas administrativa, criminal e civil. Na esfera administrativa, poderão ser aplicadas penalidades como multas de até R\$ 50.000.000,00, que podem ainda ter seu valor dobrado ou triplicado na hipótese de reincidência, além de penalidades de embargo e suspensão de atividades. A violação de normas ambientais pode, ainda, sujeitar os infratores à responsabilização criminal, com a aplicação de penas privativas de liberdade (para pessoas naturais) e/ou restritivas de direitos (para pessoas físicas e pessoas jurídicas).

Ainda, os demais locais de atuação e prestação de serviços nos ambientes de seus clientes, poderão sofrer suspensão ou interrupção de atividades em decorrência de questões ambientais, o que poderá afetar adversamente os resultados operacionais, financeiros e a imagem da Companhia e das sociedades de seu grupo econômico.

I. questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição

A paralisação das atividades fabris, lojas e dos centros de distribuição da Companhia, bem como de sua força de trabalho em virtude de desastres naturais climáticos podem afetar adversamente os resultados da Companhia.

A paralisação das operações das fábricas, lojas e centros de distribuição da Companhia, assim como a de sua força de trabalho devido a desastres naturais ocasionados por eventos climáticos, podem afetar adversamente os resultados da Companhia.

Tempestades, enchentes, furacões e outros eventos climáticos extremos, têm o potencial de causar danos significativos às instalações físicas, interromper o fornecimento de matérias-primas e dificultar a distribuição de produtos. Além disso, esses eventos podem causar a interrupção temporária ou prolongada das operações de produção e distribuição, além de impedir que os funcionários compareçam ao trabalho, impactando diretamente a eficiência operacional e a capacidade de atender prazos e demandas dos principais clientes e consumidores da Companhia.

O aumento da frequência e intensidade desses eventos, possivelmente exacerbados pelas mudanças climáticas, pode resultar em danos a infraestruturas críticas, interrupção de atividades produtivas, aumento de custos operacionais e dificuldades logísticas. Esses fatores podem afetar negativamente a receita e a lucratividade da

Companhia, bem como causar atrasos em projetos e comprometer a capacidade de cumprir obrigações contratuais.

Recentemente, o Rio Grande do Sul vivenciou situação de calamidade pública em virtude de desastre natural envolvendo o excesso de chuvas torrenciais, que ocasionaram, além de outros prejuízos, a inundação do Rio Sinos, região onde a Companhia mantém operações fabris próprias e independentes, além de centro de distribuição. Embora as atividades da Companhia na localidade não tenham sido afetadas, importa destacar que a exposição a esses riscos pode levar a perdas financeiras e aumento de custos operacionais para a Companhia, caso venha a sofrer com danos causados em virtude dos eventos climáticos extremos, afetando adversamente seus resultados.

Variações climáticas prolongadas podem impactar adversamente o resultado financeiro da Companhia.

O negócio da Companhia é suscetível às mudanças nas condições climáticas. Períodos prolongados de temperaturas mais altas durante a vigência da coleção de inverno ou mais frias durante a vigência da coleção de verão podem deixar uma parte dos estoques incompatível com tais condições inesperadas e com a demanda dos clientes, impactando adversamente as vendas e os resultados financeiros. Ainda, uma eventual instabilidade climática pode aumentar o preço de algumas matérias-primas e a Companhia pode não ser capaz de repassar este aumento ao produto, o que pode impactar adversamente os resultados financeiros.

m. outras questões não compreendidas nos itens anteriores

O Estatuto Social da Companhia contém disposições destinadas a proteger a dispersão acionária, as quais poderão impedir ou dificultar operações de interesse de seus acionistas.

O Estatuto Social da Companhia contém certas disposições que têm o efeito de dificultar as tentativas de aquisição de parcelas substanciais das ações em circulação por um investidor isolado ou por um pequeno grupo de investidores. Nesse sentido, qualquer acionista ou grupo de acionistas que atingir, de forma direta ou indireta, a titularidade de ações de emissão da Companhia ou outros direitos de natureza societária, igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social, tanto por meio de uma única operação, como por meio de diversas operações, deverá efetivar uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações e valores mobiliários conversíveis por ações de titularidade dos demais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 40 do Estatuto Social da Companhia ("OPA"), devendo tal OPA ser (i) dirigida indistintamente a todos

os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”); (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no § 2º do artigo 40 do Estatuto Social da Companhia e liquidada à vista, em moeda corrente nacional; e (iv) instruída com o laudo de avaliação da Companhia, observado o artigo 40, § 4º, do Estatuto Social.

Riscos macroeconômicos

Pandemias ou surtos de doenças transmissíveis em todo mundo, podem impactar a economia mundial e atribuir maior volatilidade e perdas ao mercado de negociação de ações.

Pandemias ou surtos de doenças transmissíveis podem impactar de forma adversa nos diversos setores da economia mundial, causando volatilidade e perdas nos mercados de ações globais, incluindo mercados emergentes, que compreendem o mercado de valores mobiliários brasileiro em que as ações da Companhia são negociadas. A Companhia não consegue garantir que a cotação das ações de emissão da Companhia não sofrerá impactos decorrentes de mudanças nos mercados financeiros globais ou na economia brasileira que cause a diminuição do interesse de investidores em ativos brasileiros.

Dessa forma, os negócios da Companhia podem ser impactados por aspectos macroeconômicos, incluindo possível aumento do nível de desemprego e consequente redução da renda e do poder de consumo da população, a contração da atividade econômica, o rebaixamento de *ratings* de crédito do Brasil por agências de avaliação de risco, a volatilidade na flutuação das taxas de câmbio, bem como instabilidades sociais e políticas e outras consequências de ordem econômico-financeiras. Adicionalmente, não temos previsibilidade quanto à extensão dos impactos mencionados, bem como quanto a duração dos efeitos adversos mencionados.

Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos pode diminuir o interesse de investidores nacionais e estrangeiros em valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo os valores mobiliários de emissão da Companhia, o que pode afetar adversamente o preço de mercado de tais valores mobiliários e pode dificultar o acesso ao mercado de capitais e a financiamentos pela Companhia no futuro.

Adicionalmente, não é possível prever a ocorrência ou o momento da ocorrência nem os índices de recuperação econômica e de reestabelecimento da confiança de investidores no mercado brasileiro como resultado das políticas de saúde pública implementadas.

Por fim, as medidas adotadas pelas autoridades governamentais em todo o mundo, incluindo no Brasil, para estabilizar os mercados e suportar o crescimento econômico podem não ser suficientes para controlar a alta volatilidade ou evitar reduções graves e prolongadas das atividades econômicas.

O Governo Federal exerce influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, aliada a atual conjuntura econômico-política brasileira, pode afetar desfavoravelmente os negócios da Companhia, resultado operacional e financeiro e fluxo de caixa.

A economia brasileira tem se caracterizado por intervenções frequentes e eventualmente drásticas por parte do governo brasileiro e por ciclos econômicos instáveis, o que pode continuar acontecendo no futuro. As modificações em leis e regulamentos feitas nos últimos anos, de acordo com interesses políticos, sociais e econômicos, frequentemente envolveram, entre outras medidas, aumentos ou reduções das taxas de juros, alterações nas políticas fiscais e tributárias, controle de salários e preços, controles das taxas de câmbio, bloqueio de acesso a contas bancárias, desvalorização cambial, controles de capital e restrições à importação. A Companhia não controla e não pode prever quais medidas ou políticas os governos dos países onde atua podem adotar no futuro.

O negócio, desempenho financeiro e resultados operacionais da Companhia poderão ser adversamente afetados por mudanças em políticas e regulamentos que envolvam ou afetem determinados fatores, tais como:

- inflação;
- flutuações de taxas de câmbio;
- políticas de controle de taxas de câmbio e juros;
- flutuações de taxa de juros;
- disponibilidade de liquidez nos mercados domésticos de capitais, de crédito e financeiro;
- greves de funcionários de autoridades portuárias, aduaneiras e fiscais;
- mudanças nos regulamentos do mercado de transporte;

- controle sobre importação e exportação;
- aumentos de preço de insumos;
- instabilidade de preços;
- regulamentos trabalhistas e previdenciários;
- escassez e racionamento de água e energia;
- políticas fiscais e/ou sanitárias; e
- outros acontecimentos de natureza econômica, política, diplomática e social no Brasil ou que afetem o país.

Por conta disso, a Companhia poderá incorrer também em falta de matéria-prima, estar sujeita ao aumento de custos operacionais e dos prestadores de serviços e como consequência ter dificuldade em repassar ao consumidor aumentos de custos. A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses e outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil, o que pode prejudicar as atividades e resultados operacionais da Companhia, podendo, inclusive, vir a afetar adversamente o preço de negociação de suas ações.

As ações do Governo Federal nas políticas ou normas que envolvam os fatores macroeconômicos acima listados poderão afetar adversamente as atividades da Companhia e análise de sensibilidade aos aumentos de taxa de juros. Ademais, mudanças nos preços de ações de companhias abertas, ausência de disponibilidade de crédito, reduções nos gastos, desaceleração da economia global, instabilidade de taxa de câmbio, aumento nas taxas de juros no Brasil ou no exterior e pressão inflacionária podem adversamente afetar, direta ou indiretamente, a economia e o mercado de capitais brasileiros, o que poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor no mercado de capitais brasileiro, afetando negativamente o preço das ações de emissão da Companhia, gerando consequências negativas aos seus negócios, situação financeira e resultados operacionais. Não é possível prever o impacto que eventos políticos e desenvolvimentos macroeconômicos, globais ou brasileiros, podem ter sobre os negócios da Companhia. Além disso, como resultado da atual instabilidade política, há uma incerteza considerável em relação a políticas econômicas futuras, e não podemos prever quais políticas serão adotadas pelo governo brasileiro e nem se essas políticas afetarão adversamente a economia, os negócios e/ou a condição financeira da Companhia.

A inflação e os esforços do Governo Federal de combate à inflação, inclusive aumentando as taxas de juros, podem afetar adversamente a economia brasileira e os negócios, operações e condição financeira da Companhia.

O Brasil já experimentou, no passado, índices de inflação extremamente elevados. Durante esse período, a economia brasileira foi negativamente impactada por medidas adotadas pelo Governo Federal com o intuito de controlar a inflação ou até mesmo por receio e especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas. Esse cenário contribuiu diretamente para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro.

Tais medidas, frequentemente, têm incluído a manutenção de política monetária restritiva, com histórico de altas taxas de juros, o que pode restringir a disponibilidade de crédito e reduzir o crescimento econômico. Por outro lado, políticas mais brandas do governo e do Banco Central e quedas nas taxas de juros podem desencadear aumentos da inflação e, conseqüentemente, a volatilidade do crescimento econômico e a necessidade de aumentos repentinos e significativos da taxa de juros. A taxa de inflação brasileira, segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022 foi de 4,83%, 4,62% e 5,90% respectivamente. Uma das conseqüências da política monetária vigente é a variação significativa das taxas de juros objetivadas de curto prazo oficiais no Brasil, que variaram de 13,75% a.a. em 31 de dezembro de 2022, 11,75% a.a. em 31 de dezembro de 2023 e 12,25% a.a. em 31 de dezembro de 2024, conforme estabelecido pelo Comitê de Política Monetária do Banco Central do Brasil (COPOM).

Nesse sentido, o Brasil continua sujeito a um aumento de inflação como conseqüência da intervenção do Governo Federal, inclusive mediante a redução ou aumento das taxas de juros e a intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do real. O risco para a Companhia é o de que caso o Brasil volte a experimentar índices de inflação elevada, a Companhia não seja capaz de reajustar os preços que cobra de seus clientes para compensar os efeitos do aumento da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá desencadear um aumento nos custos e redução da margem operacional líquida da Companhia.

A instabilidade política e econômica no Brasil pode afetar adversamente os negócios da Companhia, resultados de suas operações e o preço de negociação de suas ações.

O ambiente político brasileiro influenciou historicamente e continua influenciando o desempenho da economia do país. As crises políticas afetaram e continuam afetando a

confiança dos investidores e do público em geral, resultando em desaceleração econômica e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

O Brasil tem apresentado instabilidades econômicas causadas por distintos eventos políticos e econômicos observados nos últimos anos, com a desaceleração do crescimento do PIB e efeitos em fatores de oferta (níveis de investimentos, aumento e uso de tecnologias na produção etc.) e de demanda (níveis de emprego, renda etc.).

A economia brasileira continua sujeita às políticas e aos atos governamentais, que, em não sendo bem-sucedidos ou implementados, poderão afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Companhia.

As recentes instabilidades políticas e econômicas têm levado a uma percepção negativa da economia brasileira e um aumento na volatilidade no mercado de valores mobiliários brasileiro, que também podem afetar adversamente os negócios e as ações da Companhia. Qualquer instabilidade econômica recorrente e incertezas políticas podem afetar adversamente os negócios e as ações da Companhia.

Além disso, qualquer dificuldade do Governo Federal em estabelecer e manter uma maioria no Congresso Nacional poderia resultar em impasse, agitação política e manifestações massivas e/ou greves que poderiam afetar adversamente as operações da Companhia. Incertezas em relação à implementação, pelo governo, de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como à legislação pertinente, podem contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de títulos brasileiros.

O Presidente do Brasil tem poder para determinar políticas e expedir atos governamentais relativos à condução da economia brasileira e, conseqüentemente, afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo da Companhia. Não é possível prever quais políticas o Presidente irá adotar, muito menos se tais políticas ou mudanças nas políticas atuais poderão ter um efeito adverso sobre a Companhia ou sobre a economia brasileira.

A incerteza política e econômica e quaisquer novas políticas ou mudanças nas políticas atuais podem ter um efeito adverso relevante sobre os negócios, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas da Companhia.

Dessa forma, a incerteza em relação à possibilidade de o governo brasileiro implementar mudanças na política ou regulamentação que afetem esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a insegurança econômica no Brasil, e para aumentar a volatilidade

dos valores mobiliários emitidos por empresas brasileiras, incluindo a ações da Companhia, afetando-a adversamente.

Qualquer queda adicional no rating de crédito do Brasil pode afetar adversamente o preço de negociação das ações ordinárias da Companhia.

Os *ratings* de crédito afetam a percepção de risco dos investimentos. Agências de classificação avaliam regularmente o Brasil e seus *ratings* soberanos, tendo como base diversos fatores, qualitativos e quantitativos, incluindo tendências macroeconômicas, políticas, fiscais, orçamentárias, métricas de endividamento e a perspectiva de mudanças em quaisquer desses fatores.

Diante de seguidos rebaixamentos de *rating* de crédito soberano do Brasil, os preços de negociação de valores mobiliários dos mercados de dívida e de ações brasileiro vem sendo afetados de maneira negativa. Um prolongamento na atual situação fiscal do Brasil poderia levar a novos rebaixamentos de *ratings*. Na data deste Formulário de Referência, o rating de crédito soberano da República Federativa do Brasil era classificado como BB, BB e Ba1 segundo Fitch, Standard & Poor's e Moody's respectivamente.

Como resultado, os preços dos títulos emitidos por empresas brasileiras foram afetados negativamente. A continuação ou o agravamento da atual recessão brasileira e a contínua incerteza política, entre outros fatores, pode resultar em novos rebaixamentos. Qualquer novo rebaixamento das classificações de crédito soberano do Brasil pode aumentar a percepção de risco dos investidores e, como resultado, afetar negativamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Os mercados de países emergentes, como o Brasil, oferecem risco maior do que os de países considerados desenvolvidos.

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, como o Brasil, envolve, com frequência, maior risco em comparação a outros mercados mundiais com condições políticas e econômicas mais estáveis, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa. Esses investimentos estão sujeitos a determinados riscos econômicos e políticos, tais como, entre outros: (i) mudanças no ambiente regulatório, fiscal, econômico e político que possam afetar a capacidade de investidores de obter retorno, total ou parcial, em relação a seus investimentos; e (ii) restrições a investimento estrangeiro e a repatriamento do capital investido. O mercado brasileiro é substancialmente menor, menos líquido e potencialmente mais volátil que os mercados de ações nos Estados Unidos e em outros países desenvolvidos. Dessa forma, fatores que possam ter impactos econômicos nos

mercados internacionais podem trazer impactos ainda mais profundos no mercado brasileiro de valores mobiliários.

Essas características de mercado poderão afetar o preço e liquidez das ações de emissão da Companhia e limitar significativamente a capacidade dos titulares de tais ações de vendê-las ao preço e nas datas desejados. O valor de mercado das ações da Companhia poderá também variar significativamente por diversas razões, incluindo os fatores de risco apresentados neste Formulário de Referência.

A volatilidade cambial pode ter um efeito adverso relevante sobre a economia brasileira e sobre a Companhia.

A moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas, sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. Desde 1999, o Brasil adotou um sistema de câmbio flutuante com intervenções do Banco Central na compra ou venda de moeda estrangeira. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas.

Em 2016, o Real se valorizou frente ao Dólar em 16,7%, fechando o exercício em R\$ 3,25. Em 29 de dezembro de 2017, a taxa de câmbio Real/Dólar estava R\$ 3,31, aumentou para R\$ 4,03 ao final de 2019, o que correspondeu a uma variação cambial positiva de 16,92% no ano de 2018 e de 3,50% no ano de 2019. Já em 31 de dezembro de 2020, a taxa de câmbio Real/Dólar atingiu R\$ 5,20, especialmente devido à crise gerada pela pandemia da COVID-19. Em 31 de dezembro de 2021, a taxa de câmbio Real/Dólar atingiu R\$ 5,58. Em 31 de dezembro de 2022, o ano fechou com uma taxa de câmbio Real/Dólar a aproximadamente R\$ 5,22. Em 31 de dezembro de 2023, o ano fechou com uma taxa de câmbio Real/Dólar a aproximadamente R\$ 4,84. Em 31 de dezembro de 2024, o ano fechou com uma taxa de câmbio Real/Dólar a aproximadamente R\$ 6,19. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do real frente ao dólar e outras moedas não terá um efeito adverso para as atividades da Companhia.

A desvalorização do real pode criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil e acarretar aumentos das taxas de juros, podendo afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo e os resultados da Companhia, por conta da retração no consumo e do aumento dos seus custos. Por outro lado, a valorização do real pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação. A Companhia não exerce quaisquer influências sobre a política cambial adotada no Brasil

nem dispõe da capacidade de prevê-la. O negócio, a situação financeira, os resultados operacionais e as perspectivas da Companhia poderão ser afetados negativamente por mudanças em tais políticas cambiais.

Acontecimentos políticos, econômicos e sociais, bem como alterações na percepção de riscos em outros países, especialmente os países desenvolvidos e aqueles de economia emergente, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, inclusive das ações da Companhia.

O desempenho do mercado de capitais brasileiro está sujeito à influência das condições econômicas e de mercado de outros países, como os Estados Unidos, a União Europeia e economias emergentes. Embora as condições econômicas desses países possam diferir consideravelmente das do Brasil, a reação dos investidores a eventos ocorridos nesses locais pode ter um impacto adverso sobre o valor dos ativos financeiros de empresas brasileiras, especialmente aquelas listadas em bolsas de valores.

Os preços das ações negociadas na B3, por exemplo, foram historicamente sensíveis a flutuações nas taxas de juros nos Estados Unidos, bem como a variações das principais bolsas dos Estados Unidos. Além disso, as crises em outros países de mercados emergentes podem diminuir o interesse de investidores em valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo as nossas ações ordinárias. Esses eventos podem afetar negativamente o preço de mercado das nossas ações ordinárias, restringir o nosso acesso aos mercados de capitais internacionais, afetando as condições de financiamento necessárias às nossas operações no futuro.

Além disso, questões relacionadas à geopolítica global, como os desdobramentos do conflito entre Rússia e Ucrânia, e os conflitos presentes no Oriente Médio, têm o potencial de impactar negativamente a economia brasileira e, consequentemente, o mercado de capitais. Isso pode resultar na diminuição da capacidade dos acionistas da Companhia de vender suas ações no momento e pelo preço desejados, o que, por sua vez, pode influenciar negativamente o preço de negociação das ações. Além disso, a venda ou a percepção de uma possível venda de uma grande quantidade de ações da Companhia pode prejudicar o valor de mercado de suas ações.

Ainda, uma possível recessão ou desaceleração econômica global, especialmente nos Estados Unidos e em economias emergentes, pode afetar negativamente a economia brasileira, resultando em menor atividade comercial e de consumo. Se as condições econômicas no Brasil se deteriorarem devido a fatores como queda na atividade econômica, desvalorização da moeda local, inflação, aumento das taxas de juros domésticas ou aumento do desemprego, uma parcela maior de clientes da Companhia pode se tornar inadimplente, impactando adversamente seus negócios.

Por fim, a deterioração das condições econômicas em países desenvolvidos e em economias emergentes pode afetar negativamente o Brasil, o que, por sua vez, pode impactar negativamente os negócios e o valor de mercado das ações da Companhia. A redução do investimento estrangeiro no Brasil pode prejudicar o crescimento e a liquidez da economia brasileira, o que, por sua vez, pode ter um impacto negativo nos negócios da Companhia. A interrupção ou volatilidade nos mercados financeiros globais pode amplificar os efeitos negativos sobre o cenário econômico e financeiro no Brasil, resultando em impactos adversos significativos para a empresa.

4.2. Indicar os 5 (cinco) principais fatores de risco, dentre aqueles enumerados no campo 4.1, independentemente da categoria em que estejam inseridos

A Companhia esclarece que a ordem dos 5 (cinco) principais riscos abaixo listados está em consonância com a ordem apresentada no item 4.1 deste Formulário de Referência, não tendo sido considerada, para fins deste item 4.2, uma relevância entre os riscos.

A Companhia pode ter seus resultados afetados adversamente em caso de interrupção das atividades fabris, lojas e centros de distribuição e/ou a paralisação de sua força de trabalho.

A Companhia pode não conseguir obter os resultados esperados nas aquisições e nas operações de novos negócios, fato que poderá causar um efeito adverso nos negócios, situação financeira e resultados operacionais da Companhia.

A perda de membros da administração e de integrantes chave da direção criativa das marcas (inclusive de sócios fundadores) e/ou a incapacidade de atrair e reter talentos e profissionais chave pode impactar no alcance dos objetivos empresariais da Companhia, sua condição financeira e seus resultados operacionais.

A Companhia pode ser associada a práticas irregulares efetuadas por fábricas independentes que possuam relação comercial com a Companhia, o que pode afetar adversamente a sua reputação e seus negócios.

A Companhia está sujeita a falhas na proteção contra riscos relacionados à segurança cibernética, além de outras falhas, interrupções ou impossibilidade de atualização dos sistemas de tecnologia da informação, o que poderá impactar adversamente as operações e o controle de estoque da Companhia, além de causar perda de receita e danos à reputação e imagem da Companhia.

4.3. Descrever, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros.

Risco Cambial

O resultado das operações da Companhia e de suas controladas é afetado pelo fator de risco da taxa de câmbio do dólar norte-americano, devido ao fato que parte das receitas de vendas e importação de mercadorias, estão vinculadas a esta moeda.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o valor da exposição líquida vinculada ao dólar norte-americano, é representado por:

	31/12/2024	31/12/2023
Contas a receber em moeda estrangeira (i)	48.284	36.909
Empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira (ii)	(383.507)	(960.947)
Fornecedores em moeda estrangeira	(197.271)	(10.086)
Exposição líquida	(532.494)	(934.124)

(i) Desconsiderados os saldos de terceiros das controladas no exterior.

(ii) Desconsiderados saldos de empréstimos com swap contratados (operação 4131) e aqueles empréstimos contratados em Dólar por controladas no exterior

Com a finalidade de verificar a sensibilidade dos indexadores nos empréstimos que a Companhia possuía exposição na data base de 31 de dezembro de 2024, foram definidos três cenários diferentes, e preparada uma análise de sensibilidade às oscilações dos indicadores desses instrumentos.

No quadro a seguir são considerados três cenários, sendo o cenário provável o adotado pela Companhia. Com base nos valores de dólar vigentes em 31 de dezembro de 2024, foi definido o cenário provável para o ano de 2024 e a partir destas calculadas variações de 25,0% e 50,0%.

	Moeda	Cenário provável	Cenário A	Cenário B
		31/12/2024	25% de apreciação	50% de apreciação
Contas a receber em moeda estrangeira	R\$	48.284	60.354	72.425
Empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira	R\$	(383.507)	(479.383)	(575.260)
Fornecedores em moeda estrangeira	R\$	(197.271)	(246.589)	(295.970)
Efeito no lucro antes da tributação	R\$		(133.124)	(266.311)
Dólar		6,19	7,74	9,29

Risco de Taxa de Juros

A Companhia é exposta a riscos relacionados às oscilações na taxas de juros de seus instrumentos financeiros vinculados principalmente ao CDI, mas também a TJLP e SOFR.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo de empréstimos e financiamentos apresenta a seguinte composição em relação à taxa de juros:

	2024	%
Fixos	383.507	14,0
TJLP	78.673	3,0
SOFR	205.697	8,0
CDI	1.986.854	75,0
	2.654.731	100,0

Com a finalidade de verificar a sensibilidade dos indexadores nos empréstimos que a Companhia possuía exposição na data base de 31 de dezembro de 2024, foram definidos três cenários diferentes, e preparada uma análise de sensibilidade às oscilações dos indicadores desses instrumentos.

No quadro a seguir são considerados três cenários, sendo o cenário provável o adotado pela Companhia. Com base nos valores da CDI vigentes em 31 de dezembro de 2023, foi definido o cenário provável para o ano de 2022 e a partir destas calculadas variações de 25% e 50%.

Para cada cenário foi calculada a despesa financeira bruta não levando em consideração a incidência de tributos e considerando o fluxo de vencimentos de cada contrato. A data base utilizada para os financiamentos foi 31 de dezembro de 2024 projetando os índices e verificando a sensibilidade dos mesmos em cada cenário.

Operação	Cenário provável	Cenário A	Cenário B
Aumento da despesa financeira			
Financiamentos – TJLP	5.845	7.307	8.768
Financiamentos – SOFR	8.989	11.236	13.483
Financiamentos – CDI	241.403	301.753	362.103
Totais	256.237	320.296	384.354
Apreciação da taxa em referência para passivos financeiros		25%	50%
TJLP	7,43%	9,29%	11,15%
SOFR	4,37%	5,46%	6,56%
CDI	12,15%	15,19%	18,23%

Risco de Crédito

O Risco de crédito é a possibilidade de perdas relacionadas ao grau de incerteza quanto à capacidade de cliente e/ou contraparte em cumprir com suas obrigações.

A Companhia e suas controladas estão expostas ao risco de crédito em suas atividades operacionais, principalmente pelos saldos a Receber de Clientes e de suas aplicações financeiras.

Não há clientes que individualmente representem mais que 5,0% do total das contas a receber da Companhia em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023.

Com relação ao risco de crédito associado às instituições financeiras, a Companhia e suas controladas utilizam instituições financeiras de grande porte.

Risco de Liquidez

O risco de liquidez consiste na eventualidade da Companhia e suas controladas não dispor de recursos suficientes para cumprir com seus compromissos em função das diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações.

A tabela abaixo demonstra os pagamentos contratuais requeridos pelos passivos financeiros da Companhia:

	Projeção incluindo juros futuros		
	Até um ano	De 1 a 5 anos	Total
Empréstimos e financiamentos	1.861.119	1.323.070	3.184.189
Fornecedores	1.817.847	-	1.817.847
Arrendamento	292.155	810.953	1.103.108

4.4. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis, ambientais e outros: (i) que não estejam sob sigilo, e (ii) que sejam relevantes para os negócios do emissor ou de suas controladas, indicando:

A Companhia e suas controladas figuram como partes em processos administrativos e processos judiciais de natureza tributária, cível, trabalhista e ambiental, os quais são decorrentes do curso normal de suas atividades.

As provisões são constituídas para contingências cujas perdas sejam classificadas como provável, nos termos da Norma Contábil CPC 25 e na Resolução CVM n.º 72/22.

A avaliação da probabilidade de perda leva em consideração, entre outros fatores, a análise das evidências e da jurisprudência disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, a hierarquia das leis, bem como o parecer técnico dos advogados externos.

As provisões são revisadas e ajustadas regularmente para refletir as alterações nas circunstâncias do processo, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

Os processos aqui tratados somente são provisionados quando atenderem os critérios estabelecidos nas normas aplicáveis.

Para fins de divulgação, a Companhia adota os seguintes critérios de relevância: (a) processos cujo valor envolvido supere R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e (b) processos cuja decisão desfavorável possa gerar impacto relevante sobre os negócios, operações ou imagem da Companhia ou de suas controladas.

Processos Trabalhistas

Dentre as ações trabalhistas em que a Companhia ou suas controladas figuram no polo passivo ou ativo, somente os abaixo descritos possuem relevância para os negócios da Companhia:

Ação Civil Pública (ACP) 0101151-20.2023.5.01.0076	
Juízo	76ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância	1ª instância
Data da instauração	04/12/2023

Partes envolvidas	Autor: Ministério Público do Trabalho (“ <u>MPT</u> ”) Réu: Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas Ltda. (“ <u>Cidade Maravilhosa</u> ”)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 9.069.732,00
Principais fatos	Ação Civil Pública ajuizada pelo MPT, em decorrência do descumprimento da cota legal de pessoas com deficiência (PCDs) e reabilitados do INSS, com pedido de reparo por dano moral coletivo.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Não houve decisão de mérito.
Estágio do processo	Em fevereiro de 2024, não foi concedida a tutela provisória de urgência requerida pelo MPT. Em julho de 2024, foi realizada audiência inicial e apresentada defesa pela Cidade Maravilhosa. Em outubro de 2024, foi realizada audiência de conciliação, sendo deferido o sobrestamento do feito até 02/12/2024 para apresentação de proposta de acordo. Realizada a audiência administrativa no PAJ 005648.2023.01.000/5 no MPT, a empresa apresentou proposta de acordo. Todavia, referida proposta não foi aceita pelo órgão ministerial, culminando assim, no cancelamento das audiências para tratativas de acordo designadas na Justiça do Trabalho. A audiência de instrução foi designada para o dia 24/07/2025. Atualmente, o processo se encontra em fase de instrução.
Chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valores envolvidos, que superam R\$ 5.000.000,00.

	Adicionalmente, o processo decorre de suposto descumprimento da cota de PCDs, que, sendo um tema de afetação a direitos coletivos e transindividuais, pode gerar impactos reputacionais à Companhia.
Análise do Impacto	Se forem julgados procedentes os pedidos do MPT, a Cidade Maravilhosa poderá ser compelida a efetuar o pagamento dos danos morais coletivos e implementar obrigações de fazer e não fazer requeridas, impactando diretamente a Companhia.

Ações Plúrimas (303 ações judiciais em 30.04.2025) – D’Castro e Bravo Calçados	
Juízo	TRT 5ª Região – Varas Judiciais de Feira de Santana e Itaberaba
Instância	1ª instância
Data da instauração	Novembro de 2024
Partes envolvidas	Autores: ex-empregados das D’Castro e Bravo Calçados. Réu: ZZSAP Ind. e Com. Calçados Ltda. (“ <u>ZZSAP</u> ”) e Azzas 2154 S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 14.322.396,31
Principais fatos	Em outubro de 2024, a ZZSAP encerrou as relações comerciais com as empresas D’Castro e Bravo Calçados, cujo fornecimento de insumos perdurou por, aproximadamente, oito meses. Ambas integravam um mesmo grupo econômico, e o fim da parceria culminou no encerramento das atividades dessas empresas, resultando na demissão dos colaboradores, sem o correto pagamento das verbas rescisórias. Atualmente, o grupo Azzas 2154 S.A. integra o polo passivo em 303 ações trabalhistas, nas quais se pleiteia, essencialmente, a responsabilidade subsidiária e/ou solidária pelo pagamento das verbas rescisórias e das multas legais correspondentes.

Resumo das decisões de mérito proferidas	Não houve decisão de mérito.
Estágio do processo	Atualmente, os processos se encontram na fase de instrução.
Chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O somatório do valor das ações em litígio judicial resulta valor superior a R\$ 5.000,000,00.
Análise do Impacto	Se forem julgados procedentes os pedidos, a Companhia poderá ser compelida a efetuar o pagamento das ações judiciais de ex-empregados das empresas D'Castro e Bravo Calçados.

Processos Ambientais

Em 31 de dezembro de 2024, não existiam processos ambientais de relevância ou riscos relevantes para o negócio da Companhia.

Processos Cíveis

Dentre as ações cíveis em que a Companhia ou suas controladas figuram no polo passivo ou ativo, somente os abaixo descritos possuem relevância para os negócios da Companhia:

Processo n.º 1114062-32.2020.8.26.0100	
Juízo	2ª Vara Empresarial e Conflitos de Arbitragem do Foro Central da Comarca de São Paulo - SP
Instância	2ª instância
Data da instauração	27/11/2020
Partes Envolvidas	Autoras: Trindade & Madono Ltda. Ré: Cia. Hering
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 7.596.737,00
Principais fatos	Foi proposta a ação de indenização por danos materiais e morais sob a alegação de que, em razão do sistema de controle de estoque e travamento de preços impostos pela Ré, houve queda de faturamento e redução do fluxo de

	caixa e capital de giro, o que culminou no pedido de recuperação judicial das Autoras.
Resumo das decisões de mérito proferidas	<u>Sentença:</u> Julgou improcedentes os pedidos formulados pelas Autoras, entendendo que o sistema de controle de estoque implementado pela Ré não configurava imposição, mas apenas uma recomendação de preços, e que a situação financeira que levou ao encerramento das franquias decorreu de má gestão e fatores alheios à conduta da Ré. O Juiz indeferiu a produção de prova testemunhal requerida por ambas as partes, sob o fundamento de que essa modalidade de prova seria inapta para elucidar os fatos controvertidos, proferindo julgamento antecipado da lide. <u>Acórdão:</u> Por maioria de votos, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo negou provimento ao recurso, concluindo que não houve cerceamento de defesa, pois a prova testemunhal seria irrelevante frente à natureza técnica das alegações, que dependeriam de documentação e perícia. Ademais, o colegiado entendeu que as autoras não se desincumbiram do ônus de comprovar que a inviabilidade econômica das franquias decorreu da atuação da ré, razão pela qual a improcedência dos pedidos foi integralmente mantida. Foram ainda majorados os honorários advocatícios da ré para 15% sobre o valor atualizado da causa.

Estágio do processo

Em 27/11/2020 – Foi proposta a ação de indenização por danos materiais e morais sob a alegação de que em razão do sistema de controle de estoque e travamento de preços impostos pela Ré houve queda de faturamento e redução do fluxo de caixa e capital de giro, o que culminou no pedido de recuperação judicial das Autoras.

Em 10/02/2021 - Apresentada contestação em que a Ré sustentou que o sistema de controle de estoque implementado não configurava imposição, mas sim uma recomendação de preços, afirmando que as dificuldades financeiras enfrentadas pelas Autoras, que culminaram no encerramento das franquias, decorreram de má gestão e fatores alheios à atuação da Ré.

Em 17/08/2021 - Foi proferida sentença de julgamento antecipado da lide, pela qual foram julgados improcedentes os pedidos formulados pelas Autoras.

Em 04/10/2021 - Autora interpôs recurso de apelação.

Em 26/10/2023 - Por maioria de votos, a Apelação teve negado seu provimento, mantendo-se integralmente a sentença de improcedência.

Em 10/11/2023 - As Autoras, ainda inconformadas, opuseram embargos de declaração, os quais foram rejeitados pelo Tribunal.

Em 07/06/2024 - Após a publicação do acórdão que rejeitou os embargos de declaração, foram opostos novos embargos de declaração insistindo na omissão no julgado.

	Aguardando julgamento dos novos Embargos.
Chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valores envolvidos, que superam R\$ 5.000.000,00.
Análise de impacto	Se forem julgados procedentes os pedidos, haverá impacto econômico à Companhia.

Processo n.º 0016314-23.2018.8.08.0024	
Juízo	5ª Vara Cível de Vitória da Comarca da Capital – Estado do Espírito Santo - ES
Instância	2ª instância
Data da instauração	11/06/2018
Partes Envolvidas	Autor: Ma Del Claro Franco Confecções ME Réu: Cia. Hering
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 6.334.585,99
Principais fatos	Ação de indenização proposta contra a Cia. Hering por danos materiais e morais, na qual os autores alegam que a empresa teria agido com má-fé e abuso de direito para desvalorizar franquias e adquiri-las a um preço reduzido.

Resumo das decisões de mérito proferidas	<u>Sentença:</u> considerou lícita a interrupção do fornecimento por inadimplência, conforme previsto contratualmente, afastando abuso de direito. Reconheceu, porém, a subavaliação das lojas e apontou lesão patrimonial, especialmente diante da avaliação conduzida por preposto da franqueadora. Ao final, julgou parcialmente procedente o pedido, condenando a Cia. Hering ao pagamento de R\$ 2.205.180,49, com juros e correção monetária.
Estágio do processo	Em 11/06/2018 foi proposta a ação de indenização por danos materiais e morais movida contra a Cia. Hering, na qual os autores alegam que a empresa teria agido com má-fé e abuso de direito para desvalorizar franquias e adquiri-las a um preço reduzido. Em 07/05/2019 foi apresentada contestação sustentando que não obrigamos os autores a expandirem seus negócios, que a crise econômica impactou os resultados e que bloqueou fornecimentos apenas após inadimplência dos requerentes. Defendemos ainda que não houve prática abusiva ou lesão. Em 01/07/2021 foi apresentado Laudo Pericial que identificou ausência de critérios contratuais claros para valoração das lojas e uso de métodos inconsistentes e tecnicamente inadequados. Constatou subavaliação dos ativos, exclusão dos estoques nas avaliações e falhas na formalização dos distratos. Apontou ainda indícios de enriquecimento indevido da Cia. Hering e prejuízo às franqueadas. Em 10/02/2025 foi estabilizada a sentença que considerou lícita a interrupção do fornecimento por inadimplência, conforme previsto contratualmente, afastando abuso de direito. Reconheceu, porém, a subavaliação das lojas e apontou lesão patrimonial, especialmente diante

	da avaliação conduzida por preposto da franqueadora. Ao final, julgou parcialmente procedente o pedido, condenando a Cia. Hering ao pagamento de R\$ 2.205.180,49, com juros e correção monetária. Em 05/03/2025 foi apresentada Apelação e em 07/04/2025 contrarrazões por parte da Autora.
Chance de perda	Possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valores envolvidos, que superam R\$ 5.000.000,00.
Análise De Impacto	Se forem julgados procedentes os pedidos, haverá impacto econômico à Companhia.

Processo n.º 1017855-78.2014.8.26.0003	
Juízo	2ª Vara Cível - Foro Regional III - Jabaquara
Instância	1ª instância
Data da instauração	16/10/2014
Partes envolvidas	Exequente: Azzas 2154 S.A. Executado: Flávio Takeuchi
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 10.732.141,28
Principais fatos	Trata-se de processo de execução de débito proveniente de inadimplemento de ex-franqueado da Companhia. Por se tratar de processo de execução, não há análise de mérito. Contudo, relevante destacar que no Agravo de Instrumento sob n.º 2221241-12.2023.8.26.0000 foi proferida decisão reconhecendo que o bem imóvel objeto da matrícula sob n.º 138.949, do 8º CRI de São Paulo/SP não pode ser tido como bem de família. Contra essa decisão foram interpostos Recursos Especial e Extraordinário por parte dos Executados.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Por se tratar de processo de Execução, não há análise de mérito.
Estágio do processo	Após o julgamento do Agravo de Instrumento que determinou a instauração do concurso de credores para recebimento do crédito advindo do leilão do imóvel do executado, foram

	realizados o pagamento dos créditos preferenciais (trabalhistas e fiscais). Posteriormente, os autos foram remetidos à contadoria para o cálculo dos demais créditos, incluindo da Companhia. A fase do processual atualmente é a de levantamento dos valores que foram obtidos com o leilão dos imóveis de matrículas n.º 34.579 e 64.404 pertencentes ao executado. A Companhia se manifestou requerendo a transferência destes valores à conta do escritório. Após a efetivação da transferência dos valores (R\$ 333.984,85), a Companhia se manifestou requerendo o leilão do imóvel de matrícula n.º 138.949, que havia indicado para penhora. Sobre o imóvel de Matrícula 138.449: a penhorabilidade do imóvel já foi definida pelo TJSP (ainda que pendente outro recurso dos executados) – assim, é necessário apurar o montante de créditos trabalhistas que recairiam sobre o referido imóvel, e assim apurar eventual saldo em favor da Companhia, para eventual prosseguimento da execução. Hodiernamente, os autores continuam pleiteando a pesquisa através de sistemas convencionados ao tribunal, em busca dos bens da parte executada, com a finalidade de que se perpetuem efetivos atos constritivos, levando a satisfação do crédito.
Chance de perda (possível, provável ou remota)	Remota.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Trata-se de processo relevante em razão do elevado valor que a Companhia busca recuperar.
Análise do Impacto	Recuperação parcial do valor devido pela Ré, com impacto negativo financeiro caso não seja possível o recebimento integral do valor devido.

Processos Tributários

Dentre as ações tributárias em que a Companhia ou suas controladas figuram no polo passivo ou ativo, somente as abaixo descritas possuem relevância para os negócios da Companhia:

Ação Anulatória n.º 0235607-19.2022.8.19.0001	
Juízo	17ª Vara de Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Comarca da Capital
Instância	1ª Instância
Data da instauração	26/08/2022
Partes envolvidas	Autor: Azzas 2154 S.A Réu: Estado do Rio de Janeiro
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 28.638.920,49
Principais fatos	Trata-se de ação anulatória de débito fiscal ajuizada com a finalidade de desconstituir integralmente os supostos créditos tributários de ICMS oriundos dos Autos de Infração 03.554756-1 e 03.642723-5 (atualmente objeto das Certidões de Dívida Ativa 2022/314.557-2 e 2022/314.416-1). Os autos de infração foram lavrados pela SEFAZ/RJ sob a alegação de que a companhia teria transferido créditos de ICMS entre seus estabelecimentos comerciais em desacordo com a legislação estadual. Inicialmente, a SEFAZ/RJ afirmou que os estabelecimentos transferidores não teriam estornado os créditos transferidos. Posteriormente, no curso do processo judicial, a Procuradoria do Estado (PGE) abandonou essa linha de argumentação e passou a sustentar, de forma inovadora, que as transferências de créditos não teriam

	observado determinadas limitações previstas no Regulamento do ICMS. Na Ação Anulatória, a Companhia defende a nulidade e improcedência dos autos de infração, eis que: (i) os lançamentos se basearam em norma inaplicável ao caso concreto e que não vigia no momento das transferências; (ii) houve inequívoco estorno de créditos pelos estabelecimentos transferidores na exata proporção da transferência ocorrida; (iii) a PGE não pode alterar a fundamentação do lançamento no curso do processo judicial, sob pena de violação aos arts. 146 e 149 do CTN; (iv) a transferência de créditos acumulados de ICMS entre seus estabelecimentos ocorreu em estrita observância às normas aplicáveis; e (v) ainda que assim não fosse, os créditos tributários exigidos estão parcialmente extintos pela decadência.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Nos autos do processo de primeira instância, a juíza proferiu sentença que julgou apenas parcialmente procedente o pedido formulado da ação, para reconhecer tão somente a decadência parcial do crédito tributário. Em face da sentença em questão, a Companhia opôs embargos de declaração, os quais foram

	acolhidos com efeitos infringentes, para julgar totalmente procedente a ação e desconstituir integralmente os autos de infração. Na sentença que acolheu os aclamatórios da companhia, a juíza da causa reconheceu que o lançamento violou a irretroatividade da lei tributária, eis que a norma invocada pela SEFAZ/RJ não vigia ao tempo do fato gerador.
Estágio do processo	Inicialmente, foi proferida decisão liminar desfavorável, que rejeitou a tutela de urgência por meio da qual a Companhia requeria a suspensão da exigibilidade do crédito tributário em discussão. Em seguida, a Companhia interpôs agravo de instrumento em face dessa decisão, que veio a ser provido pelo Tribunal de Justiça, com a consequente suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Após, foi proferida a sentença, nos termos expostos acima. Aguarda-se intimação da Companhia para apresentação de contrarrazões à apelação interposta pelo Estado em face da sentença que julgou integralmente procedente a ação.
Chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Há valores expressivos em discussão (R\$ 28.638.920,49), superiores, portanto, a R\$ 5.000.000,00.
Análise do Impacto	Em caso de provimento do recurso de apelação do Estado, as CDAs objeto da Ação Anulatória voltariam a ser exigíveis, o que sujeitaria a Companhia ao ajuizamento de Execuções Fiscais para a cobrança dos créditos tributários em questão.

Ação Anulatória n.º 00000033-68.2017.8.21.0087; e Execução Fiscal n.º 0006055-45.2017.8.21.0087	
Juízo	1ª Vara Cível da Comarca de Campo Bom/RS
Instância	1ª Instância Judicial
Data da instauração	AA – 12.01.2017 EF – 19.09.2017
Partes envolvidas	Autora/Ré: Azzas 2154 S.A Réu/Autor: Estado do Rio Grande do Sul
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 8.457.027,11
Principais fatos	Trata-se de Ação Anulatória visando anular o débito objeto do AL n.º 25771370 lavrado sob acusação de creditamento indevido de ICMS, decorrente da remessa de mercadorias a adquirentes estabelecidos na Zona Franca de Manaus (ZFM) e Áreas de Livre Comércio (ALC's), relativa aos períodos de fevereiro de 2008 a dezembro de 2011. Em 03.10.2018, o Ministério Público do Rio Grande do Sul ofereceu denúncia por suposta prática de crime tributário contra os controladores, administradores da Companhia à época (Processo n.º 5000559-13.2018.8.21.0087), com fundamento no referido Auto de Infração.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Na ação Anulatória, foi proferida sentença que reconheceu a decadência em relação às competências de janeiro e fevereiro de 2008, bem como no mérito anulou o crédito tributário objeto do AL n.º 0025771370 por considerar as remessas de mercadorias para a ZFM se equiparam às saídas para o exterior.
Estágio do processo	Atualmente aguarda julgamento da apelação do Estado do Rio Grande do Sul.
Chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo relevante em razão do valor envolvido e dos impactos jurídicos e financeiros que a decisão trará.
Análise do Impacto	Em caso desfecho desfavorável à Companhia, haverá cobrança pelo Fisco dos valores

	envolvidos. Neste caso, a garantia apresentada pela Companhia será levantada e o tributo será pago. Em 03.10.2018, o Ministério Público do Rio Grande do Sul ofereceu denúncia por suposta prática de crime tributário contra os controladores, administradores da Companhia à época (Processo n.º 5000559-13.2018.8.21.0087), com fundamento no referido Auto de Infração. Eventual decisão favorável à Companhia transitada em julgado na Ação Anulatória, levará ao arquivamento do processo criminal, em virtude da ausência de crime a ser apurado, bem como, caso haja decisão desfavorável, a garantia do débito será convertida ao fisco, havendo pagamento do tributo, o que extinguirá a punibilidade do suposto crime tributário.
--	--

Anulatória n.º 1015792-98.2017.4.01.3400 e Execução Fiscal n.º 0017048-23.2018.4.01.3800	
Juízo	4ª Vara Federal
Instância	1ª instância
Data da instauração	AA - 13/11/2017 EF – 07/05/2018
Partes envolvidas	Autora/Ré: Azzas 2154 S.A. Ré/Autora: União Federal
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 27.543.049,73 (seguro garantia) Valor atualizado das CDAs vinculados à EF em abril/2025 é de R\$ 33.320.008,92.
Principais fatos	1015792-98.2017.4.01.3400 (Anulatória): Ação visando à anulação dos débitos de IRPJ e CSLL objeto do Processo Administrativo n.º 15504.725551/2013-17. 0017048-23.2018.4.01.3800 (Execução Fiscal): Ajuizada em 07.05.2018 para cobrança dos débitos de IRPJ e CSLL objeto do Processo Administrativo n.º 15504.725551/2013-17.
Resumo das decisões de mérito proferidas	1015792-98.2017.4.01.3400 (Anulatória) permanece em 1ª instância.

	0017048-23.2018.4.01.3800 (Execução Fiscal) proferida decisão 13/10/2023 julgando parcialmente procedente os embargos de declaração apenas para corrigir o erro material supracitado, passando a constar a data de 14/02/2027 como a data final de vigência da nova apólice; e suspendendo a presente Execução Fiscal até o julgamento da anulatória correlata ou até o final da vigência da nova apólice (14/02/2007), o que ocorrer primeiro.
Estágio do processo	Na Ação Anulatória, houve tutela Indeferida em 28/11/2017, motivo pelo qual foi interposto o Agravo de Instrumento n.º 1014330-24.2017.4.01.0000, que teve tutela recursal deferida para assegurar a regularidade fiscal da Companhia (CND e CADIN). A União contestou em 10/01/2018 e, em 26/10/2018, replicamos e pedimos a produção de prova pericial. Em 29/11/2019, foi deferida a prova pericial e nomeado o Perito Fernando Guarany. Após, em 27/01/2020, formulamos quesitos e indicamos assistente técnico (Sr. Renato Porto). Em 17/07/2024, foi finalmente juntado laudo pericial favorável à Companhia, sobre o qual nos manifestamos em 22/11/2024, ocasião em juntamos Parecer do Assistente Técnico. Em paralelo, a União apresentou sua manifestação ao Laudo em 16/12/2024. Em 21/02/2025, o Juízo determinou esclarecimentos adicionais ao Perito, prestados em 08/04/2025. Aguardamos nossa intimação para manifestação a respeito dos esclarecimentos adicionais, bem como, após, sentenciamento do feito. Na Execução Fiscal, citada, a Companhia ingressou em 19/02/2019 e ofertou apólice de seguro em garantia dos débitos. Após controvérsia quanto à apólice ofertada e endossos, foi proferida decisão em 1º/07/2019, para aceitar a garantia e

	suspender o curso da Execução até o trânsito em julgado da Anulatória correlata, situação que permanece inalterada desde então. A Execução Fiscal permanece suspensa desde outubro/2022. Sem novas movimentações.
Chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo relevante em razão do valor envolvido e dos impactos Jurídicos financeiros que tal decisão trará
Análise de impacto	Caso haja desfecho desfavorável à Companhia, haverá pagamento da condenação

Ação Anulatória n.º 5031489-58.2024.4.02.5101	
Juízo	6ª Vara Federal do Rio de Janeiro
Instância	1ª instância
Data da instauração	13/05/2024
Partes envolvidas	Autora: Tiferet Comércio de Roupas Ltda. Ré: União Federal
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 31.300.508,57 (Valor atualizado das CDAs em 04/2025) Apólice de Seguro Garantia n.º 1007507035584
Principais fatos	Ação Anulatória ajuizada para fins de desconstituição dos débitos de PIS/COFINS decorrentes da glosa de créditos apurados no regime não cumulativo entre os exercícios de 2019 e 2020.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisões de mérito proferidas até o momento.
Estágio do processo	Em 27/05/2024 foi proferida decisão que indeferiu a tutela de urgência. A União apresentou contestação e a Tiferet apresentou sua réplica aos argumentos da Fazenda. Foi deferida prova pericial, nomeado expert judicial e depositados os valores. O perito solicitou documentos e informações à Tiferet para início dos trabalhos. Há prazo em curso para apresentação dos itens requisitados.

	A ação anulatória se encontra em 1ª instância pendente de julgamento.
Chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo relevante em razão do elevado valor envolvido e do risco financeiro.
Análise do Impacto	Caso haja desfecho desfavorável, a empresa deverá pagar os débitos tributários em discussão, e poderá ser condenada ao pagamento em honorários sucumbenciais.

Ação Ordinária n.º 1031777-39.2019.4.01.3400	
Juízo	13ª Turma
Instância	2ª instância
Data da instauração	15/10/2019
Partes envolvidas	Autora: Azzas 2154 S.A. Ré: União Federal
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 9.799.637,72
Principais fatos	Trata-se de Ação Ordinária para declarar a inexistência de relação jurídico-tributária entre a Autora e a União quanto à exigência, em função dos exercícios ocorridos no período de 10/2017 e seguintes, no âmbito do Plano de Stock Option aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/05/2012, de contribuições previdenciárias sobre a folha de salários e demais contribuições de terceiros (INCRA/SEBRAE/FNDE/SESI/SENAI/SESC/SENAC).
Resumo das decisões de mérito proferidas	14/12/2021 - Prolatada sentença que julgou a ação procedente para declarar a inexistência de relação jurídico tributária entre a autora e ré quanto à exigência, em função dos exercícios ocorridos no período de 10/2017 e seguintes no âmbito do “Plano de outorga de opções de compra de ações” aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/05/2012, de contribuições previdenciárias sobre a folha de salários e demais contribuições de terceiros (INCRA/SEBRAE/FNDE/SESI/SENAI/SESC/SENAC).
Estágio do processo	31/10/2019 - Proferida decisão deferindo a tutela de urgência para determinar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário relativo às contribuições previdenciárias sobre a

	folha de salários e demais contribuições de terceiros(INCRA/SEBRAE/FNDE/SESI/SENAI/SESC/SENAC) sobre os valores exigidos a partir de outubro de 2017 em decorrência de ganhos eventualmente experimentados em função do exercício das opções de compra de ações no contexto do “<i>Plano de outorga de opções de compra de ações</i>”, instituído na Assembleia Geral Extraordinária da empresa requerente, em 25/05/2012. Determinou-se, também, a suspensão, pela parte requerida, da prática de qualquer ato tendente à exigência dos valores controvertidos, tais como a negativa de expedição de regularidade fiscal, protesto, e a inscrição em dívida ativa. Conforme acima, em 14/12/2021 foi proferida sentença. Atualmente, os autos se encontram em 2ª instância aguardando julgamento do Recurso de Apelação interposto pela União Federal em face da sentença de procedência.
Chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo relevante em razão dos impactos jurídicos e financeiros que tal decisão trará.
Análise do Impacto	No caso de desfecho definitivo favorável à Companhia, não haverá a necessidade pagamento de contribuições previdenciárias e de terceiros sobre os ganhos oriundos do Plano de “Stock Option” da Companhia. Além disso, esse processo pode vir a impactar o Processo nº 5008878-07.2018.4.03.6100, que discute o mesmo Plano de “Stock Option”, mas em relação: (i) ao imposto de renda exigido dos Autores Participantes no exercício das opções; e (ii) à multa por suposta falta de retenção do imposto exigida da Companhia. No caso de desfecho definitivo desfavorável à Companhia, haverá a necessidade de pagamento da condenação

(contribuições previdenciárias e de terceiros, além das verbas sucumbenciais – honorários e custas processuais)

Ação Ordinária n.º 1026679-73.2019.4.01.3400	
Juízo	7ª Turma
Instância	2ª instância
Data da instauração	11/09/2019
Partes envolvidas	Autora: Azzas 2154 S.A. Ré: União Federal
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 7.878.000,00.
Principais fatos	Trata-se de ação ordinária para declarar a inexistência de relação jurídico-tributária entre a Autora e a União quanto à exigência, em função dos exercícios (passados e futuros) de entrega de ações no Plano de Ações Restritas, na modalidade performance, instituído pela Autora em 23/06/2017, de contribuições previdenciárias e de terceiros (INCRA/SEBRAE/FNDE/SESI/SENAI/SESC/SENAC).
Resumo das decisões de mérito proferidas	09/06/2023 - Proferida sentença que julgou a ação procedente, nos seguintes termos: <i>"concedo a tutela provisória de evidência (CPC, art. 311, IV), determinando à União que se abstenha de exigir contribuições previdenciárias sobre a folha de salários e demais contribuições de terceiros (INCRA / SEBRAE / FNDE / SESI / SENAI / SESC / SENAC), quanto ao valor correspondente às ações entregues aos Participantes do Plano de Ações Restritas da Autora, bem como para que a Ré se abstenha da prática de quaisquer atos tendentes à exigência dos valores, tais como a negativa de expedição de certidão de regularidade fiscal, apontamento no CADIN, inscrição em dívida ativa, e o ajuizamento de execução fiscal para cobrança."</i>
Estágio do processo	25/09/2020 - Proferida decisão indeferindo a tutela de urgência e o pedido de tramitação do feito sob sigilo de justiça. Em 09/06/2023, conforme acima, foi proferida sentença.

	Atualmente, os autos se encontram em 2ª instância aguardando julgamento do Recurso de Apelação interposto pela União em face da sentença de procedência.
Chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo relevante em razão dos impactos jurídicos e financeiros que tal decisão trará.
Análise do Impacto	No caso de desfecho definitivo favorável à empresa, não haverá a necessidade pagamento de contribuições previdenciárias e de terceiros sobre o valor correspondente às ações entregues aos Participantes do Plano de Ações Restritas da Companhia. Além disso, é possível reforçar os argumentos subsidiários de ausência de habitualidade e de que os ganhos podem ser enquadrados, ao menos, como prêmio, sobre o qual não incidem contribuições previdenciárias. Esses argumentos poderiam vir a ser trabalhados em outros processos da Companhia, que abordam temas similares, como os eventuais ganhos oriundos das “<i>Stock Options</i>” (Processos n.º 1031777-39.2019.4.01.3400 e n.º 5008878-07.2018.4.03.6100) e de acordos de “<i>non compete</i>” (Processo n.º 1001589-95.2017.4.01.3800).

Processo Administrativo n.º 15504.725206/2018-80	
Juízo	Secretaria da Receita Federal do Brasil
Instância	N/A
Data da instauração	11/10/2018
Partes envolvidas	Autora: Secretaria da Receita Federal do Brasil Ré: Azzas 2154 S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 8.846.310,78
Principais fatos	Contribuições Previdenciárias decorrente do SOP/PJ.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Proferido Acórdão n.º 14-91.305, pela 12ª Turma da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Ribeirão Preto/SP (“ <u>DRJ</u> ”), que julgou a impugnação improcedente.

Estágio do processo	Aguarda-se julgamento no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais dos Recursos Voluntários apresentados em nome da devedora principal (Azzas 2154 S.A.) e das responsáveis solidárias (ZZAB, ZZEXP e ZZSAP), em face do acórdão n.º: 14-91.305 que negou provimento à Impugnação da Companhia.
Chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Processo relevante em razão do valor envolvido e dos impactos Jurídicos financeiros que tal decisão trará.
Análise do Impacto	Caso seja proferida decisão desfavorável à Companhia, haverá pagamento da condenação.

Ação Rescisória n.º 5015608-25.2023.4.03.0000	
Juízo	2ª Seção (Composição Integral) do TRF-3
Instância	1ª Instância – Ação de competência originária do TRF-3
Data da instauração	11/06/2023
Partes envolvidas	Autor: União Federal - Fazenda Nacional Réu: ZZAB Comércio de Calçados Ltda.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 19.034.033,26
Principais fatos	Trata-se de Ação Rescisória Parcial da decisão proferida no processo sob n.º 5004688-80.2017.4.03.6182, proposto pela ZZAB Com. de Calçados Ltda., de modo a ser declarada a subsistência da inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS sobre os fatos geradores ocorridos até a data de 15.03.2017
Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisões de mérito proferidas até o momento.
Estágio do processo	Decisão de 22/10/2024 (ID 306723309) Conteúdo: Determinou o sobrestamento da ação rescisória, em razão da afetação dos Recursos Especiais n.º 2.054.759/RS e 2.066.696/RS pelo STJ, sob o Tema 1245 (admissibilidade de ação rescisória para adequação à modulação do Tema 69/STF).

	Decisão de 12/11/2024 (ID 308555265) Conteúdo: • Trata-se de manifestação da União requerendo a retomada do curso processual e a concessão imediata de tutela provisória, com base no recente julgamento dos Temas 1245/STJ e 1338/STF — que reafirmaram a possibilidade de ação rescisória para adequar julgados à modulação temporal fixada pelo STF no Tema 69. Decisão de 20/12/2024 (ID 310608976) Conteúdo: • Revogou o sobrestamento da ação. • Deferiu tutela provisória de urgência para suspender os efeitos do julgado rescindendo, na parte que assegurou à empresa ré o direito de compensar valores de PIS/COFINS recolhidos com ICMS incluído na base antes de 15/03/2017, até o julgamento final da ação. • Fundamentou a decisão com base nos Temas 69 (STF), 1245 (STJ) e 1338 (STF), todos reconhecendo a possibilidade de ação rescisória nesses casos. Após decisão levantando os efeitos da compensação tributária, os autos aguardam remissão a julgamento
Chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Processo relevante em razão do valor envolvido e dos impactos jurídicos e financeiros que tal decisão trará.
Análise do Impacto	Caso seja proferida decisão desfavorável à Companhia, haverá pagamento da condenação.

Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) n.º 4.107.468-3	
Juízo	10ª Câmara Julgadora do Tribunal de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo
Instância	2ª Instância (administrativa)

Data de instauração	10/04/2018
Partes no processo	Autuante: Estado de São Paulo (Fazenda Estadual) Autuada: Wardrobe Criações e Comércio S.A. (sucendida por Grupo de Moda Soma S.A., que foi sucedida por Azzas 2154 S.A.)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 11.960.043,77
Principais fatos	Auto de infração lavrado em razão de supostas omissões de entradas e saídas de mercadorias, apuradas por meio de levantamento fiscal específico (art. 509, do RICMS/SP) nos períodos de 2014 e 2015, invocando-se infringência aos artigos 58 e 87, do RICMS/SP. A diferença de levantamento se refere à movimentação de: (i) produtos acabados; (ii) remessa e retorno de mercadorias para demonstração; (iii) remessa e retorno de mercadorias para Industrialização; e (iv) remessa e retorno de mercadorias para Depósito fechado/armazém geral. 11.04.2018 – Notificação do AIIM. 11.05.2018 – Protocolo da Defesa arguindo falta de provas das acusações, bem como indicando operações com suspensão do ICMS. 16.08.2018 – Julgamento de 1ª Instância – AIIM mantido integralmente. 24.09.2018 – Protocolo do Recurso Ordinário. 19.08.2019 – Protocolo de Contrarrazões ao Recurso Ordinário e Remessa ao TIT/SP. 01.11.2019 – Julgamento de 2ª Instância – Anulada a decisão de 1ª Instância e determinado o retorno dos autos para o julgamento de defesa, sob o argumento de que houve cerceamento de defesa pelo não enfrentamento dos argumentos e documentos trazidos pela recorrente.

	01.06.2020 – Defesa distribuída para novo julgamento. 26.06.2020 – Julgamento convertido em diligência. 21.07.2022 – Retorno dos autos de diligência para manifestação. 27.10.2022 – Defesa acolhida parcialmente, com redução de cerca de 80% (oitenta por cento) da exigência. 05.12.2022 – Interposto Recurso Ordinário e Contrarrazões ao Recurso de Ofício. 08.12.2023 – Julgamento pelo Tribunal de Impostos e Taxas dos Recursos Ordinário e de Ofício, dando provimento ao Recurso de Ofício e “anulando” a decisão recorrida, gerando dúvidas quanto aos efeitos e extensão da decisão. 09.01.2024 – Protocolo de petição para “Retificação por erro de fato”, que aguarda decisão.
Resumo das decisões de mérito proferidas	<u>Administrativo</u>: Decisão administrativa inicial mantendo a infração (desfavorável). Decisão do recurso parcialmente favorável, reduzindo cerca de 80% (oitenta por cento) da exigência. Recurso ordinário prejudicado em função da anulação da decisão recorrida. Recurso de Ofício conhecido e provido. Em 31/12/2024, aguardando decisão sobre a retificação por erro de fato.
Estágio do processo	Em julgamento de segunda instância administrativa.
Chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto no patrimônio ou negócios da Companhia.

Impacto em caso de perda do processo	Implicará no reconhecimento do valor de R\$ 11.960.043,77 no resultado da Companhia e a obrigação de recolhimento dos respectivos valores à Fazenda do Estado de São Paulo (impacto caixa).
---	---

Auto de Infração n.º 269114.0002/18-1	
Juízo	Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia (Sefaz/BA)
Instância	1ª Instância (administrativa)
Data de instauração	03/04/2018
Partes no processo	Autuante: Estado da Bahia (Fazenda Estadual) Autuada: RBX Rio de Comércio de Roupas S.A. (sucieda por Azzas 2154 S.A.)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 7.620.986,46
Principais fatos	Auto de Infração lavrado em razão de suposta falta de recolhimento do imposto relativo a omissão de saídas de mercadorias tributáveis efetuadas sem a emissão de documentos fiscais, sem a respectiva escrituração, decorrente da falta de registro de saída de mercadorias em valor superior ao das entradas efetivas omitidas apurado mediante levantamento quantitativo de estoques por espécie de mercadorias em exercício fechado. 04.04.2018 – Recebido Auto de Infração. 04.06.2018 – Protocolo da Impugnação. 18.04.2019 – Informação da conclusão de diligência realizada pelo Sr. Auditor Fiscal. 26.04.2018 – Protocolo de petição com manifestação sobre a diligência realizada. 08.10.2021 – Protocolo de petição com manifestação sobre nova diligência realizada.

Auto de Infração n.º 269114.0002/18-1	
	19.10.2021 – Em análise pela INFAZ VAREJO.
Resumo das decisões de mérito proferidas	<u>Administrativo</u> : Aguardando retorno de diligência para julgamento da defesa.
Estágio do processo	Aguardando retorno de diligência para julgamento de recurso.
Chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto no patrimônio ou negócios da Companhia.
Impacto em caso de perda do processo	Implicará no reconhecimento do valor de R\$ 7.620.986,46 no resultado da Companhia e a obrigação de recolhimento dos respectivos valores à Fazenda do Estado da Bahia (impacto no caixa).

Execução Fiscal n.º 0013498-68.2019.8.17.2001 Embargos à Execução Fiscal n.º 0019324-02.2024.8.17.2001	
Juízo	2ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais da Capital
Instância	1ª Instância (judicial)
Data de instauração	19/02/2019
Partes no processo	Executado/Embargante: Grupo de Moda Soma S.A. (Incorporada por Azzas 2154 S.A.) Exequente/Embargado: Estado do Pernambuco
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 5.353.582,61
Principais fatos	Execução Fiscal visando a cobrança de ICMS e multa supostamente recolhidos a menor por filial da Companhia no Estado, dos períodos de 2013 e 2014. 19.02.2019 – Ajuizada a Execução Fiscal. 16.01.2024 – Após apresentação de apólice de seguro garantia e intimado pelo Juízo, o Estado do Pernambuco

	aceitou a garantia e requereu a lavratura do termo de penhora. 26.02.2024 – Protocolizados os Embargos à Execução Fiscal pela Companhia. 07.11.2024 – Impugnação aos Embargos à Execução Fiscal protocolizados pelo Estado do Pernambuco.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Até o momento, não há decisões de mérito proferidas.
Estágio do processo	<u>Execução Fiscal</u>: Aguarda definição dos Embargos à Execução Fiscal. <u>Embargos à Execução Fiscal</u>: Aguarda sentença.
Chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto no patrimônio ou negócios da Companhia
Impacto em caso de perda do processo	Implicará no reconhecimento do valor de R\$ 5.353.582,61 no resultado da Companhia e a obrigação de recolhimento dos respectivos valores à Fazenda do Estado do Pernambuco (impacto caixa).

Ação Ordinária n.º 1041614-37.2022.8.26.0053 Execução Fiscal n.º 1509682-57.2023.8.26.0014 (AIIM n.º 4.146.073-0)	
Juízo	10ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo
Instância	1ª Instância (judicial)
Data de instauração	18/07/2022
Partes no processo	Autor: A&F Fabril Indústria Ltda. (Incorporada pela Controlada Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio S.A.) Réu: Estado de São Paulo (Fazenda Estadual)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 17.223.593,75

Principais fatos	Ação Declaratória com pedido de tutela de urgência para suspender a exigibilidade de crédito tributário oriundo de Auto de Infração e Imposição de Multa 4.146.073-0. 18.07.2022 – Ajuizamento da Ação Declaratória, visando garantir os valores autuados e discutir o mérito da infração imputada. 09.09.2022 – Deferida a suspensão da exigibilidade do crédito tributário. 13.01.2023 – Agravo de Instrumento do Estado contra a suspensão da exigibilidade pela garantia apresentada, autuado sob o n.º 3000122-59.2023.8.26.0000. 06.07.2023 – Agravo de Instrumento transitado em julgado, aceitando o seguro garantia como meio hábil de não obstar a emissão de Certidão de Regularidade Fiscal, inibir protesto e inscrição no CADIN, mas não como meio hábil para suspensão da exigibilidade. 13.12.2023 – Ajuizada a Execução Fiscal, autuada sob o n.º 1509682-57.2023.8.26.0014. 11.06.2024 – Deferida nos autos da ação declaratória a produção de prova pericial, que aguarda conclusão. 12.09.2024 – Suspensão da execução acatada, ante a apresentação de apólice de seguro garantia e existência da ação declaratória.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Até o momento, não há decisões de mérito proferidas.
Estágio do processo	<u>Execução Fiscal</u>: Suspensa. <u>Ação Declaratória</u>: Aguardando a conclusão do laudo pericial.
Chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível.

Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto no patrimônio ou negócios da Companhia
Impacto em caso de perda do processo	Implicará no reconhecimento do valor de R\$ 17.223.593,75 no resultado da Companhia controlada e a obrigação de recolhimento dos respectivos valores à Fazenda do Estado de São Paulo (impacto caixa).

Processo Administrativo n.º 12448.730.744/2017-39	
Juízo	5ª Turma da Delegacia da Receita Federal de Julgamento (DRJ)
Instância	1ª Instância (administrativa)
Data de instauração	21/12/2017
Partes no processo	Autuante: União Federal Autuada: MF 2008 Comercial Modas Ltda. (Incorporada pela Controlada Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio S.A.)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 19.738.716,49
Principais fatos	Auto de infração lavrado para cobrança de IRPJ e CSLL (período de janeiro a dezembro de 2012) e PIS e COFINS (dezembro de 2012), acrescidos de multa de ofício de 75%, em razão da suposta omissão de receitas provenientes de valores creditados nas contas bancárias mantidas em diferentes instituições financeiras ao longo do ano calendário de 2012, cuja origem não teria sido comprovada. 28.12.2017 – Ciência da lavratura do auto de infração. 25.01.2018 – Protocolo da Impugnação. 24.01.2019 – Processo convertido em diligência pela 5ª Turma da DRJ. 20.10.2020 – Remessa à origem para realização de diligência – ainda não concluída.

Resumo das decisões de mérito proferidas	Até o momento, não há decisões de mérito proferidas.
Estágio do processo	Em julgamento administrativo na DRJ, aguardando resultado da diligência.
Chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto no patrimônio ou negócios da Companhia
Impacto em caso de perda do processo	Implicará no reconhecimento do valor de R\$ 19.738.716,49 no resultado da Companhia controlada e a obrigação de recolhimento dos respectivos valores à União Federal (impacto caixa).

Processo Administrativo SEI-040040/000006/2023	
Juízo	2ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro
Instância	2ª Instância (administrativa)
Data de instauração	16/01/2023
Partes no processo	Autuante: Fazenda do Estado do Rio de Janeiro Autuada: MF 2008 Comercial Modas Ltda. (Incorporada pela Controlada Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio S.A.)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 17.517.690,81
Principais fatos	Auto de infração n.º 03.652.062-5, lavrado para exigir ICMS/FECP, acrescido de multas e juros, em razão de suposta apuração equivocada do imposto próprio apurado (Lei n.º 6.331/2012). 16.01.2023 – Ciência da lavratura do auto de infração. 27.02.2023 – Protocolo da Impugnação. 26.05.2023 – Processo convertido em diligência pela 9ª

	Turma da Junta de Revisão Fiscal para inclusão da sucessora por incorporação no polo passivo da autuação. 24.01.2024 – Ciência do auto de infração retificado. 05.03.2024 – Apresentação da nova Impugnação. 04.07.2024 – Julgamento pela 3ª Turma da Junta de Revisão Fiscal, julgando procedente a impugnação. 12.12.2024 – Recurso de Ofício incluído em pauta para julgamento no dia 23.01.2025 pela 2ª Câmara do Conselho de Contribuintes
Resumo das decisões de mérito proferidas	<u>Administrativo</u> : Após decisão de mérito favorável à tese defendida pela Companhia em relação aos cálculos do ICMS, aguarda julgamento do recurso de ofício da Fazenda Estadual.
Estágio do processo	Aguardando julgamento da segunda instância administrativa.
Chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto no patrimônio ou negócios da Companhia
Impacto em caso de perda do processo	Implicará no reconhecimento do valor de R\$ 17.517.690,81 no resultado da Companhia controlada e a obrigação de recolhimento dos respectivos valores à Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (impacto caixa).

Mandado Segurança n.º 5049293-49.2018.4.02.5101

Execução Fiscal n.º 5108780-71.2023.4.02.5101

Execução Fiscal n.º 5045980-70.2024.4.02.5101

Embargos à Execução Fiscal n.º 5004655-18.2024.4.02.5101

Processo Administrativo n.º 10783.750.635/2022-69

Processo Administrativo n.º 12448.728.755/2023-05

Juízo	3ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região Fiscal (TRF2)
Instância	2ª Instância (judicial)
Data de instauração	19/12/2018
Partes no processo	Impetrante/Executado: Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio S.A. (Controlada) Impetrado/Exequente: União Federal
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 103.583.296,04
Principais fatos	Mandado de Segurança buscando afastar a incidência do PIS e da COFINS em suas próprias bases de cálculo. Com a concessão da segurança e aproveitamento de valores, foram abertos os processos administrativos para controle dos débitos suspensos. Com a reversão da sentença, os débitos foram inscritos em dívida ativa da União e seguiram para Execução Fiscal, atualmente suspensa. 19.12.2018 – Protocolo do Mandado de Segurança. 11.07.2019 – Concedida a Segurança. 15.04.2021 – Recurso de Apelação em Mandado de Segurança da União Federal. 17.07.2023 – Proferido Acórdão dando provimento à remessa necessária e revertendo a sentença proferida. 16.10.2023 – Interpostos os Recursos Especial e Extraordinário (suspensos até definição do Tema 1067/STF). 23.10.2023 - Distribuição da Execução Fiscal autuada sob o n.º 5108780-71.2023.4.02.5101. 04.12.2023 - Determinada a Suspensão da Execução Fiscal n.º 5108780-71.2023.4.02.5101.

	25.01.2024 – Opostos Embargos à Execução Fiscal autuados sob o n.º 5004655-18.2024.4.02.5101. 04.07.2024 – Distribuição da Execução Fiscal autuada sob o n.º 5045980-70.2024.4.02.5101. 07.08.2024 – Determinada a Suspensão da Execução Fiscal n.º 5045980-70.2024.4.02.5101. 15.08.2024 – Determinada a Suspensão dos Embargos à Execução Fiscal n.º 5004655-18.2024.4.02.5101.
Resumo das decisões de mérito proferidas	<u>Mandado de Segurança</u>: após sentença concedendo a segurança, o TRF2 reverteu a sentença. Recursos Especial e Extraordinário sobrestados até a definição do Tema 1067 do STF (RE 1.233.096/RS). <u>Administrativo</u>: instaurado apenas para controle dos débitos declarados como suspensos por força de decisão judicial. Não há, portanto, decisão de mérito proferida. <u>Execuções Fiscais e Embargos à Execução</u>: Processos suspensos, com apólice de seguro garantia, até definição do Mandado de Segurança. Não há, portanto, decisão de mérito proferida.
Estágio do processo	<u>Mandado de Segurança</u>: Após acórdão do TRF2 revertendo a sentença, os Recursos Especial e Extraordinário interpostos pela Companhia foram sobrestados até a definição do Tema 1067 do STF (RE 1.233.096/RS). <u>Processos Administrativos</u>: instaurados para controle dos débitos suspensos por força de aproveitamento de decisão não definitiva que, após cassada, originou as inscrições em dívida ativa da União e os respectivos processos de Execução Fiscal. <u>Execuções Fiscais</u>: estão suspensas com apólice de seguro garantia, aguardando definição do Mandado de Segurança.

Chance de perda (possível, provável ou remota)	Provável.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto no caixa da Companhia.
Impacto em caso de perda do processo	Implicará no dispêndio de caixa da Companhia controlada no valor de R\$ 103.583.296,04, pela obrigação de recolhimento dos respectivos valores à União Federal (impacto caixa). Os valores já estão reconhecidos em resultado através de provisionamento contábil.

Mandado de Segurança n.º 5031660-15.2024.4.02.5101 Processo Administrativo n.º 10348.723.085/2024-14	
Juízo	19ª Vara Federal do Rio de Janeiro
Instância	Primeira Instância (judicial)
Data de instauração	14/05/2024
Partes no processo	Impetrante: Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio S.A. (Controlada) Impetrado: União Federal
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 9.029.500,46
Principais fatos	Mandado de Segurança visando permitir a inclusão de débitos de PIS e COFINS do período de apuração de 12/2023 no Programa de Autorregularização da Receita Federal promovido pela Lei n.º 14.740/2023. Processo Administrativo instaurado para controle dos créditos tributários incluídos no Programa de Autorregularização. 14.05.2024 – Impetrado o Mandado de Segurança com pedido de liminar. 16.05.2024 – Concedida a liminar pleiteada. 17.05.2024 – Apresentadas as Informações pela União Federal.

	06.06.2024 – Interposto Agravo de Instrumento pela União Federal contra a liminar concedida. 20.08.2024 – Agravo de Instrumento julgado favorável, reformando a decisão liminar. 06.12.2024 – Concedida a Segurança para permitir a inclusão dos créditos tributários no Programa de Autorregularização.
Resumo das decisões de mérito proferidas	<u>Sentença</u> : A sentença foi favorável, aguardando decurso de prazo para reexame necessário e/ou Recurso de Apelação da União Federal.
Estágio do processo	<u>Mandado de Segurança</u> : Após sentença favorável, aguarda decurso de prazo para o reexame necessário e recurso de Apelação da União Federal.
Chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto no patrimônio ou negócios da Companhia.
Impacto em caso de perda do processo	Implicará no reconhecimento do valor de R\$ 9.029.500,46 no resultado da Companhia controlada e a obrigação de recolhimento dos respectivos valores à União Federal (impacto caixa), deduzidas as parcelas já pagas no programa ainda não homologado.

Processo Administrativo Fiscal n.º 13971.005.188/2008-11	
Juízo	2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF)
Instância	2ª Instância (administrativa)
Data de instauração	12/12/2008
Partes no processo	Impugnado: União Federal Impugnante: Cia. Hering (Controlada)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 7.440.149,51

Principais fatos	12.12.2008 – Apresentação do Pedido de Restituição e da Declaração de Compensação, visando compensar a COFINS de 12/2008 (vcto. 30.06.2009) no montante de R\$ 2.804.851,66. 27.05.2009 – Parecer da Delegacia da Receita Federal não reconhecendo o direito creditório. 26.06.2009 – Protocolizada Manifestação de Inconformidade. 11.04.2012 – Intimação do acórdão que julgou improcedente a Manifestação de Inconformidade. 10.05.2012 – Protocolizado Recurso Voluntário ao CARF, onde aguarda inclusão em pauta para julgamento. 26.10.2023 – Julgamento pelo CARF – conversão em diligência. 01.12.2023 – Resolução publicada, pela conversão do julgamento em diligência.
Resumo das decisões de mérito proferidas	<u>Administrativo DRJ</u>: Improcedência da Manifestação de Inconformidade (desfavorável à Companhia). <u>Administrativo CARF</u>: Julgamento do Recurso Voluntário da Companhia convertido em diligência.
Estágio do processo	Aguardando resultado da diligência.
Chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto no patrimônio ou negócios da Companhia.
Impacto em caso de perda do processo	Implicará no reconhecimento do valor de R\$ 7.440.149,51 no resultado da Companhia controlada e a obrigação de recolhimento dos respectivos valores à União Federal (impacto caixa).

Processo Administrativo Fiscal n.º 13971.720.699/2011-53	
Juízo	2ª Turma Ordinária da 1ª Câmara do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF)
Instância	2ª Instância (administrativa)
Data de instauração	13/05/2011
Partes no processo	Impugnado: União Federal Impugnante: Cia. Hering (Controlada)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 6.148.862,30
Principais fatos	13.05.2011 – Ciência da lavratura do Auto de Infração de Contribuições Previdenciárias (Cota Patronal, Segurados Empregados/Individuais, GILRAT e terceiros) do período de 01/2018 a 12/2019 – PLR Executivos, Previdência Complementar, Patrocínio Futebol Profissional e Planos de Saúde. 13.06.2011 – Protocolizada a Impugnação. 09.07.2015 – Intimação do acórdão que julgou improcedente a Impugnação. 07.08.2015 – Protocolizado Recurso Voluntário ao CARF. 17.10.2024 – Distribuição ao Relator – aguarda inclusão em pauta de julgamento.
Resumo das decisões de mérito proferidas	<u>Administrativo DRJ</u>: Improcedência da Impugnação (desfavorável à Companhia). <u>Administrativo CARF</u>: Aguarda julgamento do Recurso Voluntário da Companhia. Portanto, ainda não há decisão de mérito proferida.
Estágio do processo	Aguardando julgamento.
Chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível.

Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto no patrimônio ou negócios da Companhia.
Impacto em caso de perda do processo	Implicará no reconhecimento do valor de R\$ 6.148.862,30 no resultado da Companhia controlada e a obrigação de recolhimento dos respectivos valores à União Federal (impacto caixa).

Execução Fiscal n.º 5008598-84.2021.4.04.7205 Embargos à Execução Fiscal n.º 5014182-35.2021.4.04.7205 Ação Ordinária n.º 5007900-73.2024.4.04.7205 Execução Fiscal n.º 5016875-02.2024.4.04.7200 Embargos à Execução Fiscal n.º 5026775-09.2024.4.04.7200	
Juízo	1ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal de Blumenau/SC 1ª Vara Federal de Blumenau/SC 5ª Vara Federal de Blumenau/SC
Instância	1ª Instância (judicial)
Data de instauração	24/05/2021
Partes no processo	Exequente/Embargado/Réu: União Federal Executada/Embargante/Autora: Cia. Hering (Controlada)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 25.825.559,57
Principais fatos	Execuções Fiscais decorrentes de autos de infração mantidos parcialmente na fase administrativa relativo a créditos tributários de IRPJ e CSLL do período de apuração de 2009 e os respectivos Embargos às Execuções Fiscais e Ação Ordinária contra a exigência fiscal. 24.05.2021 – Distribuída a Execução Fiscal n.º 5008598-84.2021.4.04.7205. 23.07.2021 – Distribuição por dependência à Execução Fiscal dos Embargos à Execução com apólice de seguro garantia autuado sob n.º 5014182-35.2021.4.04.7205. 09.11.2021 – Despacho suspendendo a execução fiscal.

	18.01.2022 – Impugnação da Fazenda Nacional aos Embargos à Execução. 23.02.2022 – Réplica à Impugnação. 07.03.2022 – Despacho determinando perícia contábil para apuração das razões de embargos à execução. 17.03.2023 – Protocolado Laudo Pericial nos Embargos à Execução concluindo pela regularidade dos valores contabilizados sem lesão fiscal passível de autuação. 17.06.2024 – Distribuição da Ação Ordinária visando garantir os débitos e liberar a expedição da Certidão de Regularidade Fiscal em favor da Companhia. 26.06.2024 – Distribuída a Execução Fiscal n.º 5016875-02.2024.4.04.7205 pela União Federal. 11.09.2024 – Distribuídos os Embargos à Execução Fiscal n.º 5026775-09.2024.4.04.7200 pela Companhia.
Resumo das decisões de mérito proferidas	<u>Execuções Fiscais</u>: Suspensas por Embargos à Execução com garantia. Portanto, não há decisões de mérito a elas relacionadas. <u>Embargos à Execução</u>: Após apresentação do Laudo Pericial e manifestação das partes, aguarda sentença do Juízo e o saneamento.
Estágio do processo	Aguardando sentença nos Embargos à Execução após apresentação do Laudo Pericial e saneamento.
Chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto no patrimônio ou negócios da Companhia.
Impacto em caso de perda do processo	Implicará no reconhecimento do valor de R\$ 25.825.559,57 no resultado da Companhia controlada e a

	obrigação de recolhimento dos respectivos valores à União Federal (impacto caixa).
--	--

Ação Ordinária n.º 5005505-11.2024.4.04.7205 Ação Ordinária n.º 5005506-93.2024.4.04.7205 Execução Fiscal n.º 5011170-23.2024.4.04.7200 Execução Fiscal n.º 5011188-44.2024.4.04.7200	
Juízo	2ª Vara Federal de Blumenau
Instância	1ª Instância (judicial)
Data de instauração	30/04/2024
Partes no processo	Autor/Executado: Cia. Hering (Controlada) Réu/Exequente: União Federal
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 26.815.575,75
Principais fatos	Ações Ordinárias decorrentes de processos administrativos que não reconheceram a dedutibilidade de despesas no cálculo do IRPJ e da CSLL dos períodos de apuração de 2010, 2011, 2012 e 2013 e as Execuções Fiscais decorrentes dos respectivos créditos tributários levantados pela autoridade fiscal. 30.04.2024 - Ações Ordinárias distribuídas visando a garantia antecipada dos valores (apólice de seguro garantia) e discussão do mérito superado na fase administrativa. 09.05.2024 – Distribuídas as Execuções Fiscais pela União Federal que aguardam julgamento. 26.06.2024 – Petição da Companhia comprovando a garantia dos valores já feita nos Autos das Ações Ordinárias. 22.07.2024 – Apresentada a Contestação às Ações Ordinárias pela União Federal.

	20.08.2024 – Requerida a produção de prova pericial nos autos das Ações Ordinárias. 06.12.2024 – Apresentada a proposta da perita judicial nomeada para atuação na Ação Ordinária n.º 5005505-11.2024.4.04.7205.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisões de mérito proferidas até o momento.
Estágio do processo	Fase inicial de produção de prova pericial. Aguardando a suspensão das execuções fiscais.
Chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível para R\$ 25.933.854,62. Provável para R\$ 881.721,13.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto no patrimônio ou negócios da Companhia.
Impacto em caso de perda do processo	Implicará no reconhecimento do valor de R\$ 25.933.854,62 no resultado da Companhia controlada e a obrigação de recolhimento de R\$ 26.815.575,75 à União Federal (impacto caixa). O valor de R\$ 881.721,13 já está reconhecido em resultado por provisionamento contábil na Companhia controlada.

Execução Fiscal n.º 5004185-62.2020.4.04.7205 Embargos Execução Fiscal n.º 5009054-68.2020.4.04.7205	
Juízo	2ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região Fiscal (TRF4)
Instância	2ª Instância (judicial)
Data de instauração	03/04/2020
Partes no processo	Exequente/Embargado: União Federal Executado/Embargante: Cia. Hering (Controlada)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 207.127.246,87
Principais fatos	Execução Fiscal decorrente de auto de infração que exigia a tributação do PIS, da COFINS, do IRPJ e da CSLL nos

	períodos de apuração de 2011, de 2012 e de 2013 das típicas subvenções para investimento. 03.04.2020 – Ajuizada a Execução Fiscal. 22.07.2020 – Ajuizados os Embargos à Execução Fiscal (suspensa a execução). 10.11.2020 – Sentença de Mérito julgando procedentes os embargos à execução fiscal propostos pela Companhia. 23.12.2020 – Protocolizado Recurso de Apelação pela Fazenda Nacional. 15.03.2021 – Protocolizado Contrarrazões ao Recurso de Apelação da Fazenda Nacional. 15.03.2021 – Distribuição por sorteio. 11.07.2023 – Ato ordinatório determinando o sobrestamento até o julgamento do Tema 843/STF. 28.07.2023 – Protocolada petição de <i>distinguish</i> em relação ao Tema 843/STF que aguarda definição pelo TRF4.
Resumo das decisões de mérito proferidas	<u>Embargos à Execução Fiscal</u>: Procedentes os embargos à execução (favorável à Companhia). <u>Apelação</u>: Aguarda julgamento do Recurso de Apelação proposto pela Fazenda Nacional. Não há, portanto, decisão de mérito proferida no âmbito da apelação.
Estágio do processo	Em julgamento de 2ª instância do recurso de apelação da Fazenda Nacional.
Chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto no patrimônio ou negócios da Companhia.

Impacto em caso de perda do processo	Implicará no reconhecimento do valor de R\$ 207.127.246,87 no resultado da Companhia controlada e a obrigação de recolhimento dos respectivos valores à União Federal (impacto caixa).
---	--

Processo Administrativo Fiscal n.º 13971.722.780/2016-82	
Juízo	Aguardando distribuição do Recurso - Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF)
Instância	2ª Instância (administrativa)
Data de instauração	28/10/2016
Partes no processo	Impugnado: União Federal Impugnante: Cia. Hering (Controlada)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 7.820.245,26
Principais fatos	Exigência decorrente de não homologação de compensação de crédito reconhecido judicialmente relativo à manutenção dos créditos de IPI sujeitos à alíquota zero anteriormente a dezembro de 1998. 28.10.2016 – Intimação do Despacho Decisório. 28.11.2016 – Protocolizada Manifestação de Inconformidade. 27.01.2023 – Manifestação de Inconformidade procedente em parte. 09.03.2023 – Protocolizado Recurso Voluntário da parte mantida. 15.03.2023 – Intimação pelo e-CAC do acórdão proferido pela DRJ que julgou parcialmente procedente a impugnação. 04.04.2023 – Protocolizada petição ratificando o Recurso Voluntário já interposto antes da ciência da decisão que aguarda distribuição no CARF.

Resumo das decisões de mérito proferidas	<u>Administrativo DRJ</u> : Julgamento parcialmente favorável. <u>Administrativo CARF</u> : Aguarda distribuição do recurso voluntário. Não há, portanto, decisão de mérito proferida no âmbito do CARF.
Estágio do processo	Aguardando distribuição.
Chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto no patrimônio ou negócios da Companhia.
Impacto em caso de perda do processo	Implicará no reconhecimento do valor de R\$ 7.820.245,26 no resultado da Companhia controlada e a obrigação de recolhimento dos respectivos valores à União Federal (impacto caixa).

Processo Administrativo Fiscal n.º 13971.905.759/2012-97 e outros 165 relacionados	
Juízo	Delegacia Regional de Julgamento (DRJ) e Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF)
Instância	2ª Instância (administrativa)
Data de instauração	16/11/2016
Partes no processo	Impugnado: União Federal Impugnante: Cia. Hering (Controlada)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 34.370.275,94
Principais fatos	Os processos administrativos relacionados tratam de Manifestação de Inconformidade de créditos de PIS e COFINS recolhidos a maior em vários períodos de apuração, após proferimento de despacho decisório não homologando as compensações, todos pendentes de definição na fase administrativa.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisões de mérito proferidas até o momento.

Estágio do processo	Aguardando julgamento dos recursos interpostos.
Chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto no patrimônio ou negócios da Companhia.
Impacto em caso de perda do processo	Implicará no reconhecimento do valor de R\$ 34.370.275,94 no resultado da Companhia controlada e a obrigação de recolhimento dos respectivos valores à União Federal (impacto caixa).

Processo Administrativo Fiscal n.º 10980.724.659/2017-79	
Juízo	2ª Turma Ordinária da 1ª Câmara do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF)
Instância	2ª Instância (administrativa)
Data de instauração	26/12/2017
Partes no processo	Impugnado: União Federal Impugnante: Cia. Hering (Controlada)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 7.725.042,27
Principais fatos	Auto de Infração de Contribuições previdenciárias dos anos-calendários de 2013 a 2016 sobre valores registrados em plano de opções de remuneração de administradores. 26.12.2017 - Intimação recebida pela via postal de Auto de Infração exigindo crédito de contribuições previdenciárias. 24.01.2018 – Apresentação da Impugnação ao Auto de Infração. 06.10.2023 – Ciência do acórdão da DRJ que julgou improcedente a impugnação.

	06.11.2023 – Protocolo do Recurso Voluntário junto ao CARF. 17.10.2024 – Distribuição do Recurso para julgamento à 2ª Turma Ordinária da 1ª Câmara do CARF.
Resumo das decisões de mérito proferidas	<u>Administrativo DRJ</u>: Impugnação improcedente. <u>Administrativo CARE</u>: aguardando julgamento.
Estágio do processo	Aguardando julgamento do Recurso Voluntário junto ao CARF.
Chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto no patrimônio ou negócios da Companhia.
Impacto em caso de perda do processo	Implicará no reconhecimento do valor de R\$ 7.725.042,27 no resultado da Companhia controlada e a obrigação de recolhimento dos respectivos valores à União Federal (impacto caixa).

Processo Administrativo Fiscal 13971.905.315/2021-42 e outros 30	
Juízo	Delegacia Regional de Julgamento (DRJ)
Instância	1ª Instância (administrativa)
Data de instauração	11/10/2021
Partes no processo	Impugnado: União Federal Impugnante: Cia. Hering (Controlada)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 8.301.114,69
Principais fatos	Não homologação de compensações previdenciárias – inconsistências de retificação e leitura da DCTFWEB. 11.10.2021 – Recebimento de 29 Despachos Decisórios não homologando as compensações entregues, por

	suposta inconsistência entre o declarado na DCTFWEB e nos PER/DCOMP's entregues. 31.10.2021 – Apresentação de 29 Manifestações de Inconformidade em face dos Despachos Decisórios emitidos, que aguardam julgamento. 16.11.2021 – Recebimento de 2 Despachos Decisórios. 11.12.2021 – Apresentação de 2 Manifestações de Inconformidade em face dos Despachos Decisórios emitidos, que aguardam julgamento.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisões de mérito proferidas até o momento.
Estágio do processo	Aguardando julgamento junto à DRJ.
Chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto no patrimônio ou negócios da Companhia.
Impacto em caso de perda do processo	Implicará no reconhecimento do valor de R\$ 8.301.114,69 no resultado da Companhia controlada e a obrigação de recolhimento dos respectivos valores à União Federal (impacto caixa).

Processo Administrativo Fiscal n.º 10340.721.070/2021-31	
Juízo	Delegacia Regional de Julgamento (DRJ)
Instância	1ª Instância (administrativa)
Data de instauração	15/09/2021
Partes no processo	Impugnado: União Federal Impugnante: Cia. Hering (Controlada)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 7.142.350,57

Principais fatos	Auto de Infração de Contribuições previdenciárias sobre valores pagos a administradores e gerentes nos anos-calendários de 2017 e 2018. 15.09.2021 – Ciência do Auto de Infração exigindo crédito de contribuições previdenciárias. 13.10.2021 – Apresentação da Impugnação ao Auto de Infração, que aguarda julgamento.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Aguardando julgamento junto à DRJ. Não há decisões de mérito proferidas até o momento.
Estágio do processo	Aguardando julgamento.
Chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto no patrimônio ou negócios da Companhia.
Impacto em caso de perda do processo	Implicará no reconhecimento do valor de R\$ 7.142.350,57 no resultado da Companhia controlada e a obrigação de recolhimento dos respectivos valores à União Federal (impacto caixa).

Ação Anulatória n.º 5040507-35.2020.8.09.0051 Ação Anulatória n.º 5224207-77.2021.8.09.0051	
Juízo	1ª Vara da Fazenda Pública em Goiânia/GO
Instância	1ª Instância (judicial)
Data de instauração	28/01/2020
Partes no processo	Réu: Estado de Goiás Autor: Cia. Hering (Controlada)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 6.185.335,45
Principais fatos	28.01.2020 – Protocolo de Ação Anulatória n.º 5040507-35.2020.8.09.0051 vinculada ao Processo Administrativo n.º 4.01.17.022232.60.

	28.01.2020 – Depósito judicial em dinheiro visando a suspensão da exigibilidade da Ação Anulatória n.º 5040507-35.2020.8.09.0051. 28.02.2020 – Contestação do Estado de Goiás na Ação Anulatória n.º 5040507-35.2020.8.09.0051. 07.05.2021 – Protocolo de Ação Anulatória n.º 5224207-77.2021.8.09.0051 vinculada ao Processo Administrativo n.º 4.01.17.022255.57. 10.05.2021 – Depósito judicial em dinheiro visando a suspensão da exigibilidade da Ação Anulatória n.º 5224207-77.2021.8.09.0051. 06.07.2022 – Autos conclusos para sentença na Ação Anulatória n.º 5224207-77.2021.8.09.0051. 16.09.2023 – Proferida sentença julgando procedente o pedido da Companhia (Ação Anulatória n.º 5040507-35.2020.8.09.0051). 22.09.2023 – Embargos de Declaração opostos pela Companhia visando ajustes nas razões de mérito da sentença proferida - Ação Anulatória n.º 5040507-35.2020.8.09.0051. 05.12.2023 – Proferida sentença julgando improcedente o pedido da Companhia (Ação Anulatória n.º 5224207-77.2021.8.09.0051). 13.12.2023 – Opostos Embargos de Declaração visando obter efeitos modificativos na sentença prolatada que tratou de matéria e fundamentos diversos (Ação Anulatória n.º 5224207-77.2021.8.09.0051). 21.05.2024 – Rejeitados os Embargos de Declaração contra sentença na Ação Anulatória n.º 5224207-77.2021.8.09.0051.
--	---

	04.07.2024 – Proferido acórdão cassando a sentença recorrida na Ação Anulatória n.º 5040507-35.2020.8.09.0051. 06.09.2024 – Proferido acórdão dando provimento ao Recurso de Apelação da Companhia na Ação Anulatória n.º 5224207-77.2021.8.09.0051 com baixa à origem para reanálise e nova sentença. 06.12.2024 – Proferida nova sentença, agora de improcedência, na Ação Anulatória n.º 5040507-35.2020.8.09.0051. 06.12.2024 – Proferida nova sentença de improcedência parcial, na Ação Anulatória n.º 5224207-77.2021.8.09.0051 reduzindo as aplicações de multas e correção monetária aplicados. 10.12.2024 – Opostos Embargos de Declaração pelo Estado de Goiás da sentença proferida na Ação Anulatória n.º 5040507-35.2020.8.09.0051. 17.12.2024 – Opostos Embargos de Declaração pelo Estado de Goiás da sentença proferida na Ação Anulatória n.º 5224207-77.2021.8.09.0051.
Resumo das decisões de mérito proferidas	<u>Judicial</u> : Sentença de 1ª Instância desfavorável – em prazo recursal.
Estágio do processo	Aguardando prazo para recurso à segunda instância.
Chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto no patrimônio ou negócios da Companhia.
Impacto em caso de perda do processo	Implicará no reconhecimento do valor de R\$ 6.185.335,45 no resultado da Companhia controlada e a obrigação de

	recolhimento dos respectivos valores à Fazenda do Estado de Goiás (impacto caixa).
--	--

Processo Administrativo Fiscal n.º 4.01.23.006285.07 Processo Administrativo Fiscal n.º 4.01.23.006376.89	
Juízo	2ª Câmara do Conselho Administrativo Tributário de Goiás (CAT/GO)
Instância	Segunda Instância (administrativa)
Data de instauração	21/07/2023
Partes no processo	Impugnante: Cia. Hering (Controlada) Impugnado: Estado de Goiás
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 49.484.157,08.
Principais fatos	Exigência de ICMS e ICMS DIFAL sobre apurações do imposto próprio (Anexo IX do RCTE – Decreto 4.852/97). 21.07.2023 – Ciência dos Autos de Infração. 21.08.2023 – Protocolizadas as Impugnações aos Autos de Infração. 30.10.2023 – Julgamento pela procedência do Auto de Infração com exclusão dos coobrigados do processo. 28.02.2024 – Interposto Recurso Voluntário ao CAT/GO. 29.05.2024 – Julgamento convertido em diligência.
Resumo das decisões de mérito proferidas	<u>Administrativo Primeira Instância</u>: mantidos os Autos de Infração (desfavorável à Companhia). <u>Administrativo CAT/GO</u>: Aguardando resultado da diligência para julgamento pelo CAT/GO.
Estágio do processo	Aguardando resultado da diligência.
Chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível.

Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto no patrimônio ou negócios da Companhia.
Impacto em caso de perda do processo	Implicará no reconhecimento do valor de R\$ 49.484.157,08 no resultado da Companhia controlada e a obrigação de recolhimento dos respectivos valores à Fazenda do Estado de Goiás (impacto caixa).

Processo Administrativo Fiscal n.º 10340.720.993/2023-37	
Juízo	Delegacia Regional de Julgamento (DRJ)
Instância	1ª Instância (administrativa)
Data de instauração	22/09/2023
Partes no processo	Impugnante: Cia. Hering (Controlada) Impugnado: União Federal
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 6.766.924,19
Principais fatos	Exigência de contribuições previdenciárias (Patronal, Sistema “S”, Salário Educação e INCRA sobre prêmios e gratificações pagos em 2019, 2020 e 2021. 22.09.2023 – Ciência do Auto de Infração. 24.10.2023 – Protocolizada a Impugnação ao Auto de Infração.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Aguardando julgamento da impugnação. Não há decisões de mérito proferidas até o momento.
Estágio do processo	Aguardando julgamento.
Chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto no patrimônio ou negócios da Companhia.
Impacto em caso de perda do processo	Implicará no reconhecimento do valor de R\$ 6.766.924,19 no resultado da Companhia controlada e a obrigação de

	recolhimento dos respectivos valores à União Federal (impacto caixa).
--	---

Processo Administrativo Fiscal n.º 13971.725.711/2023-50	
Juízo	Delegacia Regional de Julgamento (DRJ)
Instância	1ª Instância (administrativa)
Data de instauração	04/12/2023
Partes no processo	Impugnante: Cia. Hering (Controlada) Impugnado: União Federal
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 8.222.872,62
Principais fatos	04.12.2023 – Ciência do Auto de Infração exigindo IRPJ e CSLL sobre créditos presumidos de ICMS não considerados como receita dos períodos de apuração de 2020 e 2021. 15.01.2024 – Protocolizada a Impugnação ao Auto de Infração que aguarda julgamento.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisões de mérito proferidas até o momento.
Estágio do processo	Aguardando julgamento da impugnação.
Chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto no patrimônio ou negócios da Companhia.
Impacto em caso de perda do processo	Implicará no reconhecimento do valor de R\$ 8.222.872,62 no resultado da Companhia controlada e a obrigação de recolhimento dos respectivos valores à União Federal (impacto caixa).

4.5. Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.4

Processos Trabalhistas

Em relação aos processos relevantes de natureza trabalhista destacados no item 4.4, 31 de dezembro de 2024, possuía provisão no valor de R\$ R\$ 2.275.614,62

Processos Ambientais

Não existem processos ambientais de relevância para a Companhia. Dessa forma, não há provisão constituída.

Processos Cíveis

Em relação aos processos relevantes de natureza cível mencionados no item 4.4, a Companhia informa que, em 31 de dezembro de 2024, não havia quaisquer processos classificados como relevantes e com risco de perda provável.

Processos Tributários

Em relação aos processos relevantes de natureza tributária destacados no item 4.4, 31 de dezembro de 2024, possuía provisão no valor de R\$ 104.465.017,17.

4.6. Em relação aos processos sigilosos relevantes em que o emissor ou suas controladas sejam parte e que não tenham sido divulgados no item 4.4, analisar o impacto em caso de perda e informar os valores envolvidos

Não há processos sigilosos relevantes em que a Companhia ou suas controladas sejam parte e que não tenham sido divulgados no item 4.4 deste Formulário de Referência.

4.7. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

Todas as informações relevantes e pertinentes relativas a esta Seção 4 foram divulgadas em seus demais itens.